Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 05 de Setembro de 2025 • Diario Municipal de Goiás • ANO XIV | Nº 3445

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 336/2025

RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 336/2025
Processo Administrativo Nº 8061/2025

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 336/2025, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75 II, para**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO PORTAL DE NOTÍCIAS, REDES SOCIAIS E FILMAGENS AÉREAS COM DRONE, SENDO QUE, A EMPRESA DEVERÁ DISPOR DE PROFISSIONAL PRESENTE NOS EVENTOS DO MUNICÍPIO.,** conforme condições e especificações estabelecidas no aviso de intenção, com proposta homologada para a empresa**: 57.437.718 MARIA LUIZA RODRIGUES FERREIRA,** com inscrição no CNPJ/MF: **57.437.718/0001-67**, estabelecida na RUA PC JACINTO BARBOSA, Q 09, LT B, BAIRRO CENTRO, SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, CEP: 75.490-000, conforme proposta apresentada, na ordem de **R$ 12.600,00** (Doze mil e seiscentos reais)**,** com vinculação de contrato até 30/12/2025.

São Francisco de Goiás, 04 de setembro de 2025.

NILSON CANDIDO BERNARDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Werônica de Sá Santos
Código Identificador:C6425B36

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 337/2025

RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 337/2025
Processo Administrativo Nº 8128/2025

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 337/2025, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75 II, para**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTÇÃO DE SERVIÇO REFERENTE À LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA, COM CAMINHÃO TIPO FOSSA LIMPA, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UBS AFONSO PEDROSO DE SOUSA,** conforme condições e especificações estabelecidas no aviso de intenção, com proposta homologada para a empresa**: 26.068.909 MARCIO PEREIRA DE SOUZA**, com inscrição no CNPJ/MF: **26.068.909/0001-75**, estabelecida na FAZ BONIFACIO, SN, na ZONA RURAL, DA CIDADE DE JARAGUA GO, CEP: 76.330-000, conforme proposta apresentada, na ordem de **R$ 2.000,00** (Dois mil reais)**,** com vinculação de contrato até 30/12/2025.

São Francisco de Goiás, 04 de setembro de 2025.

SUSANA DE SOUZA CHAVES MARTINS ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Werônica de Sá Santos
Código Identificador:4ACFF3DF

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 338/2025

RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 338/2025
Processo Administrativo Nº 8139/2025

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 338/2025, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75 II, para**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MESTRE DE CERIMONIAS/LOCUTOR PARA EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO 72º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS,** conforme condições e especificações estabelecidas no aviso de intenção, com proposta homologada para a empresa**: 62556823 FELIPE AUGUSTO RODRIGUES MACHADO,** com inscrição no CNPJ/MF: **62.556.823/0001-55**, estabelecida na AV DOUTOR PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA 896 CS, CENTRO, PIRACANJUBA, GO, CEP: 75640-098, conforme proposta apresentada, na ordem de **R$ 3.000,00** (Três mil reais)**,** com vinculação de contrato até 30/12/2025.

São Francisco de Goiás, 04 de setembro de 2025.

IVANDIR MEDEIROS DA SILVA
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Werônica de Sá Santos
Código Identificador:915EDFD9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 01.08.08/2025

CONTRATANTE:**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO**, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.254.840/0001-05, com sede administrativa na Rua. 15 de novembro, Quadra 100, Área Especial, Lote 01 a 04, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000.

CONTRATADA:**ADRYELLE JEYCE ALVES DE OLIVEIRA**, inscrito(a) no CPF sob o nº.047.034.771-65, residente e domiciliado(a) à Rua 104, em Alexânia/GO, CEP 72.930-000.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviço de **FARMÁCIA HOSPITALAR**, item 19 do Edital de Credenciamento nº. 001/2025, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO, conforme especificação e condições estabelecidas neste Instrumento, disponibilizando atendimento de até 168 (cento e sessenta e oito) horas mensais, pelo valor de R$ 23,00 (vinte e três reais) por hora, sob demanda e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO.

VIGÊNCIA: 01/08/2025 À 31/12/2025.

DATA DO TERMO: 01/08/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Loranny Vieira de Oliveira
Código Identificador:D21C301F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 02.08.08 /2025

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO**, unidade gestora dos recursos da Saúde do Município de Alexânia/GO, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.254.840/0001-05.

CONTRATADA: **VERUZA APARECIDA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o nº. 007.266.431-22, residente e domiciliado(a) à Rua 11, em Alexânia/GO.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviço de **ENFERMAGEM TÉCNICA NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE**, item 16 do Edital de Credenciamento nº. 001/2025, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO, conforme especificação e condições estabelecidas neste Instrumento, disponibilizando atendimento de até 184 (cento e oitenta e quatro) horas mensais, pelo valor de R$ 15,12 (quinze reais e doze centavos) por hora, sob demanda e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO.

VIGÊNCIA: 08/08/2025 À 31/12/2025.

DATA DO TERMO: 08/08/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Loranny Vieira de Oliveira
Código Identificador:77B341FF

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL

Versam os autos sobre a despesa com a aquisição de gêneros alimentícios, conforme especificações contidas na instrução processual.
Considerando os motivos e fundamentações legais constantes do Processo Administrativo n° 23935/2025, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021, declarar a Dispensa de Licitação Emergencial para o pagamento das empresas **CAROLINA FABER CALARGA inscrita no CNPJ: 58.112.185/0001-06; DISTRIBUIDORA SUDOESTE TENDTUDO LTDA, inscrita no CNPJ: 31.629.675/0001-28; SVC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 47.813.616/0001-45; KAMILA GONÇALVES DE ANDRADE, inscrita no CNPJ: 58.061.181/0001-46; VERTENTE DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 28.209.943/0001-48; GUIDO EBERHARDT JUNIOR, inscrita no CNPJ: 15.312.299/0001-97**, no valor de R$ 227.093,31 (duzentos e vinte e sete mil e noventa e três reais e trinta e um centavos), referente à contratação demandada.
Determino a publicação do presente ato.
Remetam-se os autos à Coordenação Geral do Tesouro – CGT/SMF para proceder com o devido empenho e, em sequência, à Coordenação de Compras Licitações e Contratos – COCLC/CGLOG/SMA para seguir o feito.
Cumpra-se,
Alexânia/GO, 04 de setembro de 2025

CAMILA RIBEIRO DE GUIMARÃES
Gestora da Prefeitura Municipal de Alexânia
Decreto N° 097/2025

Publicado por:
Cléber Vitório de Oliveira
Código Identificador:421E8BDB

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 003/2025/SMF

A Secretária Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos dos artigos 118 e SS da Lei nº 006, de 24 de dezembro de 2014, que institui o Código Tributário do Município de Alexânia, **NOTIFICA** o(s) contribuinte(s) com débito(s) de natureza tributária e não tributária, relativos à **TAXAS DIVERSAS**, dos exercícios financeiros de 2024 e 2025, processos administrativos n° **14852/2025, 14853/2025, 14496/2025, 15949/2025, 14500/2025, 2640/2024, 9976/2024, 14517/2025, 5942/2024, 21483/2025, 16011/2025, 17000/2025, 21466/2025** a comparecer na Secretaria Municipal de Fazenda, no Setor de Arrecadação (Coletoria) e Fiscalização, localizada no Paço da Prefeitura Municipal de Alexânia, na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, nº 06 – Setor Central, telefone (62) 3336-7208, horário de funcionamento das 7h às 18h, no **prazo de 20 (vinte) dias**, a contar desta publicação, para efetuar à apresentação das documentações. Caso não seja feito o que foi solicitado a importância dentro do prazo mencionado, além de ensejar embaraço fiscal, com penalidades previstas no artigo 334, inciso V, do Código Tributário Municipal, incorrerá em crime contra a Ordem Tributária previsto no artigo 1° da Lei 8.137/1990, sem prejuízo de outras sanções e consequentemente a lavratura do Termo de Arbitramento, determinado no artigo 261, da Lei 006/2014 – Código Tributário Municipal.

ANEXO ÚNICO – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 003/2025

N°	Processo	Contribuinte	Natureza do Débito
01	24166/2025	Adega do Comendador Eireli	Taxa de Licença e Funcionamento
02	17000/2025	Grimaldo Julio dos Santos	Taxa de ISSQN
03	16011/2025	Maria Priscila Morais dos Santos Machado	Taxa de ISSQN
04	21483/2025	BBJP Engenharia e Construção Ltda	Taxa de Licença e Funcionamento
05	5942/2024	Mercearia de Distribuidora Gouveia	Taxa de Licença e Funcionamento
05	14517/2025	Moda Fashion Vestuário	Taxa de Licença e Funcionamento
06	9976/2024	Diana Sardinha da Rocha	Taxa de Vigilância Sanitária
07	2640/2024	Joelia Ribeiro dos Santos	Multa Ambiental
08	14500/2025	Sorridente Clinica Odontologica	ISSQN
09	15949/2025	Inovatte Clinica Ondontologica Ltda	Taxa de Licença e Funcionamento
10	14496/2025	Clinica de Saúde Integral Ltda	Taxa de Licença e Funcionamento
11	14853/2025	Wesley Hilario Gomes da Silva	Taxa de Licença e Funcionamento e Vigilância Sanitária
12	14852/2025	Wesley Rodrigues Ferreira	Taxa de Licença e Funcionamento

AGDA PATRÍCIA ALVES CARDOSO
Secretária Municipal de Fazenda
Portaria nº 006/2025

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:8D4A2EE0

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ERRATA DO ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA
PROCESSO N° 22146/2025

Na publicação referente ao Processo nº 22146/2025, que dispõe sobre a D**eclaração de Dispensa de Licitação** para contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia geotécnica, **onde se lê**:
"Total R$ 18.920,00"
Leia-se:
"Total R$ 24.920,00"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, 29 de agosto de 2025.

Publicado por:
Flavia Alves Freire Rauber
Código Identificador:AEA916B5

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 125.01.08/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA/GO**, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.298.975/0001-00, com sede administrativa na Av. 15 novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000.

CONTRATADA: **LILIANE DA SILVA FERREIRA,** inscrito(a) no CPF sob o nº.045.326.211-27, residente e domiciliado(a) à Fazenda Santa Rosa, Nº 16, em Alexânia/GO, CEP 72.930-000.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviço de **AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** item 1 do Edital de Credenciamento nº. 005/2025, junto ao Fundo Municipal de Educação de Alexânia/GO, conforme especificação e condições estabelecidas neste Instrumento, disponibilizando atendimento de até 132 (cento e trinta e duas) horas mensais, pelo valor de R$ 15,00 (quinze reais) por hora, sob demanda e supervisão da Secretaria Municipal de Educação de Alexânia/GO.

VIGÊNCIA: 01/08/2025 À 31/12/2025.

DATA DO TERMO: 01/08/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Loranny Vieira de Oliveira
Código Identificador:4AD8EAD1

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 133.01.08/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA/GO**, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.298.975/0001-00, com sede administrativa na Av. 15 novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000.

CONTRATADA: **WIGNA GONZAGA DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o nº.084.694.621-13, residente e domiciliado(a) à Rua 85, em Alexânia/GO, CEP 72.930-000.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviço de **AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** item 1 do Edital de Credenciamento nº. 005/2025, junto ao Fundo Municipal de Educação de Alexânia/GO, conforme especificação e condições estabelecidas neste Instrumento, disponibilizando atendimento de até 132 (cento e trinta e duas) horas mensais, pelo valor de R$ 15,00 (quinze reais) por hora, sob demanda e supervisão da Secretaria Municipal de Educação de Alexânia/GO.

VIGÊNCIA: 01/08/2025 À 31/12/2025.

DATA DO TERMO: 01/08/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Loranny Vieira de Oliveira
Código Identificador:CB4DC0C0

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº.140.01.08/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA/GO**, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.298.975/0001-00, com sede administrativa na Av. 15 novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000.

CONTRATADA: **JOANA ESMERALDA ALVES DA COSTA**, inscrito(a) no CPF sob o nº.539.813.401-91, residente e domiciliado(a) à Rua 10, em Alexânia/GO, CEP 72.930-000.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviço de **MONITOR DE ALUNOS ESPECIAIS**, item 2 do Edital de Credenciamento nº. 005/2025, junto a Secretaria Municipal de Educação de Alexânia/GO, conforme especificação e condições estabelecidas neste Instrumento, disponibilizando atendimento de até 185 (cento e oitenta e cinco) horas mensais, pelo valor de R$ 14,00 (quatorze reais) por hora, sob demanda e supervisão da Secretaria Municipal de Educação de Alexânia/GO.

VIGÊNCIA: 01/08/2025 À 31/12/2025.

DATA DO TERMO: 01/08/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Loranny Vieira de Oliveira
Código Identificador:C62E81D4

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 158.01.08/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA/GO**, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.298.975/0001-00, com sede administrativa na Av. 15 novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000.

CONTRATADA: **SANDRA CASSIANO NEVES,** inscrito(a) no CPF sob o nº.042.671.225-04, residente e domiciliado(a) à Rua 60, em Alexânia/GO, CEP 72.930-000.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviço de **AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** item 1 do Edital de Credenciamento nº. 005/2025, junto ao Fundo Municipal de Educação de Alexânia/GO, conforme especificação e condições estabelecidas neste Instrumento, disponibilizando atendimento de até 132 (cento e trinta e duas) horas mensais, pelo valor de R$ 15,00 (quinze reais) por hora, sob demanda e supervisão da Secretaria Municipal de Educação de Alexânia/GO

VIGÊNCIA: 01/08/2025 À 31/12/2025.

DATA DO TERMO: 01/08/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Loranny Vieira de Oliveira
Código Identificador:16100E89

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 181.01.08/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA/GO**, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.298.975/0001-00, com sede administrativa na Av. 15 novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000.

CONTRATADA: **JESSICA MARTA ALVES DE SOUZA,** inscrito(a) no CPF sob o nº.054.789.631-00, residente e domiciliado(a) à Rua 10, em Alexânia/GO, CEP 72.930-000.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviço de **AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** item 1 do Edital de Credenciamento nº. 005/2025, junto ao Fundo Municipal de Educação de Alexânia/GO, conforme especificação e condições estabelecidas neste Instrumento, disponibilizando atendimento de até 132 (cento e trinta e duas) horas mensais, pelo valor de R$ 15,00 (quinze reais) por hora, sob demanda e supervisão da Secretaria Municipal de Educação de Alexânia/GO.

VIGÊNCIA: 01/08/2025 À 31/12/2025.

DATA DO TERMO: 01/08/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Loranny Vieira de Oliveira
Código Identificador:72792B85

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 182.01.08/2025

CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA/GO**, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.298.975/0001-00, com sede administrativa na Av. 15 novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000.

CONTRATADA:**ROSIANE RIBEIRO DE MORAES**, inscrito(a) no CPF sob o nº.064.076.451-74, residente e domiciliado(a) à Rua Araguaia, em Alexânia/GO, CEP 72.930-000.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviço de **MONITOR DE ALUNOS ESPECIAIS**, item 2 do Edital de Credenciamento nº. 005/2025, junto a Secretaria Municipal de Educação de Alexânia/GO, conforme especificação e condições estabelecidas neste Instrumento, disponibilizando atendimento de até 185 (cento e oitenta e cinco horas) horas mensais, pelo valor de R$ 14,00 (quatorze reais) por hora, sob demanda e supervisão da Secretaria Municipal de Educação de Alexânia/GO.

VIGÊNCIA: 01/08/2025 À 31/12/2025.

DATA DO TERMO: 01/08/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Loranny Vieira de Oliveira
Código Identificador:D80463E0

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 44.01.08/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA/GO**, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.298.975/0001-00, com sede administrativa na Av. 15 novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000.

CONTRATADA: **RAYNNE SANTOS NASCIMENTO,** inscrito(a) no CPF sob o nº.087.692.841-64, residente e domiciliado(a) à Rua dos Pirineus, em Alexânia/GO, CEP 72.930-000.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviço de **MONITOR DE ALUNOS ESPECIAIS**, item 2 do Edital de Credenciamento nº. 005/2025, junto a Secretaria Municipal de Educação de Alexânia/GO, conforme especificação e condições estabelecidas neste Instrumento, disponibilizando atendimento de até 185 (cento e oitenta e cinco horas) horas mensais, pelo valor de R$ 14,00 (quatorze reais) por hora, sob demanda e supervisão da Secretaria Municipal de Educação de Alexânia/GO.

VIGÊNCIA: 01/08/2025 À 31/12/2025.

DATA DO TERMO: 01/08/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Loranny Vieira de Oliveira
Código Identificador:922F246D

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 48.01.08/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA/GO**, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.298.975/0001-00, com sede administrativa na Av. 15 novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000.

CONTRATADA: **JACKELINE ALVES DOS SANTOS FERREIRA,** inscrito(a) no CPF sob o nº.028.892.581-57, residente e domiciliado(a) à Avenida Brasília, em Alexânia/GO, CEP 72.930-000.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviço de **MONITOR DE ALUNOS ESPECIAIS**, item 2 do Edital de Credenciamento nº. 005/2025, junto a Secretaria Municipal de Educação de Alexânia/GO, conforme especificação e condições estabelecidas neste Instrumento, disponibilizando atendimento de até 185 (cento e oitenta e cinco horas) horas mensais, pelo valor de R$ 14,00 (quatorze reais) por hora, sob demanda e supervisão da Secretaria Municipal de Educação de Alexânia/GO.

VIGÊNCIA: 01/08/2025 À 31/12/2025.

DATA DO TERMO: 01/08/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Loranny Vieira de Oliveira
Código Identificador:3D522CC9

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 59.01.08/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA/GO**, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.298.975/0001-00, com sede administrativa na Av. 15 novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000.

CONTRATADA: **GRAZIELLE PAULA DE MORAIS SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o nº.020.139.481-23, residente e domiciliado(a) à Rua 85, em Alexânia/GO, CEP 72.930-000.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviço de **MONITOR DE ALUNOS ESPECIAIS**, item 2 do Edital de Credenciamento nº. 005/2025, junto a Secretaria Municipal de Educação de Alexânia/GO, conforme especificação e condições estabelecidas neste Instrumento, disponibilizando atendimento de até 185 (cento e oitenta e cinco horas) horas mensais, pelo valor de R$ 14,00 (quatorze reais) por hora, sob demanda e supervisão da Secretaria Municipal de Educação de Alexânia/GO.

VIGÊNCIA: 01/08/2025 À 31/12/2025.

DATA DO TERMO: 01/08/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Loranny Vieira de Oliveira
Código Identificador:881AEC0A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LITAÇÃO Nº153

PROCESSO Nº: 14666/2025
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ALTO DE HORIZONTE
SOLICITANTE: : **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 153/2025

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Associação Goiana dos Municípios a contratação SXMEDIC COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ 29.562.894/0001-95, pelo valor global de R$ 6.210,00 (seis mil duzentos e dez reais) para prestação dos serviços. contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e calibragem de equipamentos utilizados no laboratório municipal de análises clínicas do município;
Alto Horizonte-Go,04 de setembro de 2025.

NILDA MOREIRA SALGADO
Responsável Pelas Publicações
Dispensa e Inexigibilidade

Publicado por:
Nilda Moreira Salgado
Código Identificador:CEA979FF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LITAÇÃO Nº155

PROCESSO Nº: 14770/2025
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ALTO DE HORIZONTE
SOLICITANTE: : **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 155/2025

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Associação Goiana dos Municípios a contratação W L DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA, inscrita no CNPJ 46.016.965/0001-73, pelo valor total de R$ 62.198,00 (sessenta e dois mil cento e noventa e oito reais) para fornecimento dos materiais. contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de consumo hospitalares, visando atender às necessidades assistenciais do Hospital Municipal Darcy Pacheco, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Alto Horizonte – GO.
Alto Horizonte-Go,04 de setembro de 2025

NILDA MOREIRA SALGADO
Responsável Pelas Publicações
Dispensa e Inexigibilidade

Publicado por:
Nilda Moreira Salgado
Código Identificador:ED0866B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
DISPENSA DE LITAÇÃO Nº145

PROCESSO Nº: 7852/2025
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ALTO DE HORIZONTE
SOLICITANTE: : **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 145/2025

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Associação Goiana dos Municípios a contratação VANILDE PEDRO DE MORAIS (TRAPUS CONFECCOES E SERIGRAFIA), inscrito no CNPJ nº 02.763.346/0001-77, pelo valor total de R$ 16.620,00 (dezesseis mil seiscentos e vinte reais) referente ao fornecimento dos itens 3, 4, 5, 7, 8, 11, 12 e 18. 2) ART MANHA COMUNICACAO VISUAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.434.766/0001-59, pelo valor total de R$ 31.035,50 (trinta e um mil trinta e cinco reais e cinquenta centavos) referente ao fornecimento dos itens 1, 2, 6, 9, 10, 13, 14, 15 e 16. 3) THALIS RIBEIRO VILAS BOAS 09972756696 (VIA TOLLEDO CONFECCOES), inscrita no CNPJ nº 37.177.452/0001-53, pelo valor total de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) referente ao fornecimento do item 17.contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de uniformes esportivos, compostos por camisetas, shorts, meiões e coletes, com coleta e entrega no endereço da Secretaria de Esporte e Lazer;

Alto Horizonte-Go,04 de setembro de 2025.

NILDA MOREIRA SALGADO
Responsável Pelas Publicações
Dispensa e Inexigibilidade

Publicado por:
Nilda Moreira Salgado
Código Identificador:46FB3EE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2025

MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DA SECRETÁRIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2025

PROCESSO nº 11908/2025
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE ALTO HORIZONTE-GO
CONTRATADA: ICARUS- PONTO ELETRONICO INTELIGENTE LTDA
CNPJ nº 47.122.093/0001-90

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a execução por parte do contratado de serviços de serviços de locação de software em nuvem(saas) para gerenciamento e controle do ponto eletrônico dos servidores públicos municipais, para dar maior transparência ao controle de jornada atendendo, assim, a legislação vigente no município e a Portaria 373 de 25/02/2011 do MTE, conforme especificações da PROPOSTA e TERMO DE REFERÊNCIA do referido processo. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 26 de agosto de 2025 a 26 de março de 2026.

VALOR DO ADITIVO: O valor global do contrato para todo o período de vigência é de **R$ 48.300,00** (quarenta e oito mil e trezentos reais), a ser quitado em **12 (doze) parcelas mensais**, sendo a primeira no valor de **R$ 9.690,00** (nove mil, seiscentos e noventa reais) e as demais em **11 (onze) parcelas** no valor de **R$ 3.510,00** (três mil, quinhentos e dez reais) cada, até a conclusão do período contratual,conforme demanda.

LÚCIO RAMOS ROZADO
Secretário Municipal de Governo
Decreto n.º 248/2025

Publicado por:
Sarah Rayane Correia da Costa
Código Identificador:0796082B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2025

MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DA SECRETÁRIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2025

PROCESSO nº 10021/2025
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE ALTO HORIZONTE-GO
CONTRATADA: GESCON - CONTABILIDADE PUBLICA S/S LTDA
CNPJ nº 10.701.620/0001-01

OBJETO: O objeto deste Contrato é a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em gestão patrimonial pública, com foco na organização, regularização e controle do patrimônio mobiliário e imobiliário do Poder Executivo e demais fundos (exceto Fundo Municipal de Saúde e Educação) de Alto Horizonte – GO. O trabalho compreende todas as etapas necessárias para a estruturação de um sistema eficiente de controle de bens públicos, garantindo o cumprimento das exigências legais e a melhoria da governança patrimonial, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, anexo a este instrumento.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 26 de agosto de 2025 a 26 de março de 2026.

VALOR DO ADITIVO: O valor global do contrato para todo o período de vigência é de **R$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais)**, pagos em parcela única,conforme demanda.

LÚCIO RAMOS ROZADO
Secretário Municipal de Governo
Decreto n.º 248/2025

Publicado por:
Sarah Rayane Correia da Costa
Código Identificador:D74648D6

SECRETARIA MUNICIPAL TRANSPORTES
EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO

SECRETARIA DE TRANSPORTES- GO

PROCESSO Nº: 3151/2025
NÚMERO DE CONTRATO: 04/2025
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 47/2025

Objeto: contratação de empresa especializada em locação de veiculo do tipo caminhão pipa para atendimento das atividades da Secretaria Municipal de Transportes.

CONTRATADA: RONALDO E DOS SANTOS sob o CNPJ de nº 11.694.048/0001-63

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES
CNPJ: Nº 41.468.708/0001-59

Valor Global: R$ 248.400,00 (duzentos e quarenta e oito mil e quatrocentos reais)

Data da Assinatura do contrato: 04 de setembro de 2025.

Período de Vigência: 12 (doze) meses.

Alto Horizonte – GO, 04 de setembro de 2025.

Fundo Municipal de Transportes
CNPJ nº 41.468.708/0001-59
Gestor:
EDSON CARVALHO CUNHA
CPF: 450.254.362-49

Publicado por:
Sarah Rayane Correia da Costa
Código Identificador:88B1F3D4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025

A Secretaria Municipal de Saúde de Alto Paraíso de Goiás, Estado de Goiás, torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 034/2025. Objeto: Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição de 01 (um) veículo, zero km, tipo unidade móvel odontológica adaptada. Data da Sessão: 22/09/2025 às 08:01 horas. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas a partir de 05/09/2025, no site https://bnc.org.br/. Informações: https://www.altoparaíso.go.gov.br/; Fone: 062 34461103.

Alto Paraíso - GO, 05 de setembro de 2025.

LIS KRELING –
Pregoeira.

Publicado por:
Mylla Gabryelle Vieira Barros
Código Identificador:CE41B8BD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATAS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATAS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

Extrato de publicação de Atas do
PREGÃO ELETRÔNICO – 001/2025
Nº PROC. ADM. 1.231/2025

AS ATAS DAS SESSÕES:

ATA DE SESSÃO (DISPUTA);**ATA DE SESSÃO (ADJUDICAÇÃO)**;**ATA DE (HOMOLOGAÇÃO)**

e demais relatórios estão à disposição de todos no portal:**https://bllcompras.com**- no link:**Acesso Público**. (Sistema BLLCOMPRAS) ou acesse pelo Link:

https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5D6fow5gZ7VhlrAuYBs3cfS33EcuAi1sBmwa%2FraZradqMxq4f27rIrIhXmbDPAXnJaT34bWN2gCKZm9FCNXjsiQ9jOrENI99vz3N_7gJREMRA%3D

Torna público para conhecimento dos interessados que o órgão CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, se utilizará do Portal BLLCOMPRAS para disponibilizar as Atas de (**Disputa**,**Adjudicação e Homologação**) e demais relatórios, referentes ao PREGÃO SUPRACITADO.

OBJETO DO PROCESSO

Contratação de pessoa jurídica especializada para o FORNECIMENTO de COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM OU ADITIVADA E ETANOL HIDRATADO), FORA DO MUNICÍPIO, EM GOIÂNIA/GO, para o ABASTECIMENTO e MANUTENÇÃO, da FROTA DE VEÍCULOS da Câmara Municipal de Alvorada do Norte/GO, em TRÂNSITO, no TRAJETO DE VOLTA DA CIDADE DE GOIÂNIA, a ser fornecido, de forma parcelada. O combustível deverá ser retirado diretamente da bomba de abastecimento do licitante vencedor, para os tanques dos veículos da frota da Câmara Municipal de Alvorada do Norte (GO).
PUBLICAÇÃO: 20/08/2025 17:04
INÍCIO REC. PROPOSTA: 21/08/2025 08:00
FIM REC. PROPOSTA: 02/09/2025 09:00
INÍCIO DISPUTA: 02/09/2025 10:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 38.140,0000

DANIELLE ARAÚJO FREITAS
Pregoeira
Portaria nº 004/2025 de 02/01/2025

Publicado por:
Danielle Araújo Freitas
Código Identificador:F92DACE2

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025
Processo Adm: Nº 1231/2025

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para o FORNECIMENTO de COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM OU ADITIVADA E ETANOL HIDRATADO), FORA DO MUNICÍPIO, EM GOIÂNIA/GO, para o ABASTECIMENTO e MANUTENÇÃO, da FROTA DE VEÍCULOS da Câmara Municipal de Alvorada do Norte/GO, em TRÂNSITO, no TRAJETO DE VOLTA DA CIDADE DE GOIÂNIA, a ser fornecido, de forma parcelada. O combustível deverá ser retirado diretamente da bomba de abastecimento do licitante vencedor, para os tanques dos veículos da frota da Câmara.

Empresas vencedoras valor total: R$ 38.140,00 (trinta e oito mil e cento e quarenta reais): POSTO GLÓRIA LTDA (09068583000167) com os lotes: 1, 2 no valor total de R$ 38.140,00 (trinta e oito mil e cento e quarenta reais).

ALVORADA DO NORTE (GO), terça-feira, 02 de setembro de 2025.

RENE TAVARES DE SOUSA
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Danielle Araújo Freitas
Código Identificador:6308C37F

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

Processo Adm: Nº 1231/2025

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para o FORNECIMENTO de COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM OU ADITIVADA E ETANOL HIDRATADO), FORA DO MUNICÍPIO, EM GOIÂNIA/GO, para o ABASTECIMENTO e MANUTENÇÃO, da FROTA DE VEÍCULOS da Câmara Municipal de Alvorada do Norte/GO, em TRÂNSITO, no TRAJETO DE VOLTA DA CIDADE DE GOIÂNIA, a ser fornecido, de forma parcelada. O combustível deverá ser retirado diretamente da bomba de abastecimento do licitante vencedor, para os tanques dos veículos da frota da Câmara.

Empresas vencedoras valor total: R$ 38.140,00(trinta e oito mil e cento e quarenta reais):**POSTO GLÓRIA LTDA**(09068583000167) com os lotes: 1, 2 no valor total de R$ 38.140,00 (trinta e oito mil e cento e quarenta reais).

A autoridade municipal do órgão ALVORADA DO NORTE CAMARA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ALVORADA DO NORTE (GO), terça-feira, 2 de setembro de 2025.

RENE TAVARES DE SOUSA
Autoridade Competente

Publicado por:
Danielle Araújo Freitas
Código Identificador:F812DAA8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 118

PORTARIA Nº 118/2025 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do DECRETO Nº 1007/2025 DE 07 DE JULHO DE 2O25, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal SIDNEI ASTRIZZI, Portador do CPF sob o nº ***.032.481-17, ocupante do cargo de SECRETARIA DE OBRAS, lotado a secretaria de administração, empreendeu viagem para os dias 03 de setembro de 2025, no veículo Fastback a Cidade de Rio Verde, acompanhar o prefeito.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária sem pernoite, a quantia de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme autoriza os itens 1.1 do DECRETO Nº 1007/2025 DE 07 DE JULHO DE 2O25.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, ao dia 04 de setembro de 2025.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:C49C0E20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 119

PORTARIA Nº 119/2025 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do DECRETO Nº 1007/2025 DE 07 DE JULHO DE 2O25, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal HILDEBERTO ROCHA JUNIOR, Portador do CPF sob o nº ***.592.451-49, ocupante do cargo de DIRETOR CHEFE DE OFICINA, lotado a secretaria de administração, empreendeu viagem para os dias 04 de setembro de 2025, no veículo caminhão Ford Cargo

as cidades de Rio Verde e Jatai – GO, buscar caminhão em oficina e materiais.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária sem pernoite, a quantia de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do DECRETO Nº 1007/2025 DE 07 DE JULHO DE 2O25.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, ao dia 04 de setembro de 2025.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:0CF67772

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 243

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 243

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ANDERSON MARTINS DA SILVA** portador do CPF sob nº **054.316.496-98** ocupante do cargo de **PSS- MOTORISTA ESCOLAR ME-1** , lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 04 de Setembro de 2025 no veículo Ônibus SDC-2F53, para a cidade de Rio Verde – Goiás, Executar o serviço de transporte dos estudantes universitários, residentes no município, para as faculdades em que estão matriculados na cidade de Rio Verde, Goiás.

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de Setembro de 2025.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:752C4531

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 244

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 244

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **CRISTOVÃO BATISTA DA SILVA** portador do CPF sob nº **327.607.446-04** ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 04 de Setembro de 2025 no veículo Van PQJ-1819, para a cidade de Rio Verde – Goiás, Executar o serviço de transporte dos estudantes universitários, residentes no município, para as faculdades em que estão matriculados na cidade de Rio Verde, Goiás.

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de Setembro de 2025.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:92CBC30D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 954/2025 – SMS

PORTARIA Nº 954/2025 – SMS DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda institucional,
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a concessão de diária ao servidor público municipal Cleusdete Rodrigues de Oliveira, inscrita no CPF sob o nº XXX.031.55X-XX, ocupante do cargo de Assessor Especial I, em razão de deslocamento realizado no dia 01 de setembro de 2025, ao município de Goiânia – GO, para levar secretaria municipal para um curso de capacitação, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde está autorizada a efetuar o pagamento de 03 (três) diária com pernoite, no valor de R$ 645,00 (seiscentos e quarenta e cinco reais), conforme item 3.2 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 04 (quatro) dia do mês de setembro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:C3972516

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 955/2025 – SMS

PORTARIA Nº 955/2025 – SMS DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Maycon Rangel Rodrigues Tomé, inscrito no CPF sob o nº XXX.093.55X-XX, ocupante do cargo de Assessor Especial III, em razão de deslocamento realizado no dia 02 de setembro de 2025, à cidade de Quirinópolis – GO, para transporte de pacientes à Policlínica, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 04 (quatro) dias do mês de setembro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:333377E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 956/2025 – SMS

PORTARIA Nº 956/2025 – SMS DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,
RESOLVE:
Art. 1º Tendo em vista que o servidor público municipal Rozenilton Paula de Freitas, inscrito no CPF sob o nº XXX.455.50X-XX, ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 02 de setembro de 2025 à cidade de Santa Helena – GO, para transporte de paciente ao HERSO, conforme comprovante anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00,00 (sessenta reais), conforme o item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 04 (quatro) dias do mês de setembro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:C67D7AD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 957/2025 – SMS

PORTARIA Nº 957/2025 – SMS DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e das conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, tendo em vista o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal João Batista da Silva, inscrito no CPF sob o nº XXX.341.28X-XX, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Endemias, em razão de deslocamento realizado no dia 02 de setembro de 2025, à cidade de Rio Verde – GO, para transporta paciente ao Hospital São Francisco, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 04 (quatro) dias do mês de setembro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:C4B3A0C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 958/2025 – SMS

PORTARIA Nº 958/2025 – SMS DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 1.007/2025 de 07/07/2025, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que a Servidor Público Municipal ANA PAULA DE LIMA E SILVA Portadora do CPF sob o nº XXX.539.29X.XX ocupante do cargo Coordenadora Estratégia Saúde da Família, que empreenderá viagem no dia 02 de setembro de 2025 à cidade de Goiânia – GO, para participar Seminário Estadual da Atenção Primária, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica autorizada a disponibilização do valor correspondente a 02 (duas) diária com pernoite, no valor de R$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais), conforme item 3.2 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. 039.539.291-86
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 04 (quatro) dias do mês de setembro 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:9E6BFB46

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº959/2025 – SMS

PORTARIA Nº959/2025 – SMS DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria.

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diárias ao servidor público municipal Wander Toledo, inscrito no CPF sob o nº XXX.099.97X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 02 de setembro de 2025, à cidade de Goiânia – GO, para levar pacientes a clínica CRER e ao hospital HGG conforme comprovante em anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 110,00 (cento e dez reais), conforme item 3.1 e 01 (uma) diária com pernoite, no valor de R$ 215,00 (duzentos e quinze reais) conforme item 3.2 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 04 (quatro) dias do mês de setembro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:7976D10E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 960/2025 – SMS

PORTARIA Nº 960/2025 – SMS DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Wander Toledo, inscrito no CPF sob o nº XXX.099.97X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 03 de setembro de 2025, à cidade de Rio Verde Goiás, para levar pacientes na clínica Cardiovidas, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 04 (quatro) dias do mês de setembro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:8E059FFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 961/2025 – SMS

PORTARIA Nº 961/2025 – SMS DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 1.007/2025 de 07/07/2025, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Maycon Rangel Rodrigues Tomé, inscrito no CPF sob o nº XXX.093.55X-XX, ocupante do cargo de Assessor Especial III, em razão de deslocamento realizado no dia 03 de setembro de 2025 à cidade de Rio Verde – GO, Para transporte de paciente à clínica Prover, Espaço Amor e hospital HCRV, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), nos termos do item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 04 (quatro) dias do mês de setembro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:823218A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 962/2025 – SMS

PORTARIA Nº 962/2025 – SMS DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,
RESOLVE:
Art. 1º Tendo em vista que o servidor público municipal Rozenilton Paula de Freitas, inscrito no CPF sob o nº XXX.455.50X-XX, ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 03 de setembro de 2025 à cidade de Jales-SP, para transporte de paciente ao Hospital do Amor, conforme comprovante anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme o item 5.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 04 (quatro) dias do mês de setembro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:CFFB7E0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 963/2025 – SMS

PORTARIA Nº 963/2025 – SMS DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal João Batista da Silva, inscrito no CPF sob o nº XXX.341.28X-XX, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Endemias, em razão de deslocamento realizado no dia 03 de setembro de 2025, à cidade de Jataí – GO, para transporte de paciente à Clínica Serafim de Carvalho, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 04 (quatro) dias do mês de setembro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:39B4C9FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 964/2025 – SMS

PORTARIA Nº 964/2025 – SMS DE 04 DE SETEMRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público ELCEBIO GUIMARÃES SOUZA, inscrito no CPF sob o nº XXX.008.61X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 03 de setembro de 2025, à cidade de Rio Verde – GO, para transporte de paciente a clínica Hemodiálise, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 04 (quatro) dia do mês de setembro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:BF72DE22

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 965/2025 – SMS

PORTARIA Nº 965/2025 – SMS DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Lindon Jonson Marques Celestino, inscrito no CPF sob o nº XXX.008.01X-XX, ocupante do cargo de Assessor Administrativo I, em razão de deslocamento realizado no dia 03 de setembro de 2025, à cidade de Goiânia – GO, para levar pacientes as clínicas São Cottolengo e HEMU, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 110,00 (cento e dez reais), conforme item 3.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 04 (quatro) dia do mês de setembro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:94EAC6FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 966/2025 – SMS

PORTARIA Nº 966/2025 – SMS DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Wander Toledo, inscrito no CPF sob o nº XXX.099.97X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 04 de setembro de 2025, à cidade de Jatai Goiás, para levar paciente ao hospital Padre Tiago, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 04 (quatro) dias do mês de setembro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:27012A4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 967/2025 – SMS

PORTARIA Nº 967/2025 – SMS DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda institucional,
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a concessão de diária ao servidor público municipal Cleusdete Rodrigues de Oliveira, inscrita no CPF sob o nº XXX.031.55X-XX, ocupante do cargo de Assessor Especial I, em razão de deslocamento realizado no dia 04 de setembro de 2025, ao município de Santa Helena Goiás, com a finalidade de realizar o transporte de pacientes ao Hospital HERSO, por meio de regulação, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde está autorizada a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2028.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 04 (quatro) dia do mês de setembro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:689CBDFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 968/2025 – SMS

PORTARIA Nº 968/2025 – SMS DE 04 DE SETEMRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público ELCEBIO GUIMARÃES SOUZA, inscrito no CPF sob o nº XXX.008.61X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 04 de setembro de 2025, à cidade de Rio Verde – GO, para transporte de paciente a clínica Núcleo e clínica Day, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 04 (quatro) dia do mês de setembro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:1E60B0D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 969/2025 – SMS

PORTARIA Nº 969/2025 – SMS DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 1.007/2025 de 07/07/2025, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Maycon Rangel Rodrigues Tomé, inscrito no CPF sob o nº XXX.093.55X-XX, ocupante do cargo de Assessor Especial III, em razão de deslocamento realizado no dia 04 de setembro de 2025 à cidade de Goiânia– GO, para transporte de paciente ao Hospital HGG, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 110,00 (cento e dez reais), nos termos do item 3.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 04 (quatro) dias do mês de setembro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:AE31E904

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 - PREF

MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

O condutor de processos do órgão MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE- APARECIDA DO RIO DOCE-GO, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2025, Processo Administrativo nº 18630/2025 finalizado sexta-feira, 29 de agosto de 2025 às 08:39, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, COMPUTADORES, APARELHOS DE AR CONDICIONADO E DEMAIS ITENS CORRELATOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO, CONFORME CON. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas:**CARDIO DISTRIBUIDORA SAUDE E TECNOLOGIA LTDA**(47872424000100) no valor de R$ 7.660,00 e**COMERCIAL TRES ACORDES**

LTDA(32850995000176) no valor de R$ 17.993,04 e**ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**(18828894000330) no valor de R$ 10.890,00 e**JOSEMILIA COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA**(01448972000106) no valor de R$ 22.875,00 e **LUXEL DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA** (54570567000122) no valor de R$ 39.585,00 e **NEUDES OLIVEIRA DE JESUS (07563511000160)** no valor de R$ 16.207,00 e**TECNO COM INFORMATICA LTDA**(06049744000187) no valor de R$ 23.448,00 e**TYE VARIEDADES LTDA** (57890107000170) no valor de R$ 14.160,00 e**V4 COMERCIO E SERVICOS LTDA** (50752343000180) no valor de R$ 2.770,00 e**VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVICOS LTDA** (29532668000161) no valor de R$ 29.690,00, APARECIDA DO RIO DOCE (GO), quinta-feira, 4 de setembro de 2025,

NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Condutor de Processos.

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:8B1DB3F0

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ORGÃO DO PODER EXECUTIVO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 - PREF

ORGÃO DO PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

ORGÃO GERENCIADOR: ORGÃO DO PODER EXECUTIVO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO.
DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: ATA 110 - CARDIO DISTRIBUIDORA SAUDE E TECNOLOGIA LTDA(47872424000100) no valor de R$ 7.660,00 (SETE MIL E SEISCENTOS E SESSENTA REAIS); ATA 111 -COMERCIAL TRES ACORDES LTDA(32850995000176) no valor de R$ 17.993,04; ATA 112 -ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA(18828894000330) no valor de R$ 10.890; ATA 113 - JOSEMILIA COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA(01448972000106) no valor de R$ 22.875,00; ATA 114 - LUXEL DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA (54570567000122) no valor de R$ 39.585,00; ATA 115 - NEUDES OLIVEIRA DE JESUS (07563511000160) no valor de R$ 16.207,00; ATA 116 - TECNO COM INFORMATICA LTDA(06049744000187) no valor de R$ 23.448,00; ATA 117 - TYE VARIEDADES LTDA (57890107000170) no valor de R$ 14.160,00; ATA 118 - V4 COMERCIO E SERVICOS LTDA (50752343000180) no valor de R$ 2.770,00; ATA 119 - VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVICOS LTDA (29532668000161) no valor de R$ 29.690,00 – Nádia L. C. Santos- Condutora do Processo. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, COMPUTADORES, APARELHOS DE AR CONDICIONADO E DEMAIS ITENS CORRELATOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO. VIGÊNCIA: 02/09/2025 a 02/09/2026. DATA DE ASSINATURA: 02/09/2025. APª DO RIO DOCE (GO) 04 de setembro de 2025-

NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS-
Condutor de Processos.

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:DCDEB47E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE DISPENSA DE Nº 333/2025

Intenção de dispensa de licitação 333/2025 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, visando atender as necessidades do menor acolhido pelo serviços de alta complexidade I do acolhimento de crianças e adolescentes casa lar, visando suprir as necessidades do Fundo Mun de Assistência Social , podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços:09-09-2025 às 17H.
O termo de referência da dispensa 411/FMAS/2025 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 17h.

Aragarças, 04 de setembro de 2025.

Departamento de Compras

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:F4EEB65E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 290/2025

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **EVOLUCAO HOSPITALAR COMERCIO E SERVICOS LTDA.**
CNPJ/CPF: **19.372.740/0001-87.**
Valor Total: 1.380,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE CONECTOR NIBP-FEMIA, SENSOR SpO2 ADULTO – REUTILIZAVEL, CABO EXTENSOR SpO2 – SERIE M/H COM A FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DA SEMI-INTENSIVA DO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS.
Vigência: 05/09/2025 à 05/10/2025.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:DF08A040

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE ADIAMENTO SINE DIE

CONCORRENCIA ELETRONICA Nº. 005/2025

O Município de Aragarças/GO, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública para abertura do Concorrência Pública 005/2025, a qual se encontrava marcada para o dia 15 de setembro de 2025, às 13:00 horas, fica adiada "SINE DIE", por motivo de alteração do edital. Maiores informações, entrar em contato no e-mail: licitacao@aragarcas.go.gov.br ou ainda junto ao Setor de Licitações, em horário de expediente das 12h00min às 18h00min, pelo fone (64) 3638-2475.

THAIS VITORIA DURÃES LIMA -
Gestor Municipal.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:51AA31D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Inexigibilidade para pagamento de taxas para renovação dos tacógrafos de veículos do transporte escolar rural da Secretaria Municipal de Educação do Município de Aragarças/GO. Torna publica que julgou e homologou a Inexigibilidade n.º 47/2025, saindo como vencedor FREIOS E TACOGRAFOS LTDA.CNPJ 07.301.164/0001-06, com o valor de R$ 2.970,00 (dois mil novecentos e setenta reais).
Aragarças, 04 de setembro de 2025.

GISELY VIEIRA TORRES
Agente de Contratação

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:40FFF7BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 48

Objeto: Inexigibilidade para pagamento de boletos para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Educação do Município de Aragarças/GO. Torna publica que julgou e homologou a Inexigibilidade n.º 48/2025, saindo como vencedor DETRAN/GO, CNPJ 02.872.448/0001-20 com o valor de R$ 6.119,77 (seis mil cento e dezenove reais e setenta e sete centavos).
Aragarças, 04 de setembro de 2025.

GISELY VIEIRA TORRES
Agente de Contratação

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:9C713517

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO ....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS/GO, torna público aos interessados, que na publicação do Aviso de LICITAÇÃO do pregão ELETRÔINICO 08/2025, publicado na data do dia 04/09/2025. ONDE SE LÊ: 08 de setembro de 2025, LEIA-SE: 16 de setembro de 2025. Os demais itens do Aviso permanecem inalterados.

CLEICIANY DURÃES LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:84965197

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA

MODALIDADE: Dispensa de Licitação **nº 362/2025.**
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art. 75, II, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de empresa especializada, para Aquisição e Instalação de Divisória Naval, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Aragoiânia,** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 5651/2025**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **09/09/2025 as 17:00 horas.**

Aragoiânia-GO, 04/09/2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:6AFF3DA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
EXTRATO DE PUBLICAÇAO DO CONTRATO Nº566/2025

CONTRATO N.º 566/2025
DL 355/2025

FUNDAMENTO: O presente contrato público de prestação de serviço é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 355/2025**, nos termos do art. 75, I da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia Especializada, para Prestação de Serviço para Realização de Estudo Geotécnicos para Sondagem de Terreno para a Prefeitura Municipal de Aragoiânia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, do Município de Aragoiânia.

CONTRATADA: é a pessoa jurídica **CONTOP – TOPOGRAFIA E SERVIÇOS LTDA,** empresa privada, inscrita no CNPJ: 06.199.734/0001-28, localizada na Rua José Cardoso Lima, nº 74, Quadra 12, Lote 05, endereço eletrônico: contopconstrutora@gmail.com, Centro, Alvorada do Norte/GO, CEP: 73.950-000, neste ato representado pelo Sr. **HELIO ADÃO TEIXEIRA BORGES,** inscrito no CPF sob nº 930.415.431-68 e RG nº 3976973 DGPC/GO, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA.**

PERIODO: 06 (sessenta) dias

VALOR TOTAL: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Aragoiânia – GO, 28 de agosto de 2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:65AB736F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 347/2025

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E CONSERTO DE AR CONDICIONADO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/GO."

MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II, do Artigo 75, da Lei 14.133/2021, a Licitação poderá ser dispensada, quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), para bens e serviços comuns.
CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida contratação de empresa especializada em Manutenção, Higienização e Conserto de Ar

Condicionado, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Arenópolis/GO.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.
CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.
DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	HIGENIZAÇÃO AR COND. SPLIT 9000/12000 BTUS	9	UNIDADE	R$ 145,00	R$ 1.305,00
2	HIGENIZAÇÃO AR COND 18.000 BTUS A 24000	3	UNIDADE	R$ 185,00	R$ 555,00
3	CONSERTO AR COND 18.000 PLACA E VENTILADOR	1	UNIDADE	R$ 580,00	R$ 580,00
4	CONSERTO PURIFICADOR RECEPÇAO	1	UNIDADE	R$ 245,00	R$ 245,00
5	CONSERTO AR E GAS E ALIMENTAÇÃO	1	UNIDADE	R$ 285,00	R$ 285,00
6	CONSERTO PLACA DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	1	UNIDADE	R$ 445,00	R$ 445,00
7	CONSERTO E REPOSIÇÃO DE GÁS MOTOVENTILADOR	1	UNIDADE	R$ 245,00	R$ 245,00
8	CONSERTO ARCONDICIONADO 18.000 BTUS	1	UNIDADE	R$ 245,00	R$ 245,00
9	MANUTEÇÃO RECEPÇÃO GAS E VALVULA	1	UNIDADE	R$ 390,00	R$ 390,00
10	RETIRAR E MONTAR AR CONDICIONADO 9.0000 BTUS	6	UNIDADE	R$ 190,00	R$ 1.140,00
11	MUDANÇA AR. CONDICIONADO 12.000 BTUS	1	UNIDADE	R$ 295,00	R$ 295,00
12	CONSERTO DA PLACA AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	1	UNIDADE	R$ 455,00	R$ 455,00
				TOTAL	**R$ 6.185,00**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da seguinte empresa; **MARIA WALDIRENE DA CONCEIÇÃO LIMA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. **10.631.163/0001-26**, estabelecida na Avenida Brasil Central, nº 1051, Centro Piranhas-GO, CEP: 76.2350-00, aqui representada pela Sra. **MARIA WALDIRENE DA CONCEIÇÃO LIMA**, RG. Nº 659.542 SSP-TO e do CPF/MF nº 033.307.861-67, no valor total de **R$ 6.185,00 (seis mil cento e oitenta e cinco reais)**, que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, em 04 de setembro de 2025.

ADAIR FONSECA DE SOUSA
Secretaria Da Administração

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:34452622

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 348/2025

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOM P.A 16, COM MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/GO."

MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II, do Artigo 75, da Lei 14.133/2021, a Licitação poderá ser dispensada, quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), para bens e serviços comuns.
CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de som P.A 16, com montagem, operação e desmontagem, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Arenópolis/GO.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.
CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

Item	Medida	Quantidade	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	Unidade	01	contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de som P.A 16, com montagem, operação e desmontagem, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Arenópolis/GO.	R$ 4.850,00	R$ 4.850,00
				TOTAL	**R$ 4.850,00**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da seguinte empresa; **28.958.103 PABLO BORGES MESQUITA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. **28.958.103/0001-88**, estabelecida na Avenida Rio Grande do Norte, Nº 991, Centro, Iporá-GO – Cep: 76.200-000, no valor total de **R$ 4.850,00 (quatro mil oitocentos e cinquenta reais)**, que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, em 04 de setembro de 2025.

ADAIR FONSECA DE SOUSA
Secretaria Da Administração

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:99EB81AF

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 345/2025 – LEI Nº 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1607/2025

Município de Arenópolis-GO, em conformidade com artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 345/2025,** que tem como objeto **"Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos para máquina Retroescavadeira CASE 580N, conforme as necessidades do Município deArenópolis-Go."**
- EMPRESAS HABILITADAS:
AUTO ELETRICA E AR CONDICIONADO JVN LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 58.074.530/0001-64

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO ELETRICO	1	UND	R$ 500,00	R$ 500,00

				TOTAL	**R$ 500,00**

- EMPRESA VENCEDORA:
• AUTO ELETRICA E AR CONDICIONADO JVN LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 58.074.530/0001-64, estabelecida na Rua 14, SN, quadra 20, lote 1, CEP: 76.230-000, Serra Azul, Piranhas-Go; **no valor total de R$ 500,00 (quinhentos reais).** Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.
Arenópolis, 04 de setembro de 2025

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:83726EEC

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO "RATIFICA OS TERMOS DO ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 347/2025".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 347/2025**, constante do processo de dispensa de Licitação para **"contratação de empresa especializada em Manutenção, Higienização e Conserto de Ar Condicionado, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Arenópolis/GO"** com base no inciso II do artigo 75 da lei 14.133/2021, para atender as necessidades do Município de Arenópolis-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, ao 04 de setembro de 2025.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:C0618AE8

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO "RATIFICA OS TERMOS DO ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 348/2025".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 348/2025**, constante do processo de dispensa de Licitação para **"contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de som P.A 16, com montagem, operação e desmontagem"** com base no inciso II do artigo 75 da lei 14.133/2021, para atender as necessidades do Município de Arenópolis-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, ao 04 de setembro de 2025.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:A5AAD653

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENOPOLIS
AVISO DE DISPENSA Nº 359/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 PROCESSO ADMNISTRATIVO 840/2025

Fundo Municipal de Assistência Social de Arenópolis - FMAS, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de Ar Condicionado do Centro de Referência de Assistência Social de Arenópolis-GO,** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 09/09/2025 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis/GO, 04 de setembro de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:F82819A2

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 03/2025

O Município de Arenópolis, Estado de Goiás, por sua Comissão Permanente de licitação, torna público, a quem interessar possa, que fará realizar na sala do seu Departamento de Licitação, na sede da prefeitura, situado na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, 555, Centro, Arenópolis - GO, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, tipo menor preço, modo de disputa aberto, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021, com abertura às **08:00 horas** do dia **26/09/2025**, com objetivo de **"Contratação de empresa na construção de cozinha no colégio Municipal Manoel Amâncio no Município de Arenópolis-Go"**. Local de realização da sessão pública eletrônica: www.bll.org.br, conforme relação especificada no Edital. Obtenção do edital no e-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br e https://arenopolis.go.gov.br/licitacao. Informações: Fone: (64) 3667-1166 – Rua Gabriel Raimundo de Sousa, 555, Centro, Arenópolis - GO.

Arenópolis-Go, 04 de setembro de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:B08C3D6C

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 344/2025

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS NO VEÍCULO L200 TRITON PLACA: PQZ-8599, CONFORME AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que "§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R$ 10.036,10 (dez mil trinta e seis reais e dez centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças."

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida contratação de empresa para Contratação de empresa para fornecimento para a prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo L200 Triton Placa: PQZ-8599, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-Go.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA	MEDIA	TOTAL
1	FEIXE MOLA (L-200 TRINTON)	1	UND	R$ 1.900,00	R$ 1.900,00
2	KIT EMBREAGEM (L200 TRITON 2.4)	1	UND	R$ 3.100,00	R$ 3.100,00
3	ATUADOR HIDRAULICO (L-200 2.4 16V))	1	UND	R$ 700,00	R$ 700,00
4	BUCHA MOLA TRAS/DT L200	2	UND	R$ 104,00	R$ 208,00
5	SERVIÇO DE SUSPENSÃO	1	UND	R$ 300,00	R$ 300,00
6	SERVIÇO DE EMBREAGEM	1	UND	R$ 900,00	R$ 900,00
TOTAL					**R$ 7.108,00**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **AUTO PECAS E MECANICA BRASIL LTDA,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.576.825/0001-60, estabelecida na Rua Jacinto Moreira, nº 41, quadra 08, lote 75, CEP: 76.200-000, Setor Dos Funcionários, Iporá-Go; **no valor total de R$ 7.108,00 (sete mil, cento e oito reais),** que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, 04 de setembro de 2025.

VANUSA DANTAS PINHEIRO
Secretaria do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:CA1D0059

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº36/2025

O condutor de processos do órgão **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENÓPOLIS-GO**, vem comunicar o resultado do processo de **PREGÃO ELETRÔNICO nº36/2025**, Processo Administrativo nº 1598/2025 finalizado quarta-feira, 3 de setembro de 2025 às 08:14, objeto: Registro de preço para aquisição de veículo para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Arenópolis - GO. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: **NAVESA MERCANTIL DE VEICULOS LTDA** (10953767000199) com o lote 1 no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais),

ARENÓPOLIS (GO), quinta-feira, 4 de setembro de 2025

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Condutor de Processos

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:B32BAA35

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO "RATIFICA OS TERMOS DO ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 344/2025".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 344/2025**, constante do processo de dispensa de Licitação para **Contratação de empresa para fornecimento para a prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo L200 Triton Placa: PQZ-8599, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-Go** com base no artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Arenópolis-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, 04 de setembro de 2025.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:D7F5A44E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BALIZA, ESTADO DE GOIÁS, torna público que, no dia 09/10/2025 às 08h30min, será realizada licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA nº 002/2025**, tipo menor preço por item, para **LOTE 01 - Contratação de empresa de engenharia para a execução de pavimentação asfáltica em Tratamento Superficial Duplo (TSD) nas vias do Município de Baliza, especificamente na Rua Maria de Jesus Coelho da Silva e Rua Dejanira Rodrigues de Paiva, Setor Águas do Araguaia. Este projeto integra o Contrato de Repasse OGU MCIDADES 921928/2021 - Operação 1080446-88, e compreende a drenagem superficial de uma área bruta de 2.618,23 m', pavimentação de 2.401,97 m', instalação de 746,87 metros de meio-fio e 372,40 metros de sarjeta.** O Edital e maiores informações serão obtidos no site *baliza.go.gov.br*; no endereço à Avenida Goiás, nº. 200, centro, Fone/fax: (64) 3660-1096; no horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00 às 17:00h ou pelo email: licitabaliza2022@gmail.com Baliza/GO, 04 de setembro de 2025.

DEUZELI ALVES DO CARMO –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:985777B7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 109-A/2025

Dispões sobre prorrogação de processo seletivo 01/2025 decorrentes da Lei Municipal 743/2024 e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo do Município de Baliza-GO, no uso de suas atribuições conferidos pela Constituição Federal de 1988 em seu artigo 37, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n° 743/2024 e Processo Seletivo 01/2025:

CONSIDERA, RESOLVE, DECIDE E DETERMINA:

Antes, registra-se ainda que o transcurso do processo de chamamento do concurso público n° 01/2024 se encontra em marcha.

A Administração Pública Municipal, em observância aos **princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência** (art. 37, caput, da Constituição Federal), poderá formalizar a rescisão dos contratos temporários firmados com os profissionais admitidos por meio de processo seletivo simplificado 01/2025 derivado da Lei Municipal n° 743/2024.
Os referidos contratos decorrentes da Lei Municipal n° 743/2024 c/c processo seletivo 01/2025 tiveram caráter **precário e excepcional**, com vigência inicial de 180 (cento e oitenta) dias e sem seus contratos originais anotados 150 dias, podendo, a critério da administração, prorrogáveis por igual período, ou por tempo menor, destinando-se exclusivamente a suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da legislação municipal pertinente.
Ocorre que, no exercício da sua competência constitucional, a Administração de Baliza, sob o comando da ex-prefeita Fernanda Nolasco promoveu **concurso público em 2024** para o provimento efetivo dos cargos de profissionais da educação. Diante da homologação e chamamento dos candidatos aprovados no segundo semestre do ano de 2025, torna-se **obrigatória a substituição dos contratos temporários por servidores efetivos**, sob pena de violação ao **princípio do concurso público** (art. 37, II, da CF/88), que assegura a isonomia e o mérito como critérios de ingresso no serviço público.
Assim, ainda que alguns contratos venham ser objeto de aditivos, estes se mantêm subordinados à cláusula resolutiva da contratação temporária original, sendo extintos automaticamente com a convocação e posse dos concursados, a fim de evitar sobreposição de vínculos e assegurar a **regularidade, legalidade e eficiência da gestão pública**.
Dessa forma, em caso de a rescisão e/ou aditivos a ser formalizados e/ou não, não configura penalidade ou ato discricionário arbitrário e/ou discriminatório, mas

medida administrativa necessária, pautada no respeito à Constituição Federal e às normas que regem a Administração Pública, garantindo a prevalência do interesse público sobre interesses individuais.

Nestes termos considerados:

DECIDO, RESOLVO e DETERMINO:

Art 1º- Fica **PRORROGADO e**m caráter excecional pelo prazo de sessenta dias (60) o Processo Seletivo n°1/2025 decorrente da Legislação Municipal n° 743/2024 em seu artigo 2°.

Art. 2º- Fica a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** incumbida de listar e anotar as necessidades inerentes ao pessoal da referida unidade, cabendo a essa pasta decidir sobre algumas exonerações ou manutenções por meio de aditivos as prestações de serviços emergidas do processo seletivo n° 01/2025, informando ao Gabinete da Prefeitura para após minuciosa avalição a decisão final.
Paragrafo Único- Esse decreto é passivo de emenda aditiva complementar e/ou supressiva, em atendimento aos interesses coletivos, tratando de **ato interpretativo** (não inovador), ou seja, que apenas esclarece o sentido de norma já vigente, qual seja, a Legislação n° 743/2024 em seu artigo 2°, sem criar obrigações novas.

Art. 3º- Esse Decreto entre em vigor na data de sua publicação revogando disposições contrarias, podendo ser emendado, revogado a qualquer tempo.
Parágrafo único- esse ato normativo é de caráter **excepcional** interno da administração, para corrigir situações formais e/ou regularizar efeitos em benefício da eficiência coletiva.

Cumpra-se. Publica-se.

Baliza, 30 de junho 2025

ILSON PEREIRA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:6804B9F6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 155 /2025

Dispões sobre correção de erro em atendimento ao princípio da transparência e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo do Município de Baliza-GO, no uso de suas atribuições conferidos pela Constituição Federal de 1988 em seu artigo 37, Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERA, RESOLVE, DECIDE E DETERMINA:

Considerando que o **Decreto nº 109 A 2025**, aprovado em 30/06/2025, não foi publicado em tempo hábil por falha administrativa, e tendo em vista a necessidade de garantir a publicidade, a transparência e a eficácia dos atos administrativos, determino a sua imediata publicação no órgão oficial de imprensa vinculada ao município;
Ressalto que, nos termos da **Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal**, "a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".
Assim, com fundamento nos princípios da transparência, da não surpresa, autotutela, impõe-se a correção da irregularidade detectada, a fim de resguardar a segurança jurídica e a validade dos efeitos decorrentes do ato normativo anterior em questão.

Portanto,
Nestes termos considerados:

DECIDE, RESOLVE e DETERMINA:

Art 1º- Decido, resolvo e determino a imediata remessa do **Decreto nº 109 A 2025** para publicação no Diário Oficial, com a devida certificação da presente decisão nos autos administrativos correspondentes.

Art. 3º- Esse Decreto entre em vigor na data de sua publicação revogando disposições contrarias, podendo ser emendado, revogado a qualquer tempo.
Parágrafo único- esse ato normativo é de caráter **excepcional** interno da administração, para corrigir situações formais de transparência e/ou regularizar omissões de efeitos em benefício da eficiência coletiva.

Cumpra-se imediatamente.
Publica-se.

Baliza, 04 de setembro 2025

ILSON DE CARVALHO
Prefeito de Baliza.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:943C71EF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2025 - CLUBE RECREATIVO DE BURITI ALEGRE - FMS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2025	Processo nº **4067/2025**
Modalidade de Licitação	Dispensa de Licitação
Fundamentação	Art. 75, II da Lei nº. 14.133/21 e alterações posteriores.
Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.°**11.267.244/0001-51.**
Contratada	**CLUBE RECREATIVO DE BURITI ALEGRE,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 18.661.312/0001-01, situada a Avenida José Messias Ferreira, n° 383, Centro, Buriti Alegre - GO, neste ato, representada pelo senhor **Rafael Ferreira Martins,** presidente do Conselho Deliberativo do CRBA, brasileiro, casado, pessoa física de direito privado, CPF nº 943.486.0001-63, RG N° 3355277 SSP/GO.
Objeto	Locação de espaço para eventos, com capacidade mínima de 300 pessoas sentadas, destinado à Secretaria Municipal de Saúde, para realização dos eventos programados ao longo do exercício**.**
Dotação	**06 – Fundo Municipal de Saúde** 06.01 – Fundo Municipal de Saúde 06.01.10 – Saúde 06.01.10.122 – Administração Geral 06.01.10.122.1038 – Assistência à Saúde 06.01.10.122.1038.2.122 – **Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde** **0291** - 3.3.90.39.10 – Locação de Imóveis Fonte de Recursos: 102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Valor do contrato	**R$ 19.500,00 (Dezenove Mil e Quinhentos Reais).**
Vigência	O presente contrato terá vigência **a partir de sua assinatura até 31/12/2025**, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/21.
Recursos	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde
Data da assinatura	03/09/2025

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 72, da Lei Federal 14.133/21, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da prefeitura e no FMS no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei. Por ser verdade, firmo a presente declaração.
Buriti Alegre-GO, 03 de Setembro de 2025.

ORLANDO SEVERINO FERNANDES
Gestor do FMS

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:4223FEC1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Aviso de Contratação Direta

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Fundo Municipal de Educação de Buriti de Goiás em obediência ao § 3ºdo art. 75 da Lei 14.133/2021, que às **09h00min do dia 05 de setembro de 2025 até às 09h00min do dia 09 de setembro de 2025**, estará buscando **propostas** de empresas para Contratação para aquisição de garrafas térmicas LED 500ml termômetro digital preta personalizada a laser com 4 gravações na garrafa, para estar atendendo as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Buriti de Goiás., conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Maiores informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – comprasburitidegoiasprefeitura@gmail.com e telefone **0800 878 5625**

Buriti de Goiás, aos 04 de setembro de 2025.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:79B9E0AD

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS
PORTARIA Nº 095/2025/SME

Portaria nº 095/2025/SME Buriti de Goiás, de 04 de setembro de 2025.

"Concede ampliação de jornada de trabalho ao servidor Adriano Batista Pinheiro Maia e dá outras providências".

A Secretaria Municipal da Educação de Buriti de Goiás-GO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em pleno exercício das funções de seu cargo, tendo em vista as disposições contidas no artigo 17 e artigo 19 do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Magistério do Município de Buriti de Goiás – da Lei nº 449/2015 combinado com o art. 142, item IV DA Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Ampliação de Carga Horária de trabalho em 7,13% (sete virgula treze por cento) ao servidor **Adriano Batista Pinheiro Maia**, matricula 917, portador do CPF nº XXX.896.095-XX e Carteira de Identidade nº XXX36384 XX, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de professor PI, referente ao mês de agosto de 2025.

Parágrafo único – A referida concessão baseia-se nos artigos 17 e 19 da Lei Complementar nº 449/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, 04 de setembro de 2024.

ELIZÂNGELA LOPES DA SILVA GOMES
Sec. da Educação
Decreto 136/2022

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:403E151E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 189/2025 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

"*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS* ".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, combinado com a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de Chefe da Secretaria Municipal de Agricultura, criado conforme artigo 3º, da Lei Municipal nº 629/2017 de 22 de fevereiro de 2017.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica a partir desta data, nomeado **o Sr. Elvis Aparecido Silva,** inscrito no CPF sob nº 029.057.851-52, para ocupar o cargo comissionado de **Chefe da Secretaria Municipal de Agricultura**, constante do quadro de pessoal deste município, com vencimentos atribuídos ao mesmo, lotado na Secretaria de Agricultura.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/09/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se; com ciência ao servidor nomeado.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 04 (quarto) dias do mês de setembro de 2025.

MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Naiara Cristina Pereira Santos
Código Identificador:9F6921FD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 188, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de servidora do cargo comissionado de Chefe da Secretaria Municipal de Agricultura e sua nomeação para o cargo comissionado de Secretária Municipal de Turismo, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, combinado com a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes administrativos, visando à reestruturação e otimização da gestão pública;

CONSIDERANDO a necessidade do Secretário Municipal de Turismo, criado conforme artigo 1º da Lei Municipal nº 459, de 31 de agosto de 2006;

D E C R E T A:
Art. 1º- Fica exonerada,com efeitos a partir de 2 de setembro de 2025, a servidoraHellisama Gomes Ferreira de Miranda Almeida, inscrita no CPF sob nº705.351.291-65, do cargo comissionado deChefe da Secretaria Municipal de Agricultura.
§ 1º- Fica nomeada a servidora de que trata o*caput*deste artigo para o cargo comissionado deSecretária Municipal de Turismo, constante do quadro de pessoal deste município,com efeitos financeiros e administrativos a partir de 3 de setembro de 2025, com vencimentos atribuídos ao mesmo, com lotação na Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS, em 04 de setembro de 2025.

MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Naiara Cristina Pereira Santos
Código Identificador:910846F2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 192/2025, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

"Regulamentação da lei 503, de 4 de agosto de 2009, que dispõe sobre concessão de incentivo fiscal de taxas e despesas de transferência de veículos automotores de outros Municípios ou Estados para o Município de Cachoeira de Goiás e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de sua **atribuição que lhe confere o inciso I do artigo 5º da Lei Orgânica de Cachoeira de Goiás,**

Considerando a necessidade de regulamentar a aplicação de benefícios fiscais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica regulamentado, os benefícios instituídos na lei 503/09, *de 4 de agosto de 2009,* que serão concedidos na forma deste Decreto.

Parágrafo único. Constitui benefício fiscal, o pagamento ou indenização com as despesas de transferências para o Município de Cachoeira de Goiás, de veículos automotores com até 10 (dez) anos de uso, qualquer que seja o combustível, desde que contribuintes de Imposto de Propriedade de Veículos Automotores – IPVA.

Art. 2º Somente terão direito a percepção do benefício os interessados que efetuarem solicitação prévia para transferência de automóveis, caminhões, ônibus, aeronaves, barcos e veículos utilitários.

§ 1º. Deverão apresentar no ato do requerimento cópia autenticada do documento do veículo a ser transferido, juntamente com o pedido de transferência para o Município de Cachoeira.

§ 2º. O Município indenizará até o valor de 50% (Cinqüenta por cento) da taxa de transferência de domicilio de cada veículo, o valor de 50% (Cinqüenta por cento) da taxa da placa, mediante comprovação através de nota fiscal e comprovante de pagamento por parte do comprador.
§ 3º. O prazo para a transferência, quando houver requerimento na forma do parágrafo primeiro, será de até 5 dias úteis.

Art. 3º O beneficiado com o incentivo deverá manter o veículo licenciado no Município de Cachoeira de Goiás, pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos.

§ 1º Caso se verificar que o beneficiado transferiu o veículo antes do prazo previsto no caput deste artigo, deverá o mesmo, restituir, integralmente, o valor do incentivo, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária, a contar do deferimento.

§ 2º O beneficiado fica isento da devolução do valor pago pela transferência, caso o veículo seja transferido dentro do prazo previsto no caput do artigo, desde que o veículo continue licenciado no Município.

Art. 4º- As despesas decorrentes da presente Lei, no que couber, correrão à conta do orçamento municipal, na dotação 04.122.0401.2.005 3.3.90.39

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando os decretos de n° 891/2009 e 002-G/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 04 (quatro) dias do mês de setembro de 2025.

MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Cristina Pereira Santos
Código Identificador:0EB11B5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N°75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N°75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS - GOIÁS, inscrito no CNPJ nº02.134.820/0001-44, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a **intenção** de adquirir **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE**

COLETA SELETIVA, segundo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, que pode ser retirado do site oficial do Município (cachoeiradegoias.go.gov.br/), para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

As propostas das empresas interessadas deverão ser encaminhadas ao e-mail cpl.cachoeira@hotmail.com , WhatsApp (64)98482-1176 ou ainda entregues na Comissão de Licitação da prefeitura de Cachoeira de Goiás -Go no Endereço: Rua Coronel Seabra Guimães,N°321,Centro, Cachoeira de Goiás-GO,até às 17:00 horas do dia **09/09/2025**, com referência ao procedimento de dispensa de licitação, do processo nº 2803**/2025.**

Para efeito de seleção das propostas as empresas interessadas deverão encaminhar ao município os seguintes documentos:
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ, que deve ser compatível com o objeto da contratação;
- Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, que deve ser compatível com o objeto da contratação;
– Certidões Negativas de Débitos relativos à União, Estado, Município sede da empresa interessada e Município de Cachoeirad e Goiás - Go; certidão FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
–Proposta nos termos do Termo de Referência ou modelo apresentado pela administração pública;

As demais condições da contratação encontram expressas no Termo de Referência.

Cachoeira de Goiás - GO, 04 de SETEMBRO de 2025.

JOSY MEIRE SILVA
Agente de Contratação
Cachoeira de Goiás - GO

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:FED2F05C

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N°75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N°75, INCISO II da Lei 14.133/2021,

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS - GOIÁS, inscrito no CNPJ nº02.134.820/0001-44, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a **intenção** de adquirir **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO BEGS**, segundo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, que pode ser retirado do site oficial do Município (cachoeiradegoias.go.gov.br/), para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

As propostas das empresas interessadas deverão ser encaminhadas ao e-mail cpl.cachoeira@hotmail.com , WhatsApp (64)98482-1176 ou ainda entregues na Comissão de Licitação da prefeitura de Cachoeira de Goiás -Go no Endereço: Rua Coronel Seabra Guimães,N°321,Centro, Cachoeira de Goiás-GO,até às 17:00 horas do dia **09/09/2025**, com referência ao procedimento de dispensa de licitação, do processo nº 2804**/2025.**

Para efeito de seleção das propostas as empresas interessadas deverão encaminhar ao município os seguintes documentos:
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ, que deve ser compatível com o objeto da contratação;
- Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, que deve ser compatível com o objeto da contratação;
– Certidões Negativas de Débitos relativos à União, Estado, Município sede da empresa interessada e Município de Cachoeirad e Goiás - Go; certidão FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
–Proposta nos termos do Termo de Referência ou modelo apresentado pela administração pública;

As demais condições da contratação encontram expressas no Termo de Referência.

Cachoeira de Goiás - GO, 04 de SETEMBRO de 2025.

JOSY MEIRE SILVA
Agente de Contratação
Cachoeira de Goiás - GO

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:C977353C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAÇU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CAÇU - GO, por sua Pregoeira, torna público a realização do**PREGÃO ELETRÔNICO EXE Nº. 014/2025**, **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a aquisição de veículo TIPO PICK-UP MÉDIA, 0km para atender as necessidades do poder executivo de Caçu/GO. Data e horário do início da disputa: **23/09/2025 às 09h**, no site (https://www.licitanet.com.br/). Maiores informações fone: 64.3656.6001. Caçu GO, 04 de setembro de 2025.

EULÂNIA SANTOS GUIMARÃES –
Pregoeira.

Publicado por:
Eulania Santos Guimaraes
Código Identificador:30F93DF6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPINORTE

SECRETÁRIA DE SAÚDE
CREDENCIAMENTO

Estado de Goiás – Prefeitura Municipal de Campinorte-GO
AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 04/2025
ORDEM CRONOLÓGICA

ÓRGÃO SOLICITANTE: Fundo Municipal de Saúde.
OBJETO: Credenciamentos de pessoas jurídicas (Farmácias) para fornecimento de medicamentos relacionados na Tabela ANEXO IV de acordo com edital.
DATA DO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPE: a partir da publicação do edital;
LOCAL: Na sala do protocolo, sito a Praça Cristovão Colombo, s/n, Centro, Prefeitura Municipal.
RETIRADA DO EDITAL: Na sede da Prefeitura ou no site: *www.campinorte.go.gov.br*.

Campinorte, 04 de setembro de 2025.

JOYCE KELLE RODRIGUES NONATO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Joelma Borges Ricardo
Código Identificador:EACEE902

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 967/2025, DE, 01 DE SETEMBRO DE 2025.
"CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LUZIMARIA TORRES DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando que a servidor completou quinquênio de efetivo exercício para aquisição do adicional por tempo de serviços;
Considerando as disposições do artigo 70, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 1.060/2011, de 22 de março de 2011.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido o 3º adicional por tempo de serviço a servidora pública municipal, **Luzimaria Torres dos Santos,** ocupante do cargo de Agente de Serviços de Higiene e Alimentação.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de setembro de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:35C22C17

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 968/2025, DE, 01 DE SETEMBRO DE 2025.
"CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NADMA DE OLIVEIRA CARVALHO SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando que a servidor completou quinquênio de efetivo exercício para aquisição do adicional por tempo de serviços;
Considerando as disposições do artigo 70, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 1.060/2011, de 22 de março de 2011.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido o 2º adicional por tempo de serviço a servidora pública municipal, **Nadma de Oliveira Carvalho Silva,** ocupante do cargo de Monitor.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de setembro de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:DDF34C16

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 969/2025, DE, 01 DE SETEMBRO DE 2025.
"CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ADELE FÁTIMA RAMALHO BARBOSA RODRIGUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando que a servidor completou quinquênio de efetivo exercício para aquisição do adicional por tempo de serviços;
Considerando as disposições do artigo 70, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 1.060/2011, de 22 de março de 2011.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido o 2º adicional por tempo de serviço a servidora pública municipal, **Adele Fátima Ramalho Barbosa Rodrigues,** ocupante do cargo de Monitor.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de setembro de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:8DEB418B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 970/2025, DE, 01 DE SETEMBRO DE 2025.
"CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DJANIRA SILVA RAMALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando que a servidor completou quinquênio de efetivo exercício para aquisição do adicional por tempo de serviços;
Considerando as disposições do artigo 70, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 1.060/2011, de 22 de março de 2011.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido o 2º adicional por tempo de serviço a servidora pública municipal, **Djanira Silva Ramalho,** ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de setembro de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:C2E2E75B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 971/2025, DE, 01 DE SETEMBRO DE 2025.
"CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL KARINNA COSTA E SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando que a servidor completou quinquênio de efetivo exercício para aquisição do adicional por tempo de serviços;
Considerando as disposições do artigo 70, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 1.060/2011, de 22 de março de 2011.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido o 2º adicional por tempo de serviço a servidora pública municipal, **Karinna Costa e Silva,** ocupante do cargo de Enfermeira.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de setembro de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:E5ABA171

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 972/2025. DE 01 DE SETEMBRO DE 2025. "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr**. Antônio Carlos Modesto Costa**, férias referente ao período aquisitivo de 06/05/2024 a 06/05/2025, sendo que a mesma será gozada do dia 01/09/2025 e término em 30/09/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de setembro de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:C518A106

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 973/2025, DE, 01 DE SETEMBRO DE 2025. "CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SILVANIA SOUZA FURTADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

Considerando que a servidor completou quinquênio de efetivo exercício para aquisição do adicional por tempo de serviços;

Considerando as disposições do artigo 70, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 1.060/2011, de 22 de março de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o 4º adicional por tempo de serviço a servidora pública municipal, **Silvania de Souza Furtado,** ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de setembro de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:F4B57729

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 974/2025 DE, 01 DE SETEMBRO DE 2025. "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença prêmio a servidora pública municipal a Srª. **Maria Apoarecida Cordeiro Cezar**, que exerce o cargo de Tecnica de Enfermagem concursado, referente ao período aquisitivo de 01/03/2008 a 01/03/2013, sendo que a mesma será gozada a partir de 01/09/2025 e termino em 29/11/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de setembro de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:EBE5B198

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 975/2025 EM, 01 DE SETEMBRO DE 2025. "ATRIBUI FUNÇÃO GRATIFICADA À PESSOA QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos de Goiás**,** o Sr. **Pablo Geovanni Moreira Batista** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Atribuir a Srª **Vera Lucia Cardoso da Silva**, CPF nº 954.635.851-72, Função Gratificada VII, FG-VII, no valor de R$: 350,00 (Trezentos e cinquenta reais).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos de Goiás, 01 de setembro de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:D1B33EF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 976/2025. DE 01 DE SETEMBRO DE 2025. "NOMEIA NO CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL III E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativa.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a **Srª. Elizângela Gonçalves dos Santos Silva,** Portadora do CPF nº 881.772.461-00 para ocupar, em comissão, o cargo de Assessor Especial III com lotação na Secretaria Municipal de Ação Social, Cidadania, Juventude e Trabalho.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de setembro de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:6C8F824D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 977/2025 01 DE SETEMBRO DE 2025. "DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar viagem a servidora **Simone Torres Pimentel de Souza**, portadora do CPF de nº: **855.593.341-20**, que exerce o cargo de **Conselheira Tutelar,** quando em viagem a cidade de Cavalcante-GO, com a finalidade de participar de um curso de capacitação sobre pessoas com deficiência.
Art. 2º - Conceder 1/2 (meia) diária no valor de 75,00 (setenta e cinco) reais. Autorizando a tesouraria o pagamento a servidora acima mencionado.
Art. 3º - A viagem aconteceu no dia 26 de agosto de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, 01 de setembro de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:4C64E847

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 978/2025 01 DE SETEMBRO DE 2025.
"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar viagem a servidora **Maria Aparecida P. dos Santos**, portadora do CPF de nº: **009.414.731-04**, que exerce o cargo de **Conselheira Tutelar,** quando em viagem a cidade de Cavalcante-GO, com a finalidade de participar de um curso de capacitação sobre pessoas com deficiência.
Art. 2º - Conceder 1/2 (meia) diária no valor de 75,00 (setenta e cinco) reais. Autorizando a tesouraria o pagamento a servidora acima mencionado.
Art. 3º - A viagem aconteceu no dia 26 de agosto de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, 01 de setembro de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:8DF44FF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 979/2025 01 DE SETEMBRO DE 2025.
"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar viagem ao servidor **Joasy Bruno Souza Fernando**, portador do CPF de nº: **708.474.591-28**, que exerce o cargo de **Conselheiro Tutelar,** quando em viagem a cidade de Cavalcante-GO, com a finalidade de participar de um curso de capacitação sobre pessoas com deficiência.
Art. 2º - Conceder 1/2 (meia) diária no valor de 75,00 (setenta e cinco) reais. Autorizando a tesouraria o pagamento a servidora acima mencionado.
Art. 3º - A viagem aconteceu no dia 26 de agosto de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, 01 de setembro de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:DFD90710

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 980/2025 01 DE SETEMBRO DE 2025.
"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar viagem ao servidor **Rui Curcino dos Reis**, portador do CPF de nº: **891.787.421-53**, que exerce o cargo de **Conselheiro Tutelar,** quando em viagem a cidade de Cavalcante-GO, com a finalidade de participar de um curso de capacitação sobre pessoas com deficiência.
Art. 2º - Conceder 1/2 (meia) diária no valor de 75,00 (setenta e cinco) reais. Autorizando a tesouraria o pagamento a servidora acima mencionado.
Art. 3º - A viagem aconteceu no dia 26 de agosto de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, 01 de setembro de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:26F55D1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 981/2025. DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Srª**. Eliana dos Passos Vieira**, férias referente ao período aquisitivo de 24/03/2022 a 24/03/2023, sendo que a mesma será gozada do dia 01/09/2025 e término em 30/09/2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de setembro de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:CC6272AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 982/2025 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.
"NOMEIA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia a servidora pública municipal a Srª **Eva Bento de Souza**, portadora do CPF 006.550.651-05 para ocupar em comissão, o cargo de Secretária da Unidade Escola Municipal José Pereira da Silva.
Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, 01 de setembro de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:D3127A36

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 983/2025 02 DE SETEMBRO DE 2025.
"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar viagem a servidora **Suyanny Ferreira da Silva**, portadora do CPF de nº: 043.526.521-05, comissionada que exerce o cargo de Secretaria Municipal de Saúde, quando em viagem a cidade de Goiânia -GO, com a finalidade de participar de da Oficina de Saúde e Vigilância Sanitária e Seminário Estadual da Atenção Primaria.
Art. 2º - Conceder 03 (três) diárias no valor de 250,00 (Duzentos e cinquenta) reais. Perfazendo assim a importância de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais). Autorizando a tesouraria o pagamento à servidora acima mencionada.
Art. 3º - A viagem acontecerá com saída no dia 31 de agosto e retorno dia 03 de setembro de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, 02 de setembro de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:CE1CF038

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 984/2025 DE, 03 DE SETEMBRO DE 2025.
"CONCEDE ADIANTAMENTO DE 70% DO 13º TERCEIRO SALÁRIO, AOS SERVIDORES PÚBLIC0 MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

Considerando a Lei 1.386/2022 de 09/02/2022 que dispõe sobre o adiantamento do décimo terceiro salário dos servidores públicos;
Considerando que o adiantamento equivalente a 70 (setenta por cento) do décimo terceiro salário, que será pago no mês de aniversário do servidor, independentemente de sua prévia manifestação;
Considerando que os 30 (trinta por cento) e os descontos incidentes serão processados no mês de dezembro, com a dedução do respectivo adiantamento.
Considerando que não se aplica aos servidores que fizerem aniversário no mês de dezembro, que receberão o décimo terceiro salário a que fizerem jus em uma única parcela, com o desconto das deduções legais.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder o adiantamento de 70% do 13º terceiro salário aos servidores abaixo relacionados:
ALAESTE MENDES DE JESUS
ALDA COSTA FERREIRA
ALDENOR RODRIGUES DOS SANTOS
ARI SANTANA DE MENEZES
AVANI DOS SANTOS REGES
AVANI SOUSA RODRIGUES
BENICIO DOS SANTOS COSTA
CLEILSON MORAES SILVA
DEUSELI FERNANDES DE CASTRO
DIANARI DE JESUS
DJANIRA SILVA RAMALHO
DOMINGOS BISPO DOS SANTOS
ELIANE CAVALCANTE SOUSA
ELIETH PEREIRA DOS SANTOS
ELIKA RIBEIRO DA PAZ
ELIZETE EDUARDO DE OLIVEIRA CARDOSO
EVILENE FERREIRA DA SILVA
GILCA GARCIA WAGNER
GILSON MACIEL
ISLENE CARLOS PEREIRA
IVANETE ARAUJO OLIVEIRA BRITO
IVANI COSTA DE ARAUJO
JANAINA VIEIRA ALVES
JESUS DE SOUSA FIGUEREDO
JOCILENE PEREIRA DE ALMEIDA
JOSE DOS REIS GOMES
JULIANA DA COSTA MADUREIRA
LEILA DE CASSIA BARBOSA AMARAL
LUCIENE SERAFIM DO CARMO
MAISA ALVES MARTINS DE OLIVEIRA
MARIA AMELIA OLINDA SOARES
MARIA APARECIDA FERREIRA SANTOS
MARIA JOSUENE MARQUES FERREIRA
MARIELLE MENDES DE OLIVEIRA
NEIL DA SILVA ARAUJO
NUBIA FRANCISCO DE ASSUNCAO TAVARES
RENATO FERREIRA CARDOSO
RICARDINA XAVIER DO BOMFIM
RILSENILDE PEREIRA DA SILVA
ROSANEA MOREIRA DA SILVA SANTOS
SANDRA MICHELE TZOTZAKIS MUNHOZ
SANDRA PEREIRA DE ARAUJO XAVIER
SUELY SOARES DA SILVA
WESNEY JOSE MENDANHA
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos em 29/08/2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 03 de setembro de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:26F8FAFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 985/2025 DE, 03 DE SETEMBRO DE 2025.
"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença prêmio ao servidor público municipal Sr. **Levi Alves da Paz**, que exerce o cargo de Motorista concursado, referente ao período aquisitivo de 03/08/2019 a 02/08/2024, sendo que a mesma será gozada a partir de 03/09/2025 e termino em 01/12/2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 03 de setembro de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:A4D82FFA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DAMIANOPOLIS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DAMIANÓPOLIS-GO

O Fundo Municipal de Saúde de Damianópolis, Goiás, torna público que estará realizando o **credenciamento nº 009/2025**, **Processo Administrativo nº 3574/2025**, a partir de 05/09/2025, visando a contratação de profissionais da área da Saúde, mediante credenciamento paralelo e não excludente, sem vínculo empregatício de qualquer natureza, visando à prestação de serviços no município através de unidade móvel, respectivamente, dentro das áreas solicitadas e dos serviços constantes da tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde. Informações: https://damianopolis.go.gov.br/ e e-mail: compraselicita@damianopolis.go.gov.br .

Damianópolis, Goiás, 05 de setembro de 2025.

JHOYRES HELLYEEL PEREIRA BRITO
Agente de Contratação.

Publicado por:
Mariely Mariane Oliveira Rocha
Código Identificador:8958D389

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL
PARECER 033/2025

PARECER 033/2025/COFC/CM/DVG DE 8 DE SETEMBRO DE 2025.

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS
Processo TCM-GO nº 5005/2022
Exercício Financeiro: 2021
Interessado: Ex-Prefeito Charley Rodrigues Tolentino

ANÁLISE DETALHADA

O processo nº 5005/2022, autuado em 18/04/2022 perante o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM-GO), refere-se ao Balanço Geral do Município de Divinópolis de Goiás, exercício financeiro de 2021. O responsável pelas contas foi o então prefeito Charley Rodrigues Tolentino, auxiliado pelo contador Fernando da Silva Marques e pela responsável pelo controle interno Irenice Rodrigues da Silva Fernandes.
O Balanço Geral registra receita arrecadada de R$ 24.079.512,71 e despesa empenhada de R$ 23.911.936,11, com resultado orçamentário superavitário de R$ 167.576,60 e resultado financeiro positivo de R$ 163.896,87. Foram apontadas ocorrências relacionadas ao controle de créditos adicionais suplementares, ensejando ressalvas no parecer.
Logo, o presente relatório trata do **julgamento das contas anuais do exercício de 2021**, de responsabilidade do então prefeito **Charley Rodrigues Tolentino**, analisadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás – TCM/GO e objeto de parecer prévio opinativo, cabendo à Câmara Municipal a decisão final, nos termos do **art. 31 da Constituição Federal** e do **art. 165 do Regimento Interno**.

RESUMO DO PROCESSO

O processo nº 5005/2022 contém o Balanço Geral 2021 do Município de Divinópolis de Goiás, encaminhado ao TCM-GO em 18/04/2022.
O relator foi o Conselheiro Humberto Aidar. O parecer técnico aponta equilíbrio fiscal, cumprimento dos limites constitucionais e recomenda aprovação com ressalvas em virtude de falhas formais.
O presente Relatório Final tem por finalidade consolidar toda a marcha processual referente ao julgamento das contas do ex-prefeito Charley Rodrigues Tolentino, relativa ao exercício financeiro de 2021, bem como analisar os pareceres emitidos pelo Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás (TCM-GO), pelo Ministério Público de Contas e pelo Relator designado, à luz da legislação aplicável e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis de Goiás.

HISTÓRICO PROCESSUAL

Após o envio dos pareceres prévios pelo TCM-GO, a Presidência da Câmara Municipal expediu diversos despachos e ofícios, determinando a instrução processual pela Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas.
Houve publicação no Diário Oficial e expedição de notificações ao ex-gestor Charley Rodrigues Tolentino (recebido em 02/06/2025).
Destacam-se os seguintes atos:
- Despacho nº 018/2025/CM/DVG, de 11/04/2025, que remeteu os pareceres do TCM-GO à Comissão competente;
- Despacho nº 021/2025/CM/DVG, solicitando a notificação do ex-prefeito;
- Ofício nº 102/2025/CM/DVG, encaminhado ao TCM-GO, comunicando a anulação do julgamento anterior das contas de 2019 e 2020, em razão de vício insanável decorrente da ausência de intimação pessoal;
- Ofício nº 103/2025/CM/DVG, notificando o ex-prefeito sobre a anulação e garantindo-lhe novo prazo para apresentação de defesa (02/06/2025 – data de recebimento);
- Edital de Publicação nº 001/2025, disponibilizando as contas em consulta pública por 60 dias;
- Retificação do Ofício nº 103/2025 e do Edital nº 001/2025, corrigindo datas e ampliando a abrangência para os exercícios de 2019, 2020, 2021 e 2022;
- Ofício nº 114/2025, de 05/05/2025, comunicando ao ex-prefeito a disponibilização integral dos processos para ciência e manifestação;
Todos os atos foram devidamente publicados no Diário Oficial dos Municípios, assegurando a publicidade, o contraditório e a ampla defesa.

PRINCIPAIS PONTOS DOS PARECERES
Ministério Público de Contas:
O Ministério Público de Contas, em sua manifestação, destacou o cumprimento dos limites constitucionais mínimos em Educação e Saúde, o equilíbrio fiscal e financeiro das contas, bem como a ocorrência de falhas formais referentes ao controle de créditos suplementares. Concluiu pela aprovação com ressalvas das contas de 2021.
O Relator do processo no TCM-GO, Conselheiro Humberto Aidar, corroborou tais conclusões, ressaltando o superávit orçamentário e financeiro, a regularidade material da execução orçamentária e a necessidade de ressalvas formais.
Concluiu igualmente pela aprovação com ressalvas das contas de 2021.

- Acompanhou a instrução técnica, atestando compatibilidade entre receitas, despesas e limites constitucionais.
- Ressaltou falhas de caráter formal na abertura e execução de créditos suplementares.
- Opinou pela aprovação com ressalvas
Relator do Processo (Conselheiro Humberto Aidar):
- Destacou o superávit orçamentário e financeiro.
- Constatou compatibilidade entre os saldos patrimoniais e os balancetes mensais.
- Identificou falhas formais nos créditos suplementares.
- Concluiu pela aprovação com ressalvas.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Nos termos do art. 31 da Constituição Federal e do art. 165 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis de Goiás, compete à Câmara Municipal o julgamento político-administrativo das contas do Prefeito, cabendo ao Tribunal de Contas apenas emitir parecer prévio, de natureza opinativa.
O Supremo Tribunal Federal (RE 848826/DF, Tema 157 da repercussão geral) firmou entendimento de que o parecer prévio do Tribunal de Contas é indispensável, mas não vinculante, competindo ao Legislativo municipal a decisão final.
O Superior Tribunal de Justiça (RMS 31.918/GO) e o Tribunal de Justiça de Goiás (Apelação Cível nº 5225689-46.2019.8.09.0000) reforçam que a competência final é da Câmara, que pode divergir do parecer, desde que fundamente sua decisão.
A jurisprudência pátria reforça tal entendimento:
- STF, RE 848.826/DF (Tema 157 da Repercussão Geral): O parecer prévio do Tribunal de Contas possui natureza opinativa, cabendo ao Legislativo Municipal a decisão final.
- STF, RE 729.744/MG (Tema 835): Compete à Câmara o julgamento das contas de governo, enquanto ao Tribunal de Contas cabe julgar as de gestão.
- STJ, RMS 31.918/GO: A Câmara pode divergir do parecer do Tribunal de Contas, desde que fundamente sua decisão.
- TJGO, Apelação Cível nº 5225689-46.2019.8.09.0000: Reforça o caráter opinativo do parecer prévio, consolidando a competência política da Câmara.

DADOS CONTÁBEIS RELEVANTES

Receita Orçamentária: R$ 24.079.512,71
Despesa Orçamentária: R$ 23.911.936,11
Resultado: Superávit de R$ 167.576,60
Ativo Real Líquido: R$ 26.785.917,15
Passivo: R$ 3.418.376,88
Superávit Patrimonial: R$ 2.666.774,29
Indicadores positivos evidenciam a **regularidade das contas**, ainda que com falhas formais pontuais.

INDIVIDUALIZAÇÃO DAS CONDUTAS

Charley Rodrigues Tolentino (Prefeito): Ordenador das despesas, responsável pelo envio das contas e pela execução orçamentária. Suas falhas foram de natureza formal, não havendo dolo ou prejuízo ao erário.
Equipe técnica (contador e controle interno): Atestaram compatibilidade dos demonstrativos, corroborando a lisura dos dados.
RESSALVAS
ausência de publicação dos anexos da **LDO** (metas e riscos fiscais);
créditos suplementares por decreto, nos termos e limites apreciados pelo **TCMGO**.

Recomendações ao Executivo (a constar do decreto legislativo):

• Publicar **integralmente** os anexos das LDOs (metas e riscos fiscais) e fortalecer os instrumentos de **transparência ativa**;
• **Procedimentalizar** créditos adicionais, com conferência de **fonte** e **limite global** e trilha documental robusta;
• **Resíduos sólidos**: observância efetiva à Lei 12.305/2010 (PGRS, destinação final e metas locais);
• **Educação**: atender as **Metas 1 e 18** do PNE e manter **carreira do magistério** referenciada ao piso;
• **Licitações**: priorizar **servidores efetivos** para comissões e **pregoeiros** (IN TCM nº 009/2014);
• **Dívida Ativa**: reforçar inscrição, cobrança e medidas antiprescrição/cancelamentos, evitando **renúncia de receita** incompatível com a LRF.

VOTO DA COMISSÃO

Diante do exposto, a Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas da Câmara Municipal de Divinópolis de Goiás, composta pelos vereadores José Catarino de Sousa Neto (PSDB) – Relator, José Luiz Ferreira da Costa (AGIR) – Presidente, e Mériton dos Santos Guimarães (PRD) – Membro, resolvem:

1. Concordar integralmente com o parecer prévio do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás no processo nº 5005/2022;
2. Votar pela APROVAÇÃO COM RESSALVAS das contas do exercício 2021 do ex-prefeito Charley Rodrigues Tolentino;
3. Determinar que as ressalvas se restrinjam às falhas formais na gestão de créditos suplementares;
4. Recomendar à gestão municipal a adoção de medidas de aprimoramento no controle interno e na execução orçamentária, de modo a evitar a repetição de inconsistências em exercícios futuros.

Câmara Municipal de Divinópolis de Goiás, 29 dias de agosto de 2025.

JOSÉ CATARINO DE SOUSA NETO –
Relator

JOSÉ LUIZ FERREIRA DA COSTA –
Presidente

MÉRITON DOS SANTOS GUIMARÃES –
Membro

Publicado por:
Valdiran Messias Dos Santos
Código Identificador:1D8780FF

CÂMARA MUNICIPAL
PARECER 035/2025

PARECER 035/2025/COFC/CM/DVG DE 29 DE AGOSTO DE 2025

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS
Referência: Processo 04175/21 – TCM/GO
Assunto: Contas de Gestão de Charley Rodrigues Tolentino.

RELATÓRIO

Trata-se do processo nº 04175/21 que tramita nesta Casa de Leis, a fim de apreciar e julgar as Contas de Gestão do exercício financeiro de 2020, de responsabilidade do gestor Sr. Charley Rodrigues Tolentino.
Nas razões infra, que passam a integrar a fundamentação do parecer desta Comissão à Câmara Municipal de Divinópolis de Goiás, manifesta-se em contraposição à decisão do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM-GO), que emitiu parecer pela aprovação com ressalvas das contas de governo do exercício de 2020, sob responsabilidade do Prefeito Charley Rodrigues Tolentino.
É o relatório. Passo à Fundamentação.

FUNDAMENTO

O parecer prévio exarado pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, processo nº 04175/21, relativo à prestação de contas referente ao exercício financeiro de 2020, de responsabilidade do Gestor Charley Rodrigues Tolentino, opinou pela APROVAÇÃO das contas, todavia apresentou diversas RESSALVAS, argumentando, para isso, que fora constatado o descumprimento das exigências constitucionais e legais, nos termos da fundamentação, com fulcro no artigo 1º, §1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Art. 1º – Esta Lei Complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição.
§1º – A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange à renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar.
Não nos incumbe neste parecer a análise meritória, ou seja, apenas deve – se traçar, juridicamente, os procedimentos a serem adotados para os trâmites da votação do parecer prévio exarado pelo respectivo Tribunal de Contas.

PONTOS DE DIVERGÊNCIAS
Abertura de Crédito Adicional sem Autorização Legislativa

A principal irregularidade identificada foi a abertura de crédito adicional sem autorização legislativa ou acima dos recursos disponíveis, violando o art. 167, V da Constituição Federal e os arts. 42 e 43 da Lei nº 4.320/1964.
A Câmara Municipal de Divinópolis considera que tal infração não pode ser minimizada como um simples erro contábil.
A abertura de créditos adicionais sem a devida autorização legislativa constitui violação grave aos princípios da legalidade e do controle orçamentário, essenciais para a boa governança e a transparência na administração pública.

INSUFICIÊNCIA DO SALDO ORÇAMENTÁRIO

A utilização indevida de fontes de recursos na suplementação, resultando em saldo negativo de R$ 82.307,71, demonstra falhas significativas na gestão financeira do município.
A gestão orçamentária deve ser rigorosa e responsável, garantindo que todos os créditos adicionais sejam devidamente autorizados e que as fontes de recursos sejam corretamente identificadas e utilizadas.
A Câmara entende que a falha evidenciada não pode ser desconsiderada, pois representa uma quebra na integridade da execução orçamentária, que é fundamental para o equilíbrio das finanças municipais.

PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE

Embora o Relator do TCM tenha invocado tais princípios para justificar a aprovação com ressalvas, a Câmara discorda dessa abordagem.
A administração pública deve ser pautada por rigorosos critérios de legalidade e eficiência, e qualquer infração que comprometa esses princípios deve ser tratada com a devida seriedade.
A aprovação com ressalvas pode transmitir mensagem equivocada, incentivando a repetição de práticas inadequadas na gestão pública.

DA FISCALIZAÇÃO LEGISLATIVA

A priori, cumpre esclarecer que os seguintes artigos do Regimento Interno dessa Egrégia Câmara Municipal, dispõem sobre as providências que devem ser adotadas, nos termos do Artigo 165 e seguintes do Regimento.
Assim, após a análise e discussão pelos Edis desta Comissão, devem concluírem pelo Decreto Legislativo, pela aprovação ou rejeição das contas, independente do parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas dos Municípios – TCMGO.
Isso porque a fiscalização nos Municípios é exercida pelo Poder Legislativo Municipal, por meio do Sistema conhecido como controle externo, ou seja, os tribunais de contas analisam e emitem parecer técnico quanto à aprovação ou rejeição das contas, todavia, remetem tal parecer à Câmara de Vereadores, a quem incumbe a apreciação e votação, podendo, inclusive, votar de forma diferente, desde que seja observado o quórum de votação, isto é, 2/3 dos membros da Câmara Municipal.
Em suma, como dizem no linguajar popular, é a Câmara Municipal que "dá a última palavra", ou seja, aprova ou rejeita as contas dos Prefeitos.
Tal disposição encontra fundamento na Constituição Federal, mais precisamente no artigo 3, §§ 1 e 2, veja:
Art. 31 – A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.
§1º – O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio dos Tribunais de Contas.
§2º – O parecer prévio, emitido pelo órgão competente sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal.
Assim, forçoso reconhecer que, na verdade, é a câmara municipal que detém o poder de julgar as contas dos Prefeitos Municipais, logicamente, tendo – se como norte o parecer prévio exarado pelos Tribunais de Contas, mas não estando adstritos à esse, podendo, por meio de quórum de 2/3 de seus membros reverter tal parecer, que, dessa forma, deixará de prevalecer.

DO QUÓRUM E PROCEDIMENTO

Para a rejeição do parecer prévio do Tribunal e posterior consolidação do Projeto de Decreto Legislativo será necessário o quórum de dois terços dos membros da Câmara, conforme dispõe o art. 100, §2º, III do Regimento Interno.
Importa ressaltar que o Presidente da Mesa Diretora também votará em projetos de lei com quórum de dois terços, nos termos do art. 17 do Regimento Interno.

DA ANÁLISE TÉCNICA

Diante do exposto, cumpre esclarecer que os Edis possuem inviolabilidade, proteção constitucional (art. 29, VIII, CF/88), sendo invioláveis por suas opiniões, palavras e votos no exercício do mandato.
Assim, amplamente debatido, podem, por decisão de 2/3 dos membros da Câmara, rejeitar o parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas, direito esse juridicamente amparado pela CF/88, art. 31, §2º.
Embora o TCM-GO tenha opinado pela aprovação com ressalvas das contas de 2020, a análise desta Comissão constata irregularidades relevantes que comprometem a gestão fiscal.

VOTO DO RELATOR

Inicialmente é importante dizer que o relator tem a responsabilidade de consolidar a análise técnica das contas e apresentar o parecer à Comissão de Finanças, expondo as falhas encontradas de forma clara e fundamentada.
O voto pela rejeição ou aprovação não reflete apenas a descrição dos erros, mas também indica que essas falhas são graves o suficiente para impedir a aprovação das contas, ainda que o parecer do Tribunal de Contas tenha opinião diferente.
Aqui prevalece a soberania do Poder Legislativo.
Diante das irregularidades apontadas, este relator manifesta-se FAVORÁVEL à REJEIÇÃO das contas de governo do exercício de gestão referente ao ano de 2020, de responsabilidade do Sr. Charley Rodrigues Tolentino, CPF/MF: 028273.851-71, ex – Prefeito do Município de Divinópolis de Goiás.
Com nossas homenagens, voltem-se os autos à análise superior.
Por fim, ouça-se o Egrégio Plenário.
É como voto.
Câmara Municipal de Divinópolis de Goiás, aos 29 dias do mês de agosto de 2025.

JOSÉ CATARINO DE SOUSA NETO (PSDB) –
Relator

JOSÉ LUIZ FERREIRA DA COSTA (AGIR) –
Presidente

( ) acompanha o relator
( ) diverge do relator

MÉRITON DOS SANTOS GUIMARÃES (PRD) –
Membro

( ) acompanha o relator
( ) diverge do relator

Publicado por:
Valdiran Messias Dos Santos
Código Identificador:3E97D0D6

CÂMARA MUNICIPAL
PARECER 037/2025

PARECER 037/2025/COFC/CM/DVG DE 29 DE AGOSTO DE 2025

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS
Referência: Processo 05318/20 – TCM/GO
Assunto: Contas de Gestão de Charley Rodrigues Tolentino - 2019

RELATÓRIO

Trata-se do processo nº 05318/20 que tramita nesta Casa de Leis, a fim de apreciar e julgar as Contas de Governo do exercício financeiro de 2019, de responsabilidade do gestor Charley Rodrigues Tolentino.
Nas razões infra, que passam a integrar a fundamentação do parecer desta Comissão à Câmara Municipal de Divinópolis de Goiás, manifesta-se em contraposição à decisão do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM-GO), que emitiu parecer pela aprovação com ressalvas das contas de governo do exercício de 2019, sob responsabilidade de Charley Rodrigues Tolentino.
É o relatório. Passo à Fundamentação.

FUNDAMENTO

O parecer prévio exarado pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, processo nº 05318/20, relativo à prestação de contas referente ao exercício financeiro de 2019, de responsabilidade do Gestor Charley Rodrigues Tolentino, manteve a decisão de REJEIÇÃO das contas, que fora constatado o descumprimento das exigências constitucionais e legais, nos termos da fundamentação, com fulcro no artigo 1º, §1º, da LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição.
§ 1º A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar.
Não nos incumbe neste parecer a análise meritória, ou seja, apenas deve-se traçar, juridicamente, os procedimentos a serem adotados para os trâmites da votação do parecer prévio exarado pelo respectivo Tribunal de Contas.
Após análise dos documentos e justificativas apresentadas pelo responsável, o Tribunal manteve a decisão de rejeição das contas, com base nas seguintes irregularidades:

Excesso de despesa com pessoal:

A principal irregularidade que motivou a rejeição das contas foi o excesso de despesa com pessoal do Poder Executivo, que alcançou 55,30% da Receita Corrente Líquida (RCL), ultrapassando o limite máximo de 54% estabelecido pelo art. 20, III, "b", da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/00).
A despesa com pessoal excedeu o limite em todos os quadrimestres de 2019, sem que as medidas corretivas necessárias tenham sido adotadas no prazo legal. Mesmo que a despesa tenha sido reconduzida ao limite no exercício subsequente, tal ação não isenta a gestão das consequências legais pelo descumprimento ocorrido em 2019.

Falha no planejamento e controle orçamentário:

A justificativa apresentada pelo responsável, alegando dificuldades de planejamento por ser o primeiro ano de seu mandato, não é suficiente para justificar a falta de controle sobre as despesas com pessoal. A responsabilidade fiscal exige que o planejamento seja rigoroso desde o início da gestão, especialmente em um contexto de limitações orçamentárias como o enfrentado pelo município.
DA FISCALIZAÇÃO LEGISLATIVA

A inobservância dos limites legais comprometeu a sustentabilidade financeira do município e a credibilidade da gestão fiscal, resultando na necessidade de rejeição das contas para assegurar a conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal.
A priori, cumpre esclarecer que os seguintes artigos do Regimento Interno dessa Egrégia Câmara Municipal, dispõem sobre as providências que devem ser tomadas, nos termos do Artigo 165 e seguintes do Regimento.
Assim, após a análise e discussão pelos Edis desta Comissão, devem concluir pelo Decreto Legislativo, pela aprovação ou rejeição das contas, ou ainda, de forma parcial, registre-se, independente do parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas dos Municípios – TCM GO.
Isso porque a fiscalização nos Municípios são exercidas pelo Poder Legislativo Municipal, através do sistema conhecido como Controle Externo, ou seja, os Tribunais de Contas analisam e emitem parecer técnico quanto à aprovação ou rejeição das contas, todavia, remetem tal parecer à Câmara de Vereadores, a quem incumbe a apreciação e votação, podendo, inclusive, votar de forma diferente, ou seja, aprovando quando o parecer do tribunal opina pela rejeição, ou reprovando, quando o tribunal opina pela aprovação, desde que seja observado o quórum de votação, ou seja, por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal.
Em suma, como dizem no linguajar popular, é a Câmara Municipal que "dá a última palavra", ou seja, aprova ou reprovam as contas dos Prefeitos, independente do parecer prévio emitido pelo tribunal estadual.

DO QUÓRUM E PROCEDIMENTO

Tal disposição encontra fundamento na Constituição Federal, mais precisamente no artigo 31, parágrafos 1º e 2º, Veja:
"Art. 31- A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

§ 1º - O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio dos Tribunais de Contas dos Estados ou do Município ou dos Conselhos ou Tribunais de Contas dos Municípios, onde houver.
§ 2º - O parecer prévio, emitido pelo órgão competente sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal."
Assim, forçoso reconhecer que, na verdade, é a Câmara Municipal que detém o poder de julgar as contas dos Prefeitos Municipais, logicamente, tendo-se como norte o parecer prévio exarado pelos Tribunais de Contas, mas não estando adstritos a esse, podendo, através de quórum de 2/3 (dois terços) de seus membros, reverter tal parecer, que, desta forma, deixará de prevalecer.
Para APROVAÇÃO ou REJEIÇÃO do parecer prévio do Tribunal e posterior consolidação do Projeto de Decreto Legislativo será necessário o quórum de dois terços dos membros da Câmara, conforme dispõe o artigo 100, §2º, III, do Regimento Interno.

DA ANÁLISE TÉCNICA

É importante ressaltar que o Presidente da Mesa Diretora também votará em projetos de lei com quórum por dois terços, nos termos do artigo 17, do Regimento Interno.
Diante do exposto, cumpre esclarecer que os Edis possuem inviolabilidade, que é uma proteção constitucional, ratione officie, estipulada em nossa Carta Magna (art. 29, inciso VIII), ou seja, são invioláveis por suas opiniões, palavras e votos no exercício do mandato e na circunscrição do Município, e ainda, como amplamente

debatido, podem, tranquilamente, por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara, fazer com que deixe ou não de prevalecer o parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado, direito esse juridicamente agasalhado constitucionalmente (CF/1988, artigo 31, parágrafo 2º) e dentro da legalidade.
Posto isso, façamos algumas observações, é cediço que o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás manifestou pela aprovação das Contas de Gestão do Gestor Charley Rodrigues Tolentino referente ao ano de 2019, todavia deixou muitas observações que merecem ser levadas em consideração, conforme exposto acima.

DO VOTO DO RELATOR

Inicialmente é importante dizer que o relator, tem a responsabilidade de consolidar a análise técnica das contas e apresentar o parecer à Comissão de Finanças, expondo as falhas encontradas de forma clara e fundamentada. O voto pela reprovação não reflete apenas a descrição dos erros, mas também indica que essas falhas são graves o suficiente para impedir a aprovação das contas, ainda que o parecer do Tribunal de Contas tenha opinião diferente.
Aqui prevalece a soberania do Poder Legislativo.
E nesse sentido, diante das irregularidades apontadas, especialmente o descumprimento do limite de despesa com pessoal, pugna-se pela REJEIÇÃO DAS CONTAS DE CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO, CPF/MF: 028.273.851-71, referente ao exercício de 2019, nos termos do parecer jurídico, o qual adoto, também, como fundamentação e do parecer do TCM-GO, no julgamento do recurso.
Esta decisão reflete o compromisso da Câmara com a transparência, a legalidade e a responsabilidade fiscal na gestão dos recursos públicos, reforçando a importância de cumprir rigorosamente os limites estabelecidos pela legislação vigente.
Com as nossas homenagens, volvam-se os autos à análise superior.
Membro da Comissão
Com nossas homenagens, voltem-se os autos à análise superior.
Por fim, ouça-se o Egrégio Plenário.
É como voto.
Câmara Municipal de Divinópolis de Goiás, aos 29 dias do mês de agosto de 2025.

JOSÉ CATARINO DE SOUSA NETO (PSDB) –
Relator

JOSÉ LUIZ FERREIRA DA COSTA (AGIR) –
Presidente ( ) Acompanha o Relator
( ) Diverge do Relator

MÉRITON DOS SANTOS GUIMARÃES (PRD) –
Membro ( ) Acompanha o Relator
( ) Diverge do Relator

Publicado por:
Valdiran Messias Dos Santos
Código Identificador:23EE6615

ESTADO DE GOIÁS
MUNÍCIPIO DE FORMOSA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PREGÃO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO DE PREGÃO N° 052/2025

Órgão: Município de Formosa-GO
N. º do Contrato: 126/2025
Tipo de Contrato: Pregão eletrônico
Data da Assinatura: 03/09/2025
Data Inicial da Vigência: 03/09/2025
Data Final da Vigência: 03/09/2026
Objeto: Contratação de empresa para locação de serviço de digitalização de imagem especializada, com manutenção corretiva e preventiva, inclusive com fornecimento de peças e mão de obra necessária para seu perfeito funcionamento, destinada a suprir as necessidades da unidade de pronto atendimento (upa).
Valor Global: R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).
Tipo do Credor: Pessoa Jurídica
Nome do contratado: MARQUES RODRIGUES PI-MENTEL - ME
CNPJ: 13.921.175/0001-83
N° do Processo Administrativo: 16701/2025
Fundamentação Legal: Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, das Instruções Normativas nº 10/2015 e 09/2023 ambas do TCM e demais legislações aplicáveis.
Formosa-GO, 04 de setembro de 2025

GRÉSSIA PAYÃO BARBOSA
Agente de Contratação
Decreto n°2.168/2025

Publicado por:
Jocelaine Fatima Zanetti Mena Barreto
Código Identificador:295A1E66

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE AVISO CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 003/2025

MUNICÍPIO DE FORMOSO
EXTRATO DE AVISO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 003/2025
Processo Administrativo N° 2267/2025

Modo de disputa: **ABERTO**, nos termos do art. 56, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h00m do dia 24/10/2025 até às 09h15min do dia 24/10/2025.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: início 09h15min do dia 24/10/2025.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal – Sala de Licitações

O MUNICÍPIO DE FORMOSO, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 02.395.812/0001-09, sediada na Praça Nilda Mota Lucindo, Centro, Formoso-GO, CEP. 76.470-000, por meio do Agente de Contratação Direta, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto procedimento de contratação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, por meio **PRESENCIAL**, utilizando-se como critério o **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA "REFORMA DO CENTRO DE SAÚDE PROF. CLAÚDIO VITAL VASCONCELOS - ESF II",** no valor de **R$ 393.627,28** (Noventa E Três Mil, Seiscentos E Vinte E Sete Reais E Vinte E Oito Centavos), quantitativos, especificações e demais condições encontram-se detalhados no Edital, e demais anexos vinculados a este, nos termos da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores, o qual será processado e julgado segundo as condições contidas no Edital e respectivo anexos e leis vigentes.

Formoso-GO, 04 de setembro de 2025.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Luan Aparecido Pereira da Silva
Código Identificador:C27C6046

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO
EXTRATO DE AVISO - CANCELAMENTO

MUNICÍPIO DE FORMOSO
EXTRATO DE AVISO - CANCELAMENTO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 002/2025
Processo Administrativo N° 2675/2025

Modo de disputa: **ABERTO**, nos termos do art. 56, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h00m do dia 30/09/2025 até às 09h15min do dia 30/09/2025.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: início 09h15min do dia 30/09/2025.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal – Sala de Licitações.

O MUNICÍPIO DE FORMOSO, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 02.395.812/0001-09, por meio do Agente de Contratação Direta, torna público, para conhecimento dos interessados, que a sessão de abertura da **Licitação ora designada para o dia 26/09/2025 foi CANCELADA.** As demais disposições do edital permanecem **inalteradas**.

Formoso-GO, 04 de setembro de 2025.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Luan Aparecido Pereira da Silva
Código Identificador:B8657161

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO
EXTRATO DE AVISO CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 004/2025

MUNICÍPIO DE FORMOSO
EXTRATO DE AVISO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 004/2025
Processo Administrativo N° 2675/2025

Modo de disputa: **ABERTO**, nos termos do art. 56, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h00m do dia 31/10/2025 até às 09h15min do dia 31/10/2025.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: início 09h15min do dia 31/10/2025.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal – Sala de Licitações

O MUNICÍPIO DE FORMOSO, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 02.395.812/0001-09, sediada na Praça Nilda Mota Lucindo, Centro, Formoso-GO, CEP. 76.470-000, por meio do Agente de Contratação Direta, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto procedimento de contratação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, por meio **PRESENCIAL**, utilizando-se como critério o **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA "EXECUÇÃO DE CALÇADAS E CICLOVIAS NA AVENIDA PRIMEIRA, NO MUNICÍPIO DE FORMOSO - GO",** no valor de **R$ 310.612,94** (Trezentos e Dez Mil, Seiscentos e Doze Reais, Noventa e Quatro Centavos), quantitativos, especificações e demais condições encontram-se detalhados no Edital, e demais anexos vinculados a este, nos termos da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores, o qual será processado e julgado segundo as condições contidas no Edital e respectivo anexos e leis vigentes.

Formoso-GO, 04 de setembro de 2025.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Luan Aparecido Pereira da Silva
Código Identificador:BBFCCF26

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA FÍSICA Nº 124/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **3060/2025**

O MUNICIPIO DE FORMOSO/GO, CNPJ: 02.395.812/0001-09, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA N° º 0157/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise dos três orçamentos, e julgamento da proposta sob o critério de **MENOR PREÇO**, FORAM DECLARADOS COMO **VENCEDORES** DO CERTAME AS **BMC AUTO PEÇAS LTDA.,** devidamente inscrita no **CNPJ Nº *04.447.342/0001-05*.VALOR TOTAL: R$ 684,00 (Seiscentos e oitenta e quatro reais).**Por terem apresentado as propostas mais vantajosas para a Administração e por terem atendido todos os requisitos e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Formoso-GO, 04 de setembro de 2025.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Luan Aparecido Pereira da Silva
Código Identificador:D868ADB3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
LEI COMPLEMENTAR Nº 124, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

LEI COMPLEMENTAR Nº 124, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

"Altera a Lei Complementar nº 062/2019, que dispõe sobre a estrutura administrativa e institui o plano de cargos, carreiras e vencimentos da Câmara Municipal de Vereadores de Goianira-GO, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIRA, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANIRA** aprovou e, ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei altera a Lei Complementar n° 067, de 27 de novembro de 2019, que dispõe sobre a estrutura administrativa e institui o plano de cargos, carreiras e vencimentos da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Goianira, Estado de Goiás.

Art. 2º. O Anexo II, da Lei Complementar nº 062, de 27 de novembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II
QUADRO PERMANENTE DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
(Lei Complementar nº 124/2025)

CARGO (Nomenclatura)	SÍMBOLO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº DE CARGOS	VENCIMENTO	REQUISITOS MÍNIMOS
Diretor de Apoio Legislativo	CC – DAL	30h/sem (trinta horas semanais)	01 (um)	R$ 7.571,17	Ensino Médio Completo.
Assessor Legislativo	CC-ASL	30h/sem (trinta horas semanais)	01 (um)	R$ 2.872,80	Ensino Médio Completo
Assessor de Controle Interno	CC-ACI	30h/sem (trinta horas semanais)	01 (um)	R$ 5.171,03	Ensino Médio Completo
Assessor Jurídico da Presidência	CC-AJP	30h/sem (trinta horas semanais)	01 (um)	R$ 9.085,42	Ensino Superior e Inscrição nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil.
Chefe de Gabinete	CC-CGA	30h/sem (trinta horas semanais)	01 (um)	R$ 2.595,83	Ensino Fundamental Completo
Secretário da Presidência	CC-SPR	30h/sem (trinta horas semanais)	01 (um)	R$ 2.595,83	Ensino Fundamental Completo
Assessor Parlamentar	CC-ASP	30h/sem (trinta horas semanais)	77 (setenta e sete)	R$ 2.163,16	Ensino Fundamental Completo

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2025.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIRA, Estado de Goiás, aos 04 de setembro do ano de 2025.

CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
Prefeito de Goianira

Publicado por:
Claudia Giovanna Alves Martins
Código Identificador:E5214134

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
PREGAO ELETRONICO Nº 035-2025

O Município de Goianira, torna público que fará realizar no dia **19/09/2025 às 09:00 horas**, por meio de sessão na INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases no endereço **www.portaldecompraspublicas.com.br**, licitação na modalidade Pregão eletrônico do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando o Registro de preços para futura aquisição de mudas diversas, conforme especificações do Termo de Referência. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail **licitacoes@goianira.go.gov.br**. O Edital encontra-se disponível no site **www.goianira.go.gov.br** e **www.portaldecompraspublicas.com.br.**

FERNANDO SILVA FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:B556BADF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

O Município de Goiatuba -GO, torna público que realizará licitação: PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, menor preço por item, tendo por objeto a aquisição de 1 (um) Veículo tipo camionete, zero quilômetro, ano/modelo 2025/2026, cabine dupla, tração 4x4 ou tração integral, de no mínimo 170 CV, cor branca, capacidade de carga mínimo de 1015 kg, destinado ao Gabinete do Prefeito**. As propostas e documentos de habilitação serão recebidos por meio do sistema eletrônico** (www.bll.org.br), **até as 08h55min do dia 19/09/2025. Abertura da sessão e disputa às 09h00min**. Informamos que a íntegra do Edital e seus anexos poderão ser lidos ou obtidos nos sites www.goiatuba.go.gov.bre www.bll.org.br. Telefone (64) 3495 0077 e-mail dep.compras@goiatuba.go.gov.br.

Goiatuba, Estado de Goiás, 04 de setembro de 2025.

JOSÉ VIEIRA DO PRADO
Pregoeiro

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal.

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:6C60D58B

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 022/2025

"DECLARA INEXIGÍVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO LABORATÓRIO MULTIDISCIPLINAR DOS CURSOS DE AGRONOMIA, ENGENHARIA CIVIL, MEDICINA E MEDICINA VETERINÁRIA DA FESG/UNICERRADO".

O Presidente da Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos *do art. 74, V, da Lei nº 14.133/2021*, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a rescisão do contrato nº001/2025, celebrado entre a FESG e o Sr. João Batista de Freitas, cujo objeto é locação de imóvel destinado ao funcionamento do laboratório multidisciplinar dos cursos de Agronomia, Engenharia Civil, Medicina e Medicina Veterinária da FESG/UniCerrado.

CONSIDERANDO a necessidade da locação de um imóvel destinado ao funcionamento do laboratório multidisciplinar dos cursos de Agronomia, Engenharia Civil, Medicina e Medicina Veterinária da Fesg/Unicerrado**,** devendo tais serviços ser realizados, de acordo com normas exaradas pela Lei nº. 14.133/21, com suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO, *o que prescreve os artigos **74** da Lei de Licitações, assim redigidos:*

É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;
IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;
V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.
§ 1º- Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.
§ 2º- Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.
§ 3º- Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com

suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.
§ 4º- Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.
§ 5º- Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:
I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;
II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;
III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

CONSIDERANDO, que os grifos acima tipificam a presente situação, observado que o objeto a ser contratado *compreenderá em locação de imóvel* e visto que estes serviços configuram a possibilidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO;

CONSIDERANDO que o preço está condizente com os preços praticados no mercado de imóveis;

CONSIDERANDO, a necessidade da contratação e a possibilidade jurídica da realização da mesma mediante a declaração de inexigibilidade de licitação, de acordo com o art. **74**, da Lei Federal nº. **14.133/21**, com alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado a inexigibilidade de licitação para **locação de imóvel destinado ao funcionamento do laboratório multidisciplinar dos cursos de Agronomia, Engenharia Civil, Medicina e Medicina Veterinária da FESG/UniCerrado.**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado a contratação abaixo:

J. BATISTA DE FREITAS LTDA, empresa inscrita no CNPJ: 05.369.659/0001-33, situada no endereço Rodovia GO 320, nº 478, Jardim Santa Paula, Goiatuba – GO, CEP: 75.600-000, neste ato representada pelo Sr. João Batista de Freitas, brasileiro, empresário, divorciado, inscrito sob o CPF nº 425.052.241-53.

Art. 3º - O contratante pragará à contratada os valores correspondentes às mensalidades de utilização, estimando-se a quantidade de 12 (doze) meses, no valor de R$15.000,00 (quinze mil reais), totalizando a importância de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), conforme proposta de preços encaminhada em 06 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Goiatuba-GO, aos 30 dias do mês de junho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:BABA2A01

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 261/2025

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, fundamenta-se nas seguintes considerações:
Objeto: Solicita-se a contratação de empresa de telecomunicações para prestação de serviço fornecimento link internet dedicado com IP público e criação de rede privada L2L visando acesso estável e constante para conexão nos diversos departamentos desta Secretaria, conforme o Processo nº 2025025810.
CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para contratação de serviços comuns cujo valor não exceda R$ 62.725,59;

CONSIDERANDO a análise de mercado realizada pelo Departamento de Compras, que identificou a empresa **FALOU TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ nº 15.500.241/0001-77**, como a proponente da proposta mais vantajosa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica autorizada a contratação da empresa **FALOU TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ nº 15.500.241/0001-77**, pelo valor de **R$ 61.904,40 (sessenta e hum mil e novecentos e quatro reais e quarenta centavos) sendo que serão realizados pagamentos mensais no valor de R$5.158,70 (cinco mil e cento e cinquenta e oito reais e setenta centavos) durante o período de 12 meses.**
Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Goiatuba, 29 de agosto de 2025

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Carlos Alberto Garcia de Almeida Filho
Código Identificador:E028F115

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº393/2020 REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR NO ÂMBITO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA/GO.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA
CONTRATADO: TRESS TRANSPORTE E SERVIÇOS EIRELLI

Objeto: Prestação de serviços de limpeza hospitalar de natureza continuada junto a Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO DE VIGÊNCIA:

Início: 05/09/2025
Término: 05/09/2026

VALOR: Valor Mensal de R$ 148.597,41(cento e quarenta e oito mil, quinhentos e noventa e sete reais e quarenta e um centavos), totalizando em 12(doze) meses R$ 1.783.168,92 (Um milhão setecentos e oitenta e três mil, cento e sessenta e oito reais e noventa e dois centavos).

Goiatuba – Goiás, 04 de setembro de 2025.

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:A3F661FA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 17.078/25 DE 18 DE AGOSTO DE 2025

Dispões sobre a prorrogação de Concurso Público, Edital n.º 001/2023, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GOIATUBA,** Estado de Goiás, nos usos das suas atribuições legais asseguradas pela Constituição da República e do Estado de Goiás, bem como na Lei Orgânica Municipal, no exercício da direção superior da Administração Municipal e tendo em vista o predominantes Interesse Público, e;

CONSIDERANDO, o Edital 001/2023, que Regulamenta o Concurso Público para provimento dos cargos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Goiatuba-GO., em seu item 18, subitem 18.2, que trata da validade do concurso, em 2 (dois) anos, permitindo a sua prorrogação por igual período;

CONSIDERANDO o subitem 18.2.1, que define o prazo do início da contagem da validade se dá com a homologação do resultado final do concurso;

CONSIDERANDO que a gestão anterior procedeu a duas homologações parciais do resultado do referido certame, publicadas em datas distintas;

CONSIDERANDO que o Decreto de n.º 15.737 datado e publicado em 12 de setembro de 2023, foi o ato que homologou o resultado final do concurso de Edital 001/2023;

CONSIDERANDO a análise jurídica e administrativa sobre as consequências de uma eventual não prorrogação do concurso, em observância ao art. 20 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), que demanda a avaliação das alternativas e dos possíveis impactos da decisão;

CONSIDERANDO que a prorrogação do prazo de validade do concurso é a medida que melhor atende ao interesse público, pois permite a convocação de mais candidatos aprovados para suprir as necessidades da administração e garantir a continuidade dos serviços prestados à população;

CONSIDERANDO que a realização de um novo concurso público demandaria elevados custos financeiros e de tempo para a Administração Pública, sendo a prorrogação uma medida que prestigia o princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que a prorrogação do concurso é um ato discricionário da Administração Pública, conforme entendimento jurisprudencial consolidado, a exemplo da decisão do STJ - RMS 57391 MG, alinhado à tese do STF - RE 837.311-RG/PI, que reforça ser uma faculdade do gestor público, a ser exercida segundo os critérios de conveniência e oportunidade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso III, da Constituição Federal que diz que *"o prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período"*

DECRETA

Art.1º Fica prorrogado o prazo de validade do concurso público Edital n°001/2023, por igual período de 2 (dois) anos, conforme item 18, no subitem 18.2, em consonância com a Constituição Federal em seu artigo 37, inciso III.

Art.2º O prazo de prorrogação de que trata o art. 1º será contado a partir do término do prazo de validade original, estabelecido com base na data da última homologação parcial do resultado do certame.

Art.3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIATUBA, aos dezoito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco. (18/08/2025).

ALBERTO LOPES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Goiatuba/GO

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:4D3A31B3

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 5 º (QUINTO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO E RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE Nº 126/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA
CONTRATADA: G2 POSTOS DE COMBUSTIVEIS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 32.429.213/0001-20.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato 126/2024, de acordo com sua clausula decima, por mais 04 (quatro) meses, ou seja, iniciando em **01 de setembro de 2025 até 31 de dezembro de 2025,** conforme previsto no art. 57 § 1º da Lei Federal nº:8.666/93, que tem por objeto **aquisição de Óleo Diesel Comum, com fornecimento contínuo e fracionado conforme demanda, destinado a manutenção de várias Secretarias deste Municipio,** especificado na Cláusula primeira do contrato.

O referido contrato é oriundo do Pregão Presencial nº **023/2023**, que faz parte do presente termo aditivo
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

O contrato possui saldo restante.

Goiatuba - GO, 28 de agosto de 2025.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor do Município de Goiatuba

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:5F39073F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE HIDROLANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO ELETRÔNICO 019/2025 - CERTIDÃO DE HOMOLOGAÇÃO

C E R T I D Ã O

Certifico que foi publicado no placard da Prefeitura Municipal, bem como foi encaminhado para publicação no site www.hidrolandia.go.gov.br, a Ata de Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025**, processo administrativo nº 2739/2025, Registros de preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais Esportivos, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Hidrolândia-GO, conforme estabelecido no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, e Edital.

Hidrolândia/GO, 02/09/2025.

MARIA LUIZA FERNANDES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Jordana Lourenço de Menezes
Código Identificador:9DDCBFC6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INACIOLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLANDIA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2025 - FMS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29473/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INACIOLÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO PRESENCIAL n.º 020/2025 - FMS
Processo Administrativo nº 29473/2025
O Fundo Municipal de Saúde de Inaciolândia, Estado de Goiás, por intermédio da Comissão de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **18 de setembro de 2025, às 09:00 horas**, na Sala de Sessões da Comissão de Licitações – Prédio da Promoção Social, Rua José Inácio R. de Barros, nº 17, Centro, nesta cidade, **PREGÃO PRESENCIAL**, Registro de Preço, do tipo Menor Preço, tendo por objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAS ODONTOLÓGICOS PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES**

DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INACIOLÂNDIA-GOIÁS, tudo de acordo com o Anexo I do Edital e conforme os ditames da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores. O Edital e maiores informações, poderão ser obtidos pelo site ou na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente ou ainda pelo telefone (64) 99966-2425, licitacao@inaciolandia. go.gov.br.
INACIOLÂNDIA-GO,04/SETEMBRO/2025.

MAYARA SOUZA LOPES
Agente de Contratação

GABRIEL SANTOS NEVES
Pregoeiro

Publicado por:
Eduardo Gouveia Dos Santos
Código Identificador:489E57A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLANDIA
PUBLICAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO

ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLANDIA
PUBLICAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. n.º 28728/2025
A Prefeitura Municipal de Inaciolândia, Estado de Goiás, por intermédio da Comissão de Licitação torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que os vencedor do Pregão Presencial nº 017/2025, tendo por objeto "**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS PARA MANUTENÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL, SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS, FUNDOS, ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS"**, foi a empresa: **MM DA COSTA EIRELI**,CNPJ nº 09.266.527/0001-37, valor de **R$ 17.622,00** e a empresa:**OUROLUZ MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINAÇÃO LTDA,** CNPJ nº 45.845.571/0001-65, valor de **R$ 147.241,40**.Adjudicado e Homologado pelo Prefeito Municipal. Tudo ocorreu nos termo**s** da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Maiores informações poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente, por telefone 0**64 99966-2425 ou e-mail: licitacao@inaciolandia.go.gov.br.

INACIOLÂNDIA-GO,04/SETEMBRO/2025

CLAUDIO HENRIQUE CAIXETA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Gouveia Dos Santos
Código Identificador:393034B5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIARA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NOS MOLDES DA LEI FEDERAL 14.133/2021

A Câmara Municipal de Indiara - Goiás torna público que pretende contratar, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025** de acordo com a Lei Federal 14.133/2021. Objetivando – **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO SOBRE EMENDAS IMPOSITIVAS MUNICIPAIS, DESTINADO A VEREADORES, ASSESSORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDIARA/GO,** atendendo as desse Legislativo. O valor estimado para a contratação é **R$ R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais)**. Maiores informações serão prestadas na Câmara Municipal de Indiara – Rua José Alves dos Reis, nº 180, CEP:75.955-000, Centro, Indiara-GO – Fone: (64) 3547-1344– e-mail:camara@indiara.go.leg.br,
Publique-se.
Indiara – GO. 04 de setembro de 2025.

MEIRELLE CENTENO ALMEIDA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Meirelle Centeno Almeida
Código Identificador:2512EEBE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 888/2025 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 796/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 888/2025 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 796/2025

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ nº 13.731.905/0001-83**, com sede na Avenida Dona Gercina Vieira da Silva, Qd. 01, Lt. 17, s/n, Vila São Simão, Indiara-GO. **SIGNATÁRIA:** Sra. **RANIERY BARBOSA DE ALMEIDA** – Gestora. **CONTRATADA: ALFA PAPELARIA LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 37.878.675/0001-48**, com endereço à Av. C-104, nº 541, Jardim América – CEP: 74.250-030 - Goiânia - Goiás. **ESPÉCIE**: Alteração de dados, e inclusão de itens. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 5008/2025, Adesão a Ata de Registro de Preços nº 422/2024, referente ao Pregão Eletrônico n° 056/2024 realizado pelo município de Senador Canedo-GO. **OBJETO:** Este aditivo tem por finalidade corrigir erro material identificado no contrato original, especificamente quanto aos valores dos itens, bem como ao valor global do contrato, e alteração da dotação orçamentária. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 54.892,86 (cinquenta e quatro mil oitocentos e noventa e dois reais e oitenta e seis centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.01.08.244.0860.2074.3.3.90.30.16. **Fonte:** 100/129/229. **Ficha:** 224. **VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2025. **DATA DA ASSINATURA:** 03/09/2025.

Indiara – Goiás, 04 de setembro de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:4131AE0C

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA
EXTRATO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 851/2025

EXTRATO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 851/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA-GO, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ sob o nº 11.457.539/0001-90,** com sede na Av. Simon Bolívar, Qd. 01, Lt. 01/22, s/n, setor Alto da Primavera, nesta cidade de Indiara, doravante denominada simplesmente **FMS,** neste ato representado pela Gestora Srª. **ALINE FRANCO CASTILHO**, portadora do CPF nº 990.093.741-49, residente e domiciliada na cidade de Indiara-GO. Fiscal de Contratos Srta. Jercilene Loureço Pereira, portadora do CPF nº 047.071.011-00. **CONTRATADO: HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o nº 05.743.288/0001-08**, sediada à Rua 104, nº 74, Setor Sul, na cidade de Goiânia-GO, Telefone: (62) 3241-5555, e-mail: licitacao@hospcom.net, representada pela procuradora Sra. **ANA PAULA GONÇALVES FAGUNDES**, inscrita no **CPF (MF) sob nº 007.559.551-61. ESPÉCIE:** Fornecimento. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 2023/2025, Ata de Registro de Preços nº 851/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 010/2025. **OBJETO:** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES, DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE E À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO**.

Nos termos do Edital de Licitação e seus anexos. Para o período de 12 (doze) meses. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 4.260,00 (quatro mil, duzentos e sessenta reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: **MATERIAL DE CONSUMO: HMI -** 10.01.10.302.1060.2035.3.3.90.30.36. **Ficha:** 313. **Fonte:** 102; **CSM -** 10.01.10.301.1060.2056.3.3.90.30.36. **Ficha:** 295. **Fonte:** 102; **PSF -** 10.01.10.301.1060.2036.3.3.90.30.36. **Ficha:** 285. **Fonte:** 102; **EMAD -** 10.01.10.301.1060.2036.3.3.90.30.36. **Ficha:** 285. **Fonte:** 102; **CAPS -** 10.01.10.301.1060.2057.3.3.90.30.36. **Ficha:** 300. **Fonte:** 102; **SEC. SAÚDE -** 10.01.10.301.1060.2032.3.3.90.30.36. **Ficha:** 271. **Fonte:** 102; **MATERIAL PERMANENTE: HMI -** 10.01.10.302.1060.1046.4.4.90.52.08. **Ficha:** 310. **Fonte:** 102; **PSF -** 10.01.10.301.1060.2036.4.4.90.52.08. **Ficha:** 478. **Fonte:** 102; **EMAD -** 10.01.10.301.1060.2036.4.4.90.52.08. **Ficha:** 478. **Fonte:** 102; **CAPS -** 10.01.10.301.1060.2057.4.4.90.52.08. **Ficha:** 475. **Fonte:** 102; **SEC. SAÚDE -** 10.01.10.301.1060.1017.4.4.90.52.08. **Ficha:** 263. **Fonte:** 102. **VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência de 19 de agosto de 2025 até 19 de agosto de 2026. **DATA DA ASSINATURA:** 19/08/2025.
Indiara – Goiás, 04 de setembro de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:5E772050

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA
JUSTIFICATIVA DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

Município de Indiara
Pregão Eletrônico: 013/2025
Processo Administrativo: 386/2025
Convênio nº: 221/2024
Emenda Parlamentar nº 978
Processo Administrativo nº 2024000060105767

Objeto: COMUNICADO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO n°013/2025.

O cancelamento ora registrado decorre de fato superveniente, devidamente comprovado, consistente na vinculação do crédito à Emenda Parlamentar nº 978. Verifica-se que referido recurso já foi integralmente utilizado na gestão anterior, não sendo possível sua execução no presente exercício.

Dessa forma, a manutenção da despesa vinculada à referida emenda configuraria lançamento indevido, contrariando os princípios da legalidade, da transparência e da eficiência na gestão dos recursos públicos.

Ademais, a situação decorre de evento externo à presente gestão, caracterizando-se como fato superveniente que inviabiliza a execução da despesa originalmente prevista. O cancelamento, portanto, não apenas se mostra necessário, mas também se apresenta como medida adequada para garantir a correta aplicação dos recursos públicos e a fiel observância das normas orçamentárias e financeiras aplicáveis.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Indiara/GO, 04 de setembro de 2025

JÚLIO CÉSAR OLIVEIRA PRADO
Pregoeiro – Município de Indiara/GO

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:E05FA911

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA
JUSTIFICATIVA DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

Município de Indiara
Pregão Eletrônico: 021/2025
Processo Administrativo: 700/2025
Custeio: RECURSO SEGUNDA PARCELA DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL (ETI)

Objeto: COMUNICADO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO n° 021/2025.
O cancelamento ora registrado decorre de fato superveniente, devidamente comprovado, consistente na vinculação do crédito referente à **Segunda Parcela do Programa Escola em Tempo Integral (ETI)**. Verifica-se que referido recurso já foi integralmente utilizado na gestão anterior, não sendo possível sua execução no presente exercício.
Dessa forma, a manutenção da despesa vinculada à referida emenda configuraria lançamento indevido, contrariando os princípios da legalidade, da transparência e da eficiência na gestão dos recursos públicos.
Ademais, a situação decorre de evento externo à presente gestão, caracterizando-se como fato superveniente que inviabiliza a execução da despesa originalmente prevista. O cancelamento, portanto, não apenas se mostra necessário, mas também se apresenta como medida adequada para garantir a correta aplicação dos recursos públicos e a fiel observância das normas orçamentárias e financeiras aplicáveis.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Indiara/GO, 04 de setembro de 2025.

JÚLIO CÉSAR OLIVEIRA PRADO
Pregoeiro – Município de Indiara/GO

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:2742BC69

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 452/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 452/2025

"Dispõe sobre ato de ratificação dispensa de licitação e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;
Considerando que fora realizada planilha orçamentária de acordo com os orçamentos obtidos junto ao mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e sobretudo, obter um possível menor valor do serviço a ser CONTRATADA;
Considerando a existência de previsão orçamentária e financeira;
Considerando o que dispõe o artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/21, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município*:*
Art. 75. É dispensável a licitação: (...)
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais, e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras;
Considerando que fora aludido no artigo 72, da Lei nº 14.133/21:
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida noart. 23 desta Lei;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.

Considerandoa necessidade do paciente, conforme Parecer Social;
Considerando que a referida empresa apresentou a proposta com valor atendendo a economicidade;
Considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;

RESOLVO DECLARAR E RATIFICAR ADISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 452/2025, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação da empresa **CLINICA MEDICA DIAGNOSTYCO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 02.307.942/0001-42**, com sede na Rua 84, Q. F-19 L.38, Nº 414, Setor Sul, na cidade de Goiânia-GO, no valor de **R$ 441,00 (quatrocentos e quarenta e um reais),** cujo objeto é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviço hospitalar, referente às despesas de exame de imagem, sendo uma Ressonância Magnética da Coluna Lombo Sacra sem contraste e sem sedação, atendendo a necessidade da paciente "Maria Aparecida Dantas Ferreira", de acordo com Parecer Social anexado aos autos do processo,** conforme Termo de Referência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara-GO, em, 04 de setembro de 2025.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:1938E4B2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INHUMAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 040/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, ESTADO DE GOIÁS, através da Secretaria Municipal de Gestão, torna pública o aviso de agendamento da licitação **Pregão Eletrônico nº 040/2025,** do tipo menor preço UNITÁRIO, regido pela Lei Federal n. 14.133/21, para **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAL HOSPITALAR PARA A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DURANTE O ANO DE 2025. EM CUMPRIMENTO DA EMENDA IMPOSITIVA Nº 010/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALESSANDRO BORGES VALIN,** onde realizará sessão pública online, no dia **24 de setembro de 2025 às 08h00min através da plataforma de compras BNC** através do link https://bnc.org.br/. O Edital estará disponível pelo endereço eletrônico www.inhumas.go.gov.br, https://bnc.org.br/, dúvidas pelo e-mail: diretorialicitacao.inhumas@gmail.com . Inhumas, 04 de setembro de 2025.

Publicado por:
Lucas Silva Barbosa
Código Identificador:B64676CA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 42633/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO, torna público, o procedimento de compra com ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA - CNPJ Nº 55.690.054/0001-18, oriunda do Pregão Eletrônico nº 28/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 23/2025, tendo por objeto registro de preço para eventual contratação de empresa para o fornecimento de material farmacológico e outro insumo hospitalar, em cumprimento de emenda estadual parlamentar, conforme Ordem de Fornecimento nº 42633/2025 no valor de R$ 10.362,50, acostado aos autos. Inhumas 04 de setembro de 2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:9B05EFBE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 42634/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO, torna público, o procedimento de compra com ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA - CNPJ Nº 55.690.054/0001-18, oriunda do Pregão Eletrônico nº 28/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 23/2025, tendo por objeto registro de preço para eventual contratação de empresa para o fornecimento de material farmacológico e outro insumo hospitalar, em cumprimento de emenda estadual parlamentar, conforme Ordem de Fornecimento nº 42634/2025 no valor de R$ 10.362,50, acostado aos autos. Inhumas 04 de setembro de 2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:42C5080C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 42708/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO, torna público, o procedimento de compra com HELP PRODUTOS EM GERAL LTDA - CNPJ Nº 43.251.716/0001-74, oriunda do Pregão Eletrônico nº 12/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 18/2025, tendo por objeto registro de preço para eventual contratação de empresa para aquisição de materiais hospitalares para atender as necessidades das unidades de saúde do município, conforme Ordem de Fornecimento nº 42708/2025 no valor de R$ 534,50, acostado aos autos. Inhumas 04 de setembrode2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:C88051CF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 42785/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO, torna público, o procedimento de compra com G.O MEDICAL LTDA - CNPJ Nº 56.795.674/0001-84, oriunda do Pregão Eletrônico nº 28/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 23/2025, tendo por objeto registro de preço para eventual contratação de empresa para o fornecimento de material farmacológico e outro insumo hospitalar, em cumprimento de emenda estadual parlamentar, conforme Ordem de Fornecimento nº 42785/2025 no valor de R$ 5.715,00, acostado aos autos. Inhumas 04 de setembrode2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:3F0049D9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 42786/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO, torna público, o procedimento de compra com G.O MEDICAL LTDA - CNPJ Nº 56.795.674/0001-84, oriunda do Pregão Eletrônico nº 28/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 23/2025, tendo por objeto registro de preço para eventual contratação de empresa para o fornecimento de material farmacológico e outro insumo hospitalar, em cumprimento de emenda estadual parlamentar,

conforme Ordem de Fornecimento nº 42786/2025 no valor de R$ 5.505,00, acostado aos autos. Inhumas 04 de setembrode2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:B3EDEE54

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 42787/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO, torna público, o procedimento de compra com CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ Nº 09.135.378/0001-77, oriunda do Pregão Eletrônico nº 28/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 23/2025, tendo por objeto registro de preço para eventual contratação de empresa para o fornecimento de material farmacológico e outro insumo hospitalar, em cumprimento de emenda estadual parlamentar, conforme Ordem de Fornecimento nº 42787/2025 no valor de R$ 7.380,00, acostado aos autos. Inhumas 04 de setembrode2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:E2CAAD95

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 42790/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO, torna público, o procedimento de compra com TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA - CNPJ Nº 35.959.514/0001-53, oriunda do Pregão Eletrônico nº 28/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 23/2025, tendo por objeto registro de preço para eventual contratação de empresa para o fornecimento de material farmacológico e outro insumo hospitalar, em cumprimento de emenda estadual parlamentar, conforme Ordem de Fornecimento nº 42790/2025 no valor de R$ 4.990,00, acostado aos autos. Inhumas 04 de setembrode2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:F0049F97

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 42791/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO, torna público, o procedimento de compra com CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ Nº 44.734.671/0022-86, oriunda do Pregão Eletrônico nº 28/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 23/2025, tendo por objeto registro de preço para eventual contratação de empresa para o fornecimento de material farmacológico e outro insumo hospitalar, em cumprimento de emenda estadual parlamentar, conforme Ordem de Fornecimento nº 42791/2025 no valor de R$ 4.100,00, acostado aos autos. Inhumas 04 de setembrode2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:4B5C58AD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 42792/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO, torna público, o procedimento de compra com CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ Nº 44.734.671/0022-86, oriunda do Pregão Eletrônico nº 28/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 23/2025, tendo por objeto registro de preço para eventual contratação de empresa para o fornecimento de material farmacológico e outro insumo hospitalar, em cumprimento de emenda estadual parlamentar, conforme Ordem de Fornecimento nº 42792/2025 no valor de R$ 4.100,00, acostado aos autos.

Inhumas 04 de setembrode2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:773E92C7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 42793/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO, torna público, o procedimento de compra com TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA - CNPJ Nº 35.959.514/0001-53, oriunda do Pregão Eletrônico nº 28/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 23/2025, tendo por objeto registro de preço para eventual contratação de empresa para o fornecimento de material farmacológico e outro insumo hospitalar, em cumprimento de emenda estadual parlamentar, conforme Ordem de Fornecimento nº 42793/2025 no valor de R$ 3.990,00, acostado aos autos. Inhumas 04 de setembrode2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:1643B99E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 42795/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO, torna público, o procedimento de compra com 59.899.869 LTDA - CNPJ Nº 59.899.869/0001-62, oriunda do Pregão Eletrônico nº 07/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 09/2025, tendo por objeto registro de preço para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços para fornecimento de refeições prontas "marmitex", incluindo "self service" e bebidas, para as secretaria, conforme Ordem de Fornecimento nº 42795/2025 no valor de R$ 991,41, acostado aos autos. Inhumas 04 de setembrode2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:B981E32E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 42800/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compra com B C DISTRIBUIDORA HOSPITALAR – EIRELI - CNPJ Nº 16.717.062/0001-59, oriunda do Pregão Eletrônico nº 23/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 024/2025, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de itens ORIUNDOS DE MANDADOS JUDICIAS E REQUERIMENTOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA PACIENTES DA FARMÁCIA BÁSICA CENTRAL DE INHUMAS, conforme Ordem de Fornecimento nº 42800/2025 no valor de R$ 12.655,15 acostado aos autos. Inhumas, 04 de setembro de 2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:7EE9CC96

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 041/2025

O MUNICIPIO DE INHUMAS, ESTADO DE GOIÁS, através da Secretaria Municipal de Gestão, torna pública o aviso de agendamento da licitação **Pregão Eletrônico nº 041/2025,** do **MENOR PREÇO POR LOTE**, regido pela Lei Federal n. 14.133/21, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE USINA DE ASFALTO COMPLETA DESTINADA AO MUNICÍPIO DE INHUMAS – GO, CONFORME PLANO DE TRABALHO ORIUNDO DO PROCESSO Nº 202500005015305 -**

CONVÊNIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, onde realizará sessão pública online, no dia **22 de setembro de 2025 às 08h00min através da plataforma de compras BNC** através do link https://bnc.org.br/. O Edital estará disponível pelo endereço eletrônico www.inhumas.go.gov.br, https://bnc.org.br/, dúvidas pelo e-mail: diretorialicitacao.inhumas@gmail.com . Inhumas/GO, em 03 de setembro de 2025.

Publicado por:
Lucas Silva Barbosa
Código Identificador:3C1B46DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9912620679/2024.
Processo: 443/2025
Objeto: Contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos a fim de prestar serviços postais para atender a demanda do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.
Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Contratante: FMPDC - FUNDO MUN. DE P E DEFESA DO CONSUMIDOR

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:850B110C

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 42784/2025

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, torna público, o procedimento de compra com a empresa 59.899.869 LTDA - CNPJ Nº 59.899.869/0001-62, oriunda do Pregão Eletrônico nº 007/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 009/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de marmitex, conforme Ordem de Fornecimento nº 42784/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 4.178,10 (quatro mil cento e setenta e oito reais e dez centavos).

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:1C0DD2DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 42789/2025

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, torna público, o procedimento de compra com a empresa 59.899.869 LTDA - CNPJ Nº 59.899.869/0001-62, oriunda do Pregão Eletrônico nº 007/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 009/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de marmitex, conforme Ordem de Fornecimento nº 42789/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 5.299,59 (cinco mil duzentos e noventa e nove reais e cinquenta e nove centavos).

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:5EAECBA3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 169 - CONCEDE RESSARCIMENTO A VEREADORA.

PORTARIA N.º 169/2025

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder à Vereadora **NEILIANE DE SOUZA E SILVA SANTOS**, a restituição de despesas no valor de **R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais)** nos termos do **art. 79, § 4º, do Regimento Interno** desta Casa de Leis. O ressarcimento justifica-se pelos gastos da parlamentar para o comparecimento à **Sessão Ordinária na Câmara Municipal De Ipameri**, realizada no dia 02 de Abril de 2025, conforme relatório em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, aos 03 dias do mês de Abril de 2025.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:EBAB1062

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 617 - CONCEDE DIÁRIA A VEREADOR.

PORTARIA N.º 617/2025

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Vereador **MARCELO APARECIDO GOMES GODOI**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais)**, conforme a **Resolução nº 05/2013**, de 29 de outubro de 2013, em consonância com a **Resolução nº 02/2025**, de 14 de janeiro de 2025, bem como a **Portaria nº 139/2025**, de 10 de março de 2025, em razão de viagem a **Goiânia-GO**, no dia **04 de agosto de 2025**, na qual compareceu na **Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, no Gabinete do Deputado Estadual Jamil Calife**, conforme relatório anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, aos 05 dias do mês de Agosto de 2025.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:25B2EA79

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 619 - CONCEDE DIÁRIA A VEREADOR.

PORTARIA N.º 619/2025

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Vereador **MARCELO APARECIDO GOMES GODOI**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais)**, conforme a **Resolução nº 05/2013**, de 29 de outubro de 2013, em consonância com a **Resolução nº 02/2025**, de 14 de janeiro de 2025, bem como a **Portaria nº 139/2025**, de 10 de março de 2025, em razão de viagem a **Valparaíso de Goiás**, no dia **05 de agosto de 2025**, na qual compareceu na sede do 2°BPMCHOQUE/CME, onde reuniu-se com o Comandante Humberto Henrique Mendonça de Melo, para tratar sobre demandas referentes a segurança pública do Distrito de Domiciano Ribeiro, e na oportunidade solicitou se possível, a participação desta Unidade

Especializada no desfile cívico militar, previsto para ocorrer no dia de 7 de setembro do corrente ano, conforme relatório anexo.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, aos 06 dias do mês de Agosto de 2025.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:9531FC7C

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 656 - CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR.

PORTARIA N.º 656/2025

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Coordenador de Transportes, **Luiz Gustavo Florindo Inácio**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 158,83 (cento e cinquenta oito reais e oitenta e três centavos)**, conforme a **Resolução nº 003/2007**, de 12 de fevereiro de 2007, e a Portaria 304/2025 de 23 de Abril de 2025, em razão de viagem a cidade de **Goiânia-Go**, no dia **18 Agosto de 2025**, a fim de acompanhar o Vereador Daniel da Garagem, **na Assembleia Legislativa do Estado de Goiás**, Conforme relatório em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, aos 18 dias do mês de Agosto de 2025.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:FC9E098D

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 657 - CONCEDE DIÁRIA AO VEREADOR.

PORTARIA N.º 657/2025

O **Vice-Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Vereador **ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais)**, conforme a **Resolução nº 05/2013**, de 29 de outubro de 2013, em consonância com a **Resolução nº 02/2025**, de 14 de janeiro de 2025, bem como a **Portaria nº 139/2025**, de 10 de março de 2025, em razão de viagem a C**aldas Novas-Go**, realizada no dia **12 de Agosto de 2025**, no veículo oficial do Poder Legislativo, **em reunião juntamente com o Secretário de Administração, Sr. Agnaldo Almeida, para tratar sobre uma solução entre os Municípios para sanar a questão da falta de transporte coletivo entre Ipameri e Caldas Novas,** conforme relatório anexo.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, aos 18 dias do mês de Agosto de 2025.

CLÁUDIO MACHADO VAZ
Vice-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:F5E3FF8B

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 667 - CONCEDE DIÁRIA AO VEREADOR.

PORTARIA N.º 667/2025

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Vereador **Cláudio Machado Vaz**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais)**, conforme a **Resolução nº 05/2013**, de 29 de outubro de 2013, em consonância com a **Resolução nº 02/2025**, de 14 de janeiro de 2025, bem como a **Portaria nº 139/2025**, de 10 de março de 2025, em razão de viagem realizada no dia **18 de Agosto de 2025**, em veículo particular, para **a cidade de Aparecida de Goiânia-Go, para uma reunião no escritório do Deputado Federal Professor Alcides ,** para tratar das emendas, que será destinada a Cidade de Ipameri conforme relatório em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, aos 19 dias do mês de Agosto de 2025.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:45450238

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 675 - CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR.

PORTARIA N.º 675/2025

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:
Art. 1º - Conceder ao Assessor Especial Executivo da Presidência e de Finanças, **ÍTALO VAZ DE MELO**, 01 (uma) diária no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), conforme a Portaria nº 304/2025, de 23 de abril de 2025, em razão de viagem a **Pires do Rio-GO**, no dia **19 de Agosto de 2025**, em veículo oficial do Poder Legislativo, acompanhando o Presidente da Câmara Municipal de Ipameri, Vereador Alisson Rosa para participar da Sessão Ordinária, em seguida reunião com a Presidente do Poder Legislativo, Vereadora Ana Cláudia Saêta, para tratar sobre sessão solene em homenagem ao Dia do Advogado, em seguida para a Cidade de Catalão para participar de uma reunião na Câmara Municípal de Catalão, Vereador Jair Humberto da Silva, para tratar sobre o evento de lançamento da ordem de serviço da duplicação da Go 330 entre os Municípios de Catalão e Ipameri e outros assuntos sobre o Poder Legislativo Municípal, conforme declarações de comparecimento em anexo.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, aos 25 dias do mês de Agosto de 2025.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:934A1F93

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 676 - CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR.

PORTARIA N.º 676/2025

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao servidor **FAUSTO WESLEY DE MELO**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 402,23 (quatrocentos e dois reais e vinte e três centavos)**, conforme a **Resolução 003/2007**, de 12 de fevereiro de 2007, em razão de viagem a **Goiânia-GO**, realizada no dia **12 de agosto de 2025**, em veículo oficial do Poder Legislativo, a fim de comparecer na Assembleia Legislativa, acompanhado o Vereador Edivar Ribeiro, conforme relatório anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, aos 25 dias do mês de Agosto de 2025.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:5C7A6F15

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 677 - CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR.

PORTARIA N.º 677/2025

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:
Art. 1º - Conceder ao Assessor Jurídico de Atos Administrativos **Horacio Carlos Daher De Faria**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 300,00 (trezentos reais)**, conforme a **Resolução n°. 003/2007**, de 12 de fevereiro de 2007, bem como a **Portaria nº 304/2025**, de 23 de Abril de 2025, em razão de viagem a **Pires do Rio-Go**, em veículo oficial do Poder Legislativo, no dia **19 de Agosto de 2025**, acompanhando o Presidente da Câmara Municipal de Ipameri, Vereador Alisson Rosa, a fim de participar da sessão ordinária, em seguida **em reunião com a Presidente do Poder Legislativo, Vereadora Ana Cláudia Saêta**, para tratar sobre a sessão solene em homenagem ao Dia do Advogado, em seguida para a cidade de Catalão, para participar de uma **reunião na Câmara Municipal de Catalão, com o Vereador Jair Humberto da Silva**, para tratar sobre o evento de lançamento da ordem de serviço da duplicação da GO-330, entre os Municípios de Catalão e Ipameri e outros assuntos sobre o Poder Legislativo Municipal, conforme declarações de comparecimento em anexo.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, aos 25 dias do mês de Agosto de 2025.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:114EE24B

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 678 - CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR.

PORTARIA N.º 678/2025

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Assessor especial de Comunicação e mídia institucional, **TIAGO ALVES REIS SANTOS**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 300,00 (trezentos reais)**, conforme a **Portaria nº 304/2025**, de 23 de Abril de 2025, em razão de viagem a **Catalão-Go**, no dia **01 de Julho de 2025**, em veículo do Poder Legislativo, acompanhando o Presidente da Câmara Municipal de Ipameri Vereador Alisson José Rosa de Andrade, na representação do município de Ipameri no evento Goiás Social, conforme declaração em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, aos 25 dias do mês de Agosto de 2025.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:AD39BEB2

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 679 - CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR.

PORTARIA N.º 679/2025

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Assessor especial de Comunicação e mídia institucional, **TIAGO ALVES REIS SANTOS**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 300,00 (trezentos reais)**, conforme a **Portaria nº 304/2025**, de 23 de Abril de 2025, em razão de viagem a **Caldas Novas-Go**, no dia **09 de Julho de 2025**, em veículo do Poder Legislativo, acompanhando o Presidente da Câmara Municipal de Ipameri Vereador Alisson José Rosa de Andrade, **a fim de participar de uma reunião com o Rodrigo Brum, da Agência AZZ**, serviços de Comunicação Institucional da Câmara Municipal de Ipameri, após houve deslocamento **para cidade de Pires do Rio-Go, para participar da inauguração do anel viário**, conforme declaração em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, aos 25 dias do mês de Agosto de 2025.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:5B2E1540

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 680 - CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR.

PORTARIA N.º 680/2025

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Assessor especial de Comunicação e mídia institucional, **TIAGO ALVES REIS SANTOS**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 300,00 (trezentos reais)**, conforme a **Portaria nº 304/2025**, de 23 de Abril de 2025, em razão de viagem a **Caldas Novas-Go**, no dia **17 de Julho de 2025**, em veículo do Poder Legislativo, acompanhando o Presidente da Câmara Municipal de Ipameri Vereador Alisson José Rosa de Andrade, **a fim de participar de uma reunião com o Presidente da Câmara Municipal de Caldas Novas**, tratando de assuntos sobre o transporte coletivo entre os municípios de Ipameri e Caldas Novas, conforme declaração em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, aos 25 dias do mês de Agosto de 2025.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:56AE7099

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 681 - CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR.

PORTARIA N.º 681/2025

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Assessor especial de Comunicação e mídia institucional, **TIAGO ALVES REIS SANTOS**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 300,00 (trezentos reais)**, conforme a **Portaria nº 304/2025**, de 23 de Abril de 2025, em razão de viagem a **Catalão-Go**, no dia **21 de Julho de 2025**, em veículo do Poder Legislativo, acompanhando o Presidente da Câmara Municipal de Ipameri Vereador Alisson José Rosa de Andrade, a fim de representar o Município de Ipameri, na abertura do evento Agro é Show, na Expo Catalão, conforme declaração em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, aos 25 dias do mês de Agosto de 2025.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:27844257

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 682 - CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR.

PORTARIA N.º 682/2025

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Assessor especial de Comunicação e mídia institucional, **TIAGO ALVES REIS SANTOS**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 300,00 (trezentos reais)**, conforme a **Portaria nº 304/2025**, de 23 de Abril de 2025, em razão de viagem a **Cristalina-Go**, no dia **16 de Julho de 2025**, em veículo do Poder Legislativo, acompanhando o Presidente da Câmara Municipal de Ipameri Vereador Alisson José Rosa de Andrade, **a fim de representar o Município de Ipameri, na abertura da Expo Irrigação**. Após houve deslocamento para a cidade de **Catalão-Go, a fim de participar de uma reunião com o Presidente do Sindicato Rural de Catalão, Sr. Ricardo Pires**, conforme declaração em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, aos 25 dias do mês de Agosto de 2025.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:C23F9942

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 683 - CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR.

PORTARIA N.º 683/2025

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Assessor especial de Comunicação e mídia institucional, **TIAGO ALVES REIS SANTOS**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 300,00 (trezentos reais)**, conforme a **Portaria nº 304/2025**, de 23 de Abril de 2025, em razão de viagem a **Goiás-Go**, no dia **28 de Julho de 2025**, em veículo do Poder Legislativo, acompanhando o Presidente da Câmara Municipal de Ipameri Vereador Alisson José Rosa de Andrade, representando a cidade de Ipameri, no evento de transferência simbólica da capital para a cidade de Goiás, conforme declaração em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, aos 25 dias do mês de Agosto de 2025.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:464DE5DC

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 684 - CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR.

PORTARIA N.º 684/2025

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Coordenador de Transportes, **Luiz Gustavo Florindo Inácio**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 158,83 (cento e cinquenta oito reais e oitenta e três centavos)**, conforme a **Resolução nº 003/2007**, de 12 de fevereiro de 2007, e a Portaria 304/2025 de 23 de Abril de 2025, em razão de viagem a **Goiânia-Go**, no dia **25 de Agosto de 2025,** acompanhando o Vereador Daniel Martins, no gabinete do Deputado Federal Daniel Agrobom, Conforme relatório em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, aos 25 dias do mês de Agosto de 2025.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:77D18404

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 685 - CONCEDE DIÁRIA AO VEREADOR.

PORTARIA N.º 685/2025

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Vereador **DANIEL MARTINS DA SILVA**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais)**, conforme a **Resolução nº 05/2013**, de 29 de outubro de 2013, em consonância com a **Resolução nº 02/2025**, de 14 de janeiro de 2025, bem como a **Portaria nº 139/2025**, de 10 de março de 2025, em razão

de viagem a **Goiânia-Go**, no dia **25 de Agosto de 2025**, em veículo oficial do Poder Legislativo, **a fim de participar de uma reunião no Gabinete do Deputado Federal Daniel Agrobom, com a Assessora Parlamentar Débora Coelho**, com o objetivo de solicitar a destinação de uma emenda impositiva para aquisição de um trator agrícola, conforme relatório em anexo.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, aos 25 dias de Agosto de 2025.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:00BFA3A3

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 686 - CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR.

PORTARIA N.º 686/2025

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Assessor especial de Comunicação e mídia institucional, **TIAGO ALVES REIS SANTOS**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 300,00 (trezentos reais)**, conforme a **Portaria nº 304/2025**, de 23 de Abril de 2025, em razão de viagem a **Trindade-Go**, no dia **03 de Julho de 2025**, em veículo do Poder Legislativo, acompanhando o Presidente da Câmara Municipal de Ipameri Vereador Alisson José Rosa de Andrade, representando o município de Ipameri, para o desfile da Romaria dos Carros de Boi, em Trindade/Go, conforme declaração em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, aos 26 dias do mês de Agosto de 2025.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:1A85ADEA

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 688 - CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR.

PORTARIA N.º 688/2025

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:
Art. 1º - Conceder ao Assessor Jurídico de Atos Administrativos **Horacio Carlos Daher De Faria**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 300,00 (trezentos reais)**, conforme a **Resolução n°. 003/2007**, de 12 de fevereiro de 2007, bem como a **Portaria nº 304/2025**, de 23 de Abril de 2025, em razão de viagem a **Caldas Novas-Go**, em veículo oficial do Poder Legislativo, no dia **25 de Agosto de 2025**, acompanhando o Presidente da Câmara Municipal de Ipameri, Vereador Alisson Rosa, **para participar do Encontro de Magistrados da Justiça Eleitoral de Goiás (EMAJE)** e logo em seguida visita institucional realizada na Faculdade INTEGRA em Caldas Novas, conforme declarações de comparecimento em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, aos 26 dias do mês de Agosto de 2025.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:FF654AC5

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 689 - CONCEDE DIÁRIA AO VEREADOR.

PORTARIA N.º 689/2025

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Vereador **José Edivar Ribeiro**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais)**, conforme a **Resolução nº 05/2013**, de 29 de outubro de 2013, em consonância com a **Resolução nº 02/2025**, de 14 de janeiro de 2025, bem como a **Portaria nº 139/2025**, de 10 de março de 2025, em razão de viagem a **Goiânia-Go**, no dia **25 de Agosto** de **2025**, em veículo do poder Legislativo, **a fim de comparecer a uma reunião com os Chefes de Gabinete do Deputado Estadual Jamil Calife, Vinícius Timóteo e Adriano Antônio Arantes**, buscando uma emenda para associação de Moradores da Vila Estrela e do Clube de Futebol Ipiranga, conforme relatório anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, aos 26 dias do mês de Agosto de 2025.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:53B2CABF

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 690 - CONCEDE DIÁRIA AO VEREADOR.

PORTARIA N.º 690/2025

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:
Art. 1º - Conceder ao Vereador **DIVINO DOS REIS MACHADO**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais)**, conforme a **Resolução nº 05/2013**, de 29 de outubro de 2013, em consonância com a **Resolução nº 02/2025**, de 14 de janeiro de 2025, bem como a **Portaria nº 139/2025**, de 10 de março de 2025, em razão de viagem à **Goiânia-Go**, no dia **22 de Agosto de 2025**, em veículo do Poder Legislativo, a fim de participar de uma reunião na **UVG – UNIÃO DOS VEREADORES DE GOIÁS, com o Presidente Francisco Carlos de Carvalho**, tratando de assuntos relacionados a entidade, seu fortalecimento e debatendo novas propostas para atender os interesses da comunidade local, conforme relatório anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, aos 22 dias do mês de Agosto de 2025.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:72ECACAD

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 691 - CONCEDE DIÁRIA AO VEREADOR.

PORTARIA N.º 691/2025

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder à Vereadora **NEILIANE DE SOUZA E SILVA SANTOS**, a restituição de despesas com combustível no valor de **R$ 255,05 (Duzentos e Cinquenta e Cinco Reais e Cinco Centavos)** nos termos do **art. 79, § 4º, do Regimento Interno** desta Casa de Leis. O ressarcimento justifica-se pelos gastos da parlamentar com combustível, em deslocamento de **Ipameri-Go para Brasília-Df, realizado no dia 20 de Agosto de 202**5, para participar de uma **reunião no Gabinete do Deputado Federal Rubens Otoni**, para tratar de assuntos referentes à Educação e Saúde de Domiciano Ribeiro, Santo Antônio de Cavalheiro e Sede do município. **E reunião no Gabinete do Deputado Federal Zacharias Calil** para tratar de assuntos relacionados à saúde (cirurgias/transporte) do Distrito de Domiciano, conforme relatório em anexo.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, aos 26 dias do mês de Agosto de 2025.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:E30E5666

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 692 - CONCEDE DIÁRIA A VEREADORA.

PORTARIA N.º 692/2025

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:
Art. 1º - Conceder à Vereadora **NEILIANE DE SOUZA E SILVA SANTOS**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais)**, conforme a **Resolução nº 05/2013**, de 29 de outubro de 2013, em consonância com a **Resolução nº 02/2025**, de 14 de janeiro de 2025, bem como a **Portaria nº 139/2025**, de 10 de março de 2025, em razão de viagem à **Brasília-Df** no veículo do Poder Legislativo, no dia **20 de agosto** de **2025**, para uma reunião no **Gabinete do Deputado Federal Rubens Otoni**, para tratarmos de assuntos referente a Educação e Saúde de Domiciano Ribeiro, Santo Antônio de Cavalheiros e Sede do Município. **E reunião no Gabinete do Deputado Federal Zacharias Calil**, para tratarmos de assuntos relacionados à saúde (Cirurgias/transporte) do Distrito de Domiciano, conforme relatório anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, aos 26 dias do mês de Agosto de 2025.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:0E0A4AE6

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 693 - CONCEDE DIÁRIA A VEREADORA.

PORTARIA N.º 693/2025

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder à Vereadora **NEILIANE DE SOUZA E SILVA SANTOS**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais)**, conforme a **Resolução nº 05/2013**, de 29 de outubro de 2013, em consonância com a **Resolução nº 02/2025**, de 14 de janeiro de 2025, bem como a **Portaria nº 139/2025**, de 10 de março de 2025, em razão de viagem à **Goiânia-Go** em veículo Particular, no dia **15 de agosto** de **2025**, a fim de participar de uma reunião na **UVG – UNIÃO DOS VEREADORES DE GOIÁS**, para tratar de assuntos relacionados a criação do Conselho da Primeira Infância, conselho este que terá como finalidade criar junto com os demais vereadores do Estado de Goiás políticas públicas voltada para melhor qualidade de vida para crianças de 0 à 6 anos de idade, conforme relatório anexo.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, aos 26 dias do mês de Agosto de 2025.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:085F753A

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 694 - CONCEDE RESSARCIMENTO A VEREADORA.

PORTARIA N.º 694/2025

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder à Vereadora **NEILIANE DE SOUZA E SILVA SANTOS**, a restituição de despesas com alimentação, no valor de **R$ 26,84 (Vinte e Seis Reais e Oitenta e Quatro Centavos)** nos termos do **art. 79, § 4º, do Regimento Interno** desta Casa de Leis. O ressarcimento justifica-se pelos gastos da parlamentar com alimentação, para participar da sessão ordinária da Câmara Municipal de Ipameri, realizada no dia **26 de Agosto de 2025**, conforme relatório em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, aos 26 dias do mês de Agosto de 2025.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:6A3F2BAF

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 696 - CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR.

PORTARIA N.º 696/2025

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:
Art. 1º - Conceder ao Assessor Especial Executivo da Presidência e de Finanças, **ÍTALO VAZ DE MELO**, 01 (uma) diária no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), conforme a Portaria nº 304/2025, de 23 de abril de 2025, em razão de viagem a **Caldas Novas-Go**, no dia **25 de Agosto de 2025**, em veículo oficial do Poder Legislativo, acompanhando o Presidente da Câmara Municipal de Ipameri, Vereador Alisson Rosa, para participar do **Encontro de Magistrados**

da Justiça Eleitoral de Goiás (EMAJE) – Núcleo 6 e logo após visita institucional na **Faculdade INTEGRA**, conforme convite do evento e declarações de comparecimento em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, aos 26 dias do mês de Agosto de 2025.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:28F4EACE

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 697 - CONCEDE DIÁRIA AO VEREADOR.

PORTARIA N.º 697/2025

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Vereador **DANIEL MARTINS DA SILVA**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais)**, conforme a **Resolução nº 05/2013**, de 29 de outubro de 2013, em consonância com a **Resolução nº 02/2025**, de 14 de janeiro de 2025, bem como a **Portaria nº 139/2025**, de 10 de março de 2025, em razão de viagem a **Goiânia-Go**, no dia **28 de Agosto de 2025**, em veículo oficial do Poder Legislativo, em reunião na **Assembleia Legislativa do Estado de Goiás com a assessoria do Deputado Estadual Cairo Salim**, para tratar de emenda impositiva para o bombeiro mirim da cidade de Ipameri, conforme relatório em anexo.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, aos 28 dias de Agosto de 2025.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:8CBB5046

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 698 - CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR.

PORTARIA N.º 698/2025

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Coordenador de Transportes, **Luiz Gustavo Florindo Inácio**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 158,83 (cento e cinquenta oito reais e oitenta e três centavos)**, conforme a **Resolução nº 003/2007**, de 12 de fevereiro de 2007, e a Portaria 304/2025 de 23 de Abril de 2025, em razão de viagem a **Goiânia-Go**, no dia **28 de Agosto de 2025,** acompanhando o Vereador Daniel Martins e o Vereador Divino Cigano, na **Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, no Gabinete do Deputado Estadual Cairo Salim**, Conforme relatório em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, aos 28 dias do mês de Agosto de 2025.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:579B9EA3

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 699 - CONCEDE DIÁRIA AO VEREADOR.

PORTARIA N.º 699/2025

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:
Art. 1º - Conceder ao Vereador **DIVINO DOS REIS MACHADO**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais)**, conforme a **Resolução nº 05/2013**, de 29 de outubro de 2013, em consonância com a **Resolução nº 02/2025**, de 14 de janeiro de 2025, bem como a **Portaria nº 139/2025**, de 10 de março de 2025, em razão de viagem à **Goiânia-Go**, no dia **28 de Agosto de 2025**, em veículo do Poder Legislativo, **em audiência na ALEGO – Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, no Gabinete do Deputado Estadual Cairo Salim**, tratando de assuntos relacionados à saúde da cidade de Ipameri, conforme relatório anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, aos 28 dias do mês de Agosto de 2025.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:E4A21541

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 700 - CONCEDE RESSARCIMENTO AO SERVIDOR.

PORTARIA N.º 700/2025

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:
Art. 1º - Conceder à Assessor Parlamentar, **Edir José da Silva Junior** ressarcimento no valor de **R$ 89,00 (Oitenta e Nove Reais)**, conforme a **Resolução 003/2007**, de 12 de fevereiro de 2007, em consonância com a **Portaria nº 304/2025**, de 23 de abril de 2025, referente a despesas com alimentação em viagem para **Goiânia-GO**, no dia **27 de Agosto de 2025**, acompanhando o Vereador José Edivar Ribeiro, em um curso de capacitação, na Câmara Municipal de Goiânia, pelo Promotor de Justiça Tommas Leonardi, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, aos 28 dias do mês Agosto de 2025.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:06CA5B46

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 723 - DESIGNA OS MEMBROS DO COMITÊ GESTOR DE PROTEÇÃO DE DADOS (CGPD) E O ENCARREGADO DE TRATAMENTO DE DADOS, NOS MOLDES DA LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 E DA RESOLUÇÃO Nº 21/2025

PORTARIA N.º 723/2025

Designa os membros doComitê Gestor de Proteção de Dados (CGPD) e o Encarregado de Tratamento de Dados, nos moldes da Lei Federal nº 13.709/2018 e da Resolução nº 21/2025.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar os membros do Comitê Gestor de Proteção de Dados (CGPD) da Câmara Municipal de Ipameri-GO, nos termos da Resolução nº 21 de 26 de agosto de 2025:
- Paulo Sérgio dos Santos, Assistente Legislativo, matrícula nº 104833;
- Manuela Moreira dos Santos, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 104836;
- Ítalo Vaz de Melo, Assessor Especial de Administração, matrícula nº 104927.

Art. 2º - Designar o servidor abaixo relacionado, para a função de Encarregado de Tratamento de Dados da Câmara Municipal de Ipameri-GO, nos termos da Resolução nº 21 de 26 de agosto de 2025 e da Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018.

- Horácio Carlos Daher de Faria, Assessor Jurídico, matrícula nº 105008.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ao 01 dia do mês de setembro de 2025.

ALISSON ROSA
Presidente

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:027AF43F

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 724 - DESIGNA COORDENADORA DO CORAL LEGISLATIVO "PROFESSOR ZUZU" A SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

PORTARIA N.º 724/2025

Designa coordenadora do Coral Legislativo "Professor Zuzu" a servidora que especifica.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica designada a servidora Juliana Gonçalves dos Santos Carneiro como coordenadora do Coral Legislativo "Professor Zuzu", da Câmara Municipal de Ipameri, nos termos da Resolução nº 13/2025, de 4 de junho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 4 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ao 01 dia do mês de setembro de 2025.

ALISSON ROSA
Presidente

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:9A51BB10

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 520/2.025

ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 520/2.025

Motivação: Inexigibilidade de Licitação
Fundamento legal: Lei Federal n. 14.133/2021.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que constam nos autos:

CONSIDERANDO o parecer dando conta da legalidade do processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação;
CONSIDERANDO que a contratação se faz necessária para que seja assegurado o bom funcionamento das atividades administrativas;
CONSIDERANDO o permissivo contido Lei Federal n. 14.133/2021.
RESOLVE:
Art.1º - Fica declarada a inexigibilidade de licitação fundamentada na Lei Federal n. 14.133/2021, sendo o objeto da contratação: Condutor Socorrista Habilitado Plantonista- Domiciano Ribeiro, referente ao Edital do Chamamento Público n° 003/2.024, **62.183.436 JOSE MESSIAS ARAUJO DOS ANJOS,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n°62.183.436/0001-10, situada no município Ipameri - Domiciano Ribeiro, à Rua João Alves Damasceno, representada neste ato por JOSE MESSIAS ARAUJO DOS ANJOS, com inscrição na CNH sob o n.º 022.823.114-09**.**
Art. 2º - Este Ato entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

IPAMERI - GO, 05 (cinco) dias do mês de setembro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"*Ratifica os termos do ato declaratório de inexigibilidade de licitação."*

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de Inexigibilidade de Licitação de 05 (cinco) dias do mês de setembro de 2.025, constante do Processo de Inexigibilidade de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021.

IPAMERI - GO, 05 (cinco) dias do mês de setembro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:60E0073F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.° 027/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE IPAMERI-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.° 07.777.639/0001-27, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras n.º 84, Centro, Palácio Entre Rios; no uso de suas

atribuições, com fulcro no art. 89, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021 com posteriores alterações, e do que consta no **Processo Administrativo n.º 2025014679**, **PREGÃO ELETRÔNICO N.° 027/2025**, publica o **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2025**, referente a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O TRATAMENTO DE DIABETES DA POPULAÇÃO DE IPAMERI E DISTRITOS**, com as empresas: **SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** CNPJ: 09.944.371/0003-68, **CORUMBÁ HOSPITALAR LTDA,** CNPJ 18.442.927/0001-47, **ARMAZEM TOCANTINS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA,** CNPJ: 35.830.966/0001-30, **SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** CNPJ: 55.007.465/0001-66, **GENESIO A MENDES & CIA LTDA** CNPJ: 82.873.068/0008-16.

Ipameri-Goiás, aos 26 dias do mês de agosto de 2025.

ERICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal da Saúde de Ipameri

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:26B1FD62

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 525/2.025

EXTRATO DE CONTRATO nº 525/2.025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE iPAMERI – cnpj: 07.777.639/0001-27.

CONTRATADA: 62.183.436 JOSE MESSIAS ARAUJO DOS ANJOS, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n°62.183.436/0001-10, situada no município Ipameri - Domiciano Ribeiro, à Rua João Alves Damasceno, representada neste ato por JOSE MESSIAS ARAUJO DOS ANJOS, com inscrição na CNH sob o n.º 022.823.114-09.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato à prestação de serviço de Condutor Socorrista Habilitado Plantonista- Domiciano Ribeiro, constante do Edital de Credenciamento Público nº 003/2.024.

VALOR ESTIMADO MENSAL: R$ 5.238,00 (cinco mil, duzentos e trinta e oito reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO: 05/09/2.025.

DATA DA VIGÊNCIA: 05/09/2.025 a 31/12/2.025.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº. 14.133/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

Ipameri-Goiás, 05 (cinco) dias do mês de setembro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:02352697

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO N.° 352/2.024

EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO N.° 352/2.024

O **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE IPAMERI**, com sede na Avenida Pandiá Calógeras n.º 84, Centro, na cidade de Ipameri, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o n.° 07.777.639/0001-27, neste ato representado por seu Gestor Municipal, o Sr. **ERICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, portador do RG nº 4829291, 2ª VIA SSP/GO e inscrito no CPF n.° 007.695.931-78, residente e domiciliado no município de Ipameri, podendo ser encontrado nesta urbe, na Sede da Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições, com fulcro na lei 14.133/2021 com posteriores alterações, e do que consta no **Processo Administrativo n.º 2025019436**, publica o **EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO N.° 352/2.024, referente à prestação de serviços de Condutor Socorrista Habilitado Plantonista (Domiciano Ribeiro), para atender a demanda do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, exercendo carga horária por plantões de 12 horas cada.**

Ipameri-Goiás, aos 02 (dois) dias do mês de setembro de 2025.

ERICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:D1F77A0C

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

DECRETO G.P. Nº: 779/2025, DE 04 DE SETEMBRO de 2025.

Dispõe sobre a nomeação de servidor que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeado para o cargo em comissão de **Diretor Municipal** o **Sr. Cleiton Tereza Neto,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-que e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 04 (quatro) dias do mês de setembro de 2025.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal de Ipameri

Publicado por:
Bianca Ferreira Generali Carneiro
Código Identificador:9EAB9621

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 635/2025

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.° 01.763.606/0001-41, com sede na Avenida Pandiá Calógeras n° 84, Centro, Ipameri/GO, neste ato representado pelo seu Gestor, o Secretário Municipal de Administração, Sr. **FABRICIO ANTONIO DE ARAUJO SILVA**, inscrito no CPF 942.814.241-72, podendo ser encontrado nesta urbe, na Sede da Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições, com fulcro da Lei nº 14.133/21 com posteriores alterações, e do que consta do **Processo Administrativo nº 2025015860**, **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 573/2025**, publica o extrato **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVILVIMENTO E EDIÇÃO DE ARTES GRÁFICAS**, com a empresa **49.569.143 JOAO VICTOR DE JESUS SANTOS**, CNPJ n.° 49.569.143/0001-08, com sede Rua General Mascarenhas De Morais, Nº799, Mutua, São Gonçalo – RJ CEP: 24.460-170, Goiânia-GO, neste ato representada por seu sócio a Sra. **João Victor de Jesus Santos**, portador do CPF: 068.675.605-39.
Ipameri-Goiás, aos 04 (quatro) dias do mês de setembro de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE ARAUJO SILVA
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:2F8E3774

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO DISTRATO REFERENTE AO CONTRATO N° 110/2025

EXTRATO DO DISTRATO REFERENTE AO CONTRATO N° 110/2025

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 01.763.606/0001-41, com sede na Avenida Pandiá Calógeras n° 84, Centro, Ipameri/GO, neste ato representado pelo seu Gestor, o Secretário Municipal de Administração**,** Sr. **FABRICIO ANTONIO DE ARAUJO SILVA**, inscrito no CPF 942.814.241-72, podendo ser encontrado nesta urbe, na Sede da Prefeitura Municipal., no uso de suas atribuições, com fulcro na lei 14.133/2021 , com posteriores alterações, e do que consta no processo **Nº2025019594**, publica **O DISTRATO DO CONTRATO N.º110/2025,** referente a **CONTRATAÇÃO DA PROFISSIONAL SERVIÇOS DE OPERADOR DE MOTONIVELADEIRA** , para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Ipameri/GO. **CLEITON TEREZA NETO**, brasileiro, inscrito no registro geral nº 598.679.061-87, residente e domiciliado a Rua NS de Fátima, n, Vila Domingues, Ipameri-GO, Cep:75.780.000, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ipameri/ GO.

Ipameri-Goiás, aos 03 (tres) dias do mês de setembro de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE ARAUJO SILVA
Gestor Municipal
Distratante

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:3B2F2D9E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 4029/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 4029/2025, de 04 de SETEMBRO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **RODRIGO ALVES MARTINHO**, Secretário Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Trânsito, matrícula funcional nº.: 103.873, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
RODRIGO ALVES MARTINHO	GOIÂNIA - GO	28/07/2025	VIAGEM A GOIÂNIA PARA RESOLVER ASSUNTOS DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO E TRÂNSITO. NO DETRAN-GO E NO CARTÓRIO: 2º TABELIONATO DE NOTAS. VEÍCULO PRÓPRIO.	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 04 (quatro) dias do mês de setembro de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:4A235A23

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 4039/2025 CONCEDE ADICIONAL DE TITULARIDADE A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 4039/2025, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede adicional de Titularidade a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2808/2011, de 13 de julho de 2011, Art. 37, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora, **Sr.:ª MARIA JOSE CELESTINO SILVA,** matrícula funcional **nº.: 101.413**, ocupante do cargo de Prof. da Educação III - PE III, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ipameri- FUNDEB 70%, **ADICIONAL DE TITULARIDADE no percentual de 5% (cinco por cento),** conforme processo administrativo 2025017395.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 04 (quatro) dias do mês de setembro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:309772EB

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4019/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 4019/2025, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **outubro de 2025**, a servidora, **Sr.:ª LIDIANE MARIANO COSTA MENDES,** matrícula funcional **nº.:103.908**, ocupante do cargo de Superintendente, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com período aquisitivo compreendido entre; **04/01/2024 a 03/01/2025**, e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2025019620.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 04 (quatro) dias do mês de setembro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:31817F02

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4020/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 4020/2025, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **novembro de 2025**, a servidora, **Sr.:ª EUNICE GOMES DA COSTA GUERRERO,** matrícula funcional **nº.:104.024**, ocupante do cargo de Coordenador, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, com período aquisitivo compreendido entre; **04/01/2024 a 03/01/2025**, e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2025019348.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 04 (quatro) dias do mês de setembro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:8756BB37

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4021/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 4021/2025, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **novembro de 2025**, a servidora, **Sr.:ª JULIANA EDUARDO BATISTA,** matrícula funcional **nº.:104.586**, ocupante do cargo de Visitador, lotada no Programa Criança Feliz, com período aquisitivo compreendido entre; **01/08/2024 a 31/07/2025**, e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2025019354.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 04 (quatro) dias do mês de setembro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:4E631913

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4022/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 4022/2025, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **novembro de 2025**, a servidora, **Sr.:ª JULIANA SILVA GOULART,** matrícula funcional **nº.:104.592**, ocupante do cargo de Psicólogo TD (006), lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, com período aquisitivo compreendido entre; **01/08/2024 a 31/07/2025**, e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2025019357.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 04 (quatro) dias do mês de setembro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:828E7CEA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4023/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 4023/2025, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **dezembro de 2025**, a servidora, **Sr.:ª LEIDIANE VIEIRA DOS REIS,** matrícula funcional **nº.:104.555**, ocupante do cargo de Chefe de Núcleo, lotada na Subprefeitura do Dist. De Domiciano Ribeiro, com período aquisitivo compreendido entre; **08/02/2024 a 07/02/2025**, e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2025019583.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 04 (quatro) dias do mês de setembro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:085AB0D3

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4024/2025 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 4024/2025, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede Licença Prêmio ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3508/2022, de 19 de dezembro de 2022, art. 94, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder (03) três meses de Licença Prêmio, a partir do **mês de setembro de 2025,** a servidora, **Sr.:ª ROSANIA DE SOUZA DA SILVA,** matrícula funcional **nº.: 889**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo compreendido entre:**06/01/2016 a 06/01/2021,** conforme processo administrativo nº 2025018318.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01/09/2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 04 (quatro) dias do mês de setembro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:AAC7E1DD

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4025/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 4025/2025, de 04 de SETEMBRO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **JAQUELINE APARECIDA HENRIQUE DIAS BARBOSA**, Conselheira Tutelar, lotada na Manutenção do Conselho Tutelar, matrícula funcional nº.: 104.638, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JAQUELINE APARECIDA HENRIQUE DIAS BARBOSA	CRISTALINA- GO	27/08/2025	VIAGEM A CRISTALINA PARA ACOMPANHAR ADOLESCENTE EM REGISTRO DE BOLETIM DE OCORRÊNCIA, NA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL VOYAGE, PLACA: OHA 2E86	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 04 (quatro) dias do mês de setembro de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:391D7206

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4027/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 4027/2025, de 04 de SETEMBRO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **DAVID FELIPE RIBEIRO**, Diretor, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 104.600,**1 diária e ½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DAVID FELIPE RIBEIRO	BRASÍLIA-DF	14/08/2025 a 15/08/2025	VIAGEM A BRASÍLIA PARA LEVAR CRIANÇA ACOMPANHADA DE SUA GENITORA PARA TRATAMENTO NEUROLÓGICO PARA A CRIANÇA, NO HOSPITAL SARAH KUBITSCHEK. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL VOYAGE, PLACA: OHA 2E86	R$ 480,00
			TOTAL:	**R$ 480,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 04 (quatro) dias do mês de setembro de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:1EA99A58

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4028/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 4028/2025, de 04 de SETEMBRO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **DAVID FELIPE RIBEIRO**, Diretor, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 104.600, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DAVID FELIPE RIBEIRO	GOIÂNIA-GO	02/09/2025	VIAGEM A GOIÂNIA PARA ACOMPANHAR MÃE E CRIANÇA EM CONSULTA MÉDICA NO HOSPITAL DA CRIANÇA, A PEDIDO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL VOYAGE, PLACA: OHA 2E86	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 04 (quatro) dias do mês de setembro de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:D729A68A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4030/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 4030/2025, de 04 de SETEMBRO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **LUDOLF ANIBAL DE RAMOS CAMARGO**, Diretor, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Trânsito, matrícula funcional nº.: 104.847, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
LUDOLF ANIBAL DE RAMOS CAMARGO	GOIÂNIA-GO	28/07/2025	VIAGEM A GOIÂNIA, PARA RESOLVER ASSUNTOS DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO E TRÂNSITO NO DETRAN-GO E NO CARTÓRIO: 2º TABELIONATO DE NOTAS. VEÍCULO PRÓPRIO	R$90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 04 (quatro) dias do mês de setembro de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:D986A566

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4031/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 4031/2025, de 04 de SETEMBRO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **JULIANDERSON DOS SANTOS CARDOSO**, Secretário Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Articulação, matrícula funcional nº.: 104.902, ½, **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JULIANDERSON DOS SANTOS CARDOSO	GOIÂNIA-GO	11/08/2025	VIAGEM A GOIÂNIA PARA REUNIÃO PARA TRATAR JUNTO A ÂGUAS DE IPAMERI SOBRE A INCLUSÃO DA TAXA DO LIXO JUNTO A TARIFA DE ÀGUA. NA CODEGO E SEINFRA SOBRE A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS PARA VIABILIZAR A IMPLANTAÇÃO DE UM POLO INDÚSTRIAL NO MUNICÍPIO. VEÍCULO PRÓPRIO, PLACA: RCL 4I15.	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 04 (quatro) dias do mês de setembro de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:04A3A825

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4032/2025 CONVOCA SERVIDOR PARA REASSUMIR O EXERCÍCIO APÓS O TÉRMINO DE LICENÇA POR INTERESSE PARTICULAR, DISPÕE SOBRE SUA LOTAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº.: 4032/2025, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

Convoca servidor para reassumir o exercício após o término de licença por interesse particular, dispõe sobre sua lotação na Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a legislação estatutária de pessoal vigente.
CONSIDERANDO o término da licença por interesse particular concedida ao (à) servidor (a) abaixo identificado (a), na forma da Portaria nº 706/2016, pelo período de 02 anos 03/05/2016 a 03/05/2018;
CONSIDERANDO a necessidade de recomposição do quadro funcional para a adequada continuidade e eficiência dos serviços públicos municipais;
CONSIDERANDO que o servidor encontra-se respondendo a sindicância/Processo Administrativo Disciplinar instaurado nos termos dos Decretos nº 548/2025, 671/2025 e 733/2025, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa;
CONSIDERANDO o interesse público e a conveniência administrativa na definição de sua lotação, compatível com as necessidades da Administração.
RESOLVE:
Art. 1º Convocar **ADEMAIR APARECIDO NUNES DA ROSA**, matrícula **101.643**, CPF **413.159.791-87**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Jard. e Limpeza**, para reassumir o efetivo exercício de suas funções a partir de **05/09/2025** , em razão do término da licença por interesse particular anteriormente concedida.
Art. 2º Fixar a lotação do servidor convocado na **Secretaria Municipal de Educação**, devendo apresentar-se ao respectivo Secretário para ciência e início imediato das atividades no primeiro dia útil subsequente à publicação desta Portaria, salvo se diversa data estiver expressamente indicada no art. 1º.
Art. 3º Determinar ao **Departamento de Recursos Humanos** a adoção das providências necessárias ao registro, atualização cadastral e demais anotações funcionais decorrentes desta Portaria, inclusive quanto aos efeitos na folha de pagamento e sistemas corporativos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 04 (quatro) dias do mês de setembro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário MunicipalDe Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:918393D2

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4033/2025 CONCEDE ADICIONAL NOTURNO AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 4033/2025, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede Adicional noturno ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, art. 74 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

Considerando o que consta no processo administrativo de nº.: 2025019028, datado em 27 de agosto de 2025, requerido pelo servidor;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor, **Sr. AMALRY OLIVEIRA DE SOUZA,** matrícula funcional **nº.:105.414**, ocupante do cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **Adicional Noturno.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 04 (quatro) dias do mês de setembro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:EE92F232

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4034/2025 CONCEDE ADICIONAL NOTURNO AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 4034/2025, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede Adicional noturno ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, art. 74 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

Considerando o que consta no processo administrativo de nº.: 2025019027, datado em 27 de agosto de 2025, requerido pelo servidor;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor, **Sr. FERNANDES ANTONIO COSTA FILHO,** matrícula funcional **nº.:105.432**, ocupante do cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **Adicional Noturno.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 04 (quatro) dias do mês de setembro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:4471427B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4035/2025 CONCEDE ADICIONAL DE TITULARIDADE A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 4035/2025, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede adicional de Titularidade a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2808/2011, de 13 de julho de 2011, Art. 37, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora, **Sr.:ª JAKELINE LIMA MATIAS DA SILVA,** matrícula funcional **nº.: 104.540**, ocupante do cargo de Profissional da Educação III - PE III, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ipameri- FUNDEB 70%, **ADICIONAL DE TITULARIDADE no percentual de 5% (cinco por cento),** conforme processo administrativo 2025014337.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 04 (quatro) dias do mês de setembro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:2B7CF6F7

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4036/2025 CONCEDE ADICIONAL DE TITULARIDADE A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 4036/2025, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede adicional de Titularidade a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2808/2011, de 13 de julho de 2011, Art. 37, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora, **Sr.:ª JOELMA GOMES MARTINS,** matrícula funcional **nº.: 101.807**, ocupante do cargo de Profissional da Educação III - PE III, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ipameri- FUNDEB 30%, **ADICIONAL DE TITULARIDADE no percentual de 5% (cinco por cento),** conforme processo administrativo 2025015502.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 04 (quatro) dias do mês de setembro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:09FB1325

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4037/2025 CONCEDE ADICIONAL DE TITULARIDADE A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 4037/2025, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede adicional de Titularidade a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2808/2011, de 13 de julho de 2011, Art. 37, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora, **Sr.:ª NEIDE ABADIA CARNEIRO,** matrícula funcional **nº.: 104.504**, ocupante do cargo de Prof. da Educação III - PE III, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ipameri- FUNDEB 70%, **ADICIONAL DE TITULARIDADE no percentual de 5% (cinco por cento),** conforme processo administrativo 2025016825.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 04 (quatro) dias do mês de setembro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:AA52D6D9

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4038/2025 CONCEDE ADICIONAL DE TITULARIDADE A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 4038/2025, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede adicional de Titularidade a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2808/2011, de 13 de julho de 2011, Art. 37, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora, **Sr.:ª LUCIENE BORGES DA SILVEIRA,** matrícula funcional **nº.: 101.880**, ocupante do cargo de Prof. da Educação III - PE III, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ipameri- FUNDEB 70%, **ADICIONAL DE TITULARIDADE no percentual de 5% (cinco por cento),** conforme processo administrativo 2025017245.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 04 (quatro) dias do mês de setembro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:137703A2

PREFEITURA MUNICIPAL
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 573/2025 ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensável a licitação referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE GOVERNO**, com fundamento no art. 75 da lei 14.133/21, constante do procedimento para contratação da empresa: **49.569.143 JOAO VICTOR DE JESUS SANTOS**, CNPJ n.° 49.569.143/0001-08, com sede Rua General Mascarenhas De Morais, Nº799, Mutua, São Gonçalo – RJ CEP: 24.460-170, Goiânia-GO, neste ato representada por seu sócio a Sra. **João Victor de Jesus Santos**, portador do CPF: 068.675.605-39, no valor estimado de **R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)**.

Face ao disposto da Lei federal n.º 14.133/21, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 04 (quatro) dias do mês setembro de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE ARAUJO SILVA
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:EB94D7C9

PREFEITURA MUNICIPAL
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 455/2025 ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 455/2025

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro inexigível a licitação referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DAS DUAS LICENÇAS: LICENÇA DE USO DO PACOTE DE SOFTWARE AUDACES 360, PARA USO EM 02 ESTAÇÕES DE TRABALHO E LICENÇA DE USO DO PACOTE DE SOFTWARES ICF,** com a empresa **Audaces Automação e Informática Industrial LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 85.236.743/0001-18, localizada à Rod SC 401, N° 867, João Paulo, Florianópolis, CEP 88.030-000, tendo como seu representante legal, o Sr **PAULO HENRIQUE DELFINO CUNHA,** brasileiro, viúvo, empresário, residente e domiciliado na Rua Brasilpinho, n. 95, apto 204, Kobrasol, São José/SC, CEP 88.102-300, RG n. 2.084.356 SSP/SC e CPF 727.967.749-53, no valor total **R$ 13.629,00 (Treze mil e seiscentos e vinte e nove reais)**, tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo Administrativo N.º 2025018957**.

Face ao disposto da Lei federal n.º 14.133/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 26 dias do mês de agosto de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE ARAUJO SILVA
Gestor Municipal de Ipameri

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 455/2025

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O gestor municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina a da Lei n° 14.133/21 e considerando o que consta do presente procedimento, RATIFICA a declaração de inexigibilidade de Licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DAS DUAS LICENÇAS: LICENÇA DE USO DO PACOTE DE SOFTWARE AUDACES 360, PARA USO EM 02 ESTAÇÕES DE TRABALHO E LICENÇA DE USO DO PACOTE DE SOFTWARES ICF**, a fim de atender aos interesses do Município de Ipameri-GO com a empresa: **Audaces Automação e Informática Industrial LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 85.236.743/0001-18, localizada à Rod SC 401, N° 867, João Paulo, Florianópolis, CEP 88.030-000, tendo como seu representante legal, o Sr **PAULO HENRIQUE DELFINO CUNHA,** brasileiro, viúvo, empresário, residente e domiciliado na Rua Brasilpinho, n. 95, apto 204, Kobrasol, São José/SC, CEP 88.102-300, RG n. 2.084.356 SSP/SC e CPF 727.967.749-53, no valor total de **R$ 13.629,00 (Treze mil e seiscentos e vinte e nove reais)**, tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo Administrativo N.º 2025018957**, determinando que se proceda com a publicação do contrato e extrato de contrato.

Publique-se.

IPAMERI-GOIÁS, aos 26 dias do mês de agosto de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE ARAUJO SILVA
Gestor Municipal de Ipameri

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:6E9F8EAA

PREFEITURA MUNICIPAL
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 455/2025 ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 455/2025

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro inexigível a licitação referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DAS DUAS LICENÇAS: LICENÇA DE USO DO PACOTE DE SOFTWARE AUDACES 360, PARA USO EM 02 ESTAÇÕES DE TRABALHO E LICENÇA DE USO DO PACOTE DE SOFTWARES ICF,** com a empresa **Audaces Automação e Informática Industrial LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 85.236.743/0001-18, localizada à Rod SC 401, N° 867, João Paulo, Florianópolis, CEP 88.030-000, tendo como seu representante legal, o Sr **PAULO HENRIQUE DELFINO CUNHA,** brasileiro, viúvo, empresário, residente e domiciliado na Rua Brasilpinho, n. 95, apto 204, Kobrasol, São José/SC, CEP 88.102-300, RG n. 2.084.356 SSP/SC e CPF 727.967.749-53, no valor total **R$ 13.629,00 (Treze mil e seiscentos e vinte e nove reais)**, tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo Administrativo N.º 2025018957**.

Face ao disposto da Lei federal n.º 14.133/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 26 dias do mês de agosto de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE ARAUJO SILVA
Gestor Municipal de Ipameri

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 455/2025

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O gestor municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina a da Lei n° 14.133/21 e considerando o que consta do presente procedimento, RATIFICA a declaração de inexigibilidade de Licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DAS DUAS LICENÇAS: LICENÇA DE USO DO PACOTE DE SOFTWARE AUDACES 360, PARA USO EM 02 ESTAÇÕES DE TRABALHO E LICENÇA DE USO DO PACOTE DE SOFTWARES ICF**, a fim de atender aos interesses do Município de Ipameri-GO com a empresa: **Audaces Automação e Informática Industrial LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 85.236.743/0001-18, localizada à Rod SC 401, N° 867, João Paulo,

Florianópolis, CEP 88.030-000, tendo como seu representante legal, o Sr **PAULO HENRIQUE DELFINO CUNHA,** brasileiro, viúvo, empresário, residente e domiciliado na Rua Brasilpinho, n. 95, apto 204, Kobrasol, São José/SC, CEP 88.102-300, RG n. 2.084.356 SSP/SC e CPF 727.967.749-53, no valor total de **R$ 13.629,00 (Treze mil e seiscentos e vinte e nove reais)**, tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo Administrativo N.º 2025018957**, determinando que se proceda com a publicação do contrato e extrato de contrato.

Publique-se.

IPAMERI-GOIÁS, aos 26 dias do mês de agosto de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE ARAUJO SILVA
Gestor Municipal de Ipameri

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:D205029C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO CONCORRENCIA ELETRÔNICO Nº003

AVISO RESULTADO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA

O Processo Administrativo nº7434/2025, Licitação na Modalidade CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 003/2025, na forma ELETRÔNICA. Através do FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CONTRATADA: **ALMEIDA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** inscrita no CNPJ: **47.636.298/0001-94**. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução da obra de construção de Creche/Escola de Educação Infantil – Tipo 1, conforme projeto padrão do FNDE, a ser implantada na Rua Santo André, Quadra 13 – Jardim Novo Horizonte III – Iporá/GO, com capacidade para atendimento de 188 crianças. Conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, elaborado pelo Departamento de Engenharia do Município de Iporá. VALOR GLOBAL: **R$4.841.900,00**. Iporá, 04 de setembro de 2025.

VINÍCIUS DE ASSIS E SILVA.
Agente de Contratação

Publicado por:
Vinicius de Assis e Silva
Código Identificador:9EC0998B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO 033 - MATERIAIS PERMANENTES

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 033 / 2025

Processo Administrativo nº 4716/2025. Pregão Eletrônico SRP Nº 033/2025. CONTRATANTE: Município de Iporá-GO através do Fundo Municipal da Educação - FME inscrito no CNPJ:28.983.143/0001-80. CONTRATADAS: **G5 REFRIGERACAO E ELETRODOMESTICOS LTDA** inscritos(a) nos CNPJ/MF sob o nº **24.087.750/0001-00**, com o valor estimado de R$237.360,00; **FILGUEIRA E FILGUEIRA LTDA** inscritos(a) nos CNPJ/MF sob o nº **08.992.911/0001-54**, com o valor estimado de R$17.928,00; **D R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA** inscritos(a) nos CNPJ/MF sob o nº **23.276.468/0001-09**, com o valor estimado de R$152.850,00; **JOSEMILIA COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA ME** inscritos(a) nos CNPJ/MF sob o nº **01.448.972/0001-06**, com o valor estimado de R$101.651,00; **GOMAP COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA** inscritos(a) nos CNPJ/MF sob o nº **44.384.524/0001-07**, com o valor estimado de R$188.771,00; **MN COMERCIO DE MOVEIS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA** inscritos(a) nos CNPJ/MF sob o nº **07.730.553/0001-49**, com o valor estimado de R$45.105,00; **BRASILL INFORMÁTICA E PRODUTOS LTDA** inscritos(a) nos CNPJ/MF sob o nº **03.618.435/0001-92**, com o valor estimado de R$86.790,00; **H2O COMERCIO E REPRESENTACAO DE BEBEDOUROS LTDA** inscritos(a) nos CNPJ/MF sob o nº **61.852.834/0001-10**, com o valor estimado de R$79.250,00; **EMILIANAS COMERCIAL LTDA** inscritos(a) nos CNPJ/MF sob o nº **48.873.648/0001-07**, com o valor estimado de R$89.099,45; **ITAJUBÁ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** inscritos(a) nos CNPJ/MF sob o nº **10.610.629/0001-07**, com o valor estimado de R$57.456,45; **LASER FIX LTDA** inscritos(a) nos CNPJ/MF sob o nº **43.610.928/0001-09**, com o valor estimado de R$21.389,01; **ARENA CERCAS E CONCERTINAS LTDA** inscritos(a) nos CNPJ/MF sob o nº **40.628.754/0001-05**, com o valor estimado de R$26.139,60; **SEVENTEC COMERCIO LTDA** inscritos(a) nos CNPJ/MF sob o nº **08.784.976/0002-95**, com o valor estimado de R$26.800,00**; GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA** inscritos(a) nos CNPJ/MF sob o nº **36.521.392/0002-62**, com o valor estimado de R$17.400,00; **COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA** inscritos(a) nos CNPJ/MF sob o nº **10.942.831/0001-36**, com o valor estimado de R$4.679,00; **VANGUARDA INFORMATICA LTDA** inscritos(a) nos CNPJ/MF sob o nº **27.975.551/0003-99**, com o valor estimado de R$228.990,00; **TRIUNFO DISTRIBUIDORA COMERCIAL - LTDA** inscritos(a) nos CNPJ/MF sob o nº **15.488.199/0001-16**, com o valor estimado de R$28.611,75; **AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA** inscritos(a) nos CNPJ/MF sob o nº **46.368.367/0001-63**, com o valor estimado de R$50.324,50; **4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA** inscritos(a) nos CNPJ/MF sob o nº **21.982.891/0002-80**, com o valor estimado de R$149.074,70; **M. B. COSTA ACESSORIO** inscritos(a) nos CNPJ/MF sob o nº **40.183.585/0001-47**, com o valor estimado de R$68.239,50; **FISIOLIFE SOLUÇÕES MEDICAS E HOSPITALARES LTDA** inscritos(a) nos CNPJ/MF sob o nº **51.097.433/0001-48**, com o valor estimado de R$9.849,95; **SANITOP COMERCIAL LTDA** inscritos(a) nos CNPJ/MF sob o nº **53.710.803/0001-04**, com o valor estimado de R$66.025,20; **OBJETO**: aquisição de material permanente para atender as necessidades das Escolas, Núcleos e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, através de licitação de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, VALOR ESTIMADO GLOBAL: R$1.753.784,11 (Um milhão, setecentos e cinquenta e três mil, setecentos e oitenta e quatro reais e onze centavos). Iporá, 04 de setembro de 2025.

LANNA SILVA PIRES –
Pregoeira.

Publicado por:
Vinicius de Assis e Silva
Código Identificador:F252098F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 197/2025

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 197/2025

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Administração de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **08h00min do dia 05 de setembro de 2025 até o às 08h00min do dia 10 de setembro de 2025**, estará buscando **propostas** de empresas para SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA O 2º CAMPEONATO REGIONAL DE FUTEBOL SOCIETY DE ITAGUARU, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru, aos 04 de setembro de 2025.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:E33FE1AD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONCORRÊNCIA 002-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUÇU – GOIÁS
PODER EXECUTIVO ITAUÇU-GO

CONCORRÊNCIA 002-2025

O MUNICÍPIO DE ITAUÇU, ATRAVÉS DO PODER EXECUTIVO, CNPJ: 00167437000114, torna público, que realizará Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, tipo menor valor global, definido para o **DIA 19 DE SETEMBRO DE 2025, com início às 9:00**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, para o seguinte objeto: Contratação de empresa especializada em Obra De Engenharia para prestar serviço de recapeamento em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) com CAP 50 / 70 com Emulsão Asfáltica: RR-2C, modificação ou não, com banho diluído e com 2,0 cm (centímetros) de altura em diversas ruas no CENTRO do município de ITAUÇU-GO, conforme Contrato de Repasse nº 946733/2023, Operação 1088915-20 e especificações técnicas estabelecidas no Memorial Descritivo, Projeto de Engenharia, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais partes integrantes e complementares do Edital, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações. Informações pelo telefone: (62) 3378-1271, site www.itaucu.gov.go.br, e-mail ita.licitacao@gmail.com, 04 de setembro de 2025.

CARLA HENRIQUE SILVEIRA BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Joao Paulo de Sa Fagundes
Código Identificador:D2A2B85B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 768

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **CONSTRUPOCOS MARCAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **19.416.335/0001-13**, estabelecida na **R JOAQUIM PEREIRA DE CASTRO**, nº 237, **LOTEAMENTO MUNICIPAL**, na cidade de Caçu, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para manutenção da secretaria de administração (junho);
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de* serviços com perfuração e manutenção em poço artesiano *secretaria de administração, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA*, aos **04** dias do mês de **setembro** do ano de **2025.***

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:81D9EDEC

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA 764

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **CONSTRUPOCOS MARCAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **19.416.335/0001-13**, estabelecida na **R JOAQUIM PEREIRA DE CASTRO**, nº 237, **LOTEAMENTO MUNICIPAL**, na cidade de Caçu, Estado de Goiás, possui qualificação para fornecer os serviços solicitadas.*
b) – Em razão da necessidade de prestação de serviços mecânicos;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para prestação de serviços com manutenção em poço destinado a creche municipal Dona Augusta Moura de Araújo, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **04** dias do mês de **setembro** do ano de **2025.***

ROSA MARIA DA SILVA PAIAO
Gestora do Funcho Municipal de Educação

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:ADE807B8

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA 765

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **RODRIGO KIOKI 00319130169**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **40.432.081/0001-13**, estabelecida na **10 R RUA ULYSSES GUIMARAES**, nº s/n, **Centro**, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação para fornecer os equipamentos solicitadas.*

b) – A contratação será realizada devido a não possuir nenhuma outra empresa que realiza tal serviço no município, e não se torna viável realiza-los em outro município;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para prestação de serviços com manutenção em evaporadora destinados a escola municipal, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***04*** *dias do mês de* ***setembro*** *do ano de* ***2025.***

ROSA MARIA DA SILVA PAIAO
Gestora do Funcho Municipal de Educação

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:65600737

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA 766

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **DOUGLAS PEREIRA DE SOUZA BORGES,** inscrita no CNPJ: 50.960.262/0001-76, situada na R MARIA BATISTA NUNES, nº S/N, Centro, CEP: 75.819-000, Lagoa Santa, Goiás, *possui qualificação para fornecer os equipamentos solicitadas.*
b) – Em razão da necessidade de material destinado a merenda escolar;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de carga de gás destinada a manutenção da merenda escolar, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***04*** *dias do mês de* ***setembro*** *do ano de* ***2025.***

ROSA MARIA DA SILVA PAIAO
Gestora do Funcho Municipal de Educação

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:2C001D1E

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA 773

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***GEANDRO F PEREIRA BORGES LTDA,*** *inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***12.073.105/0001-50,*** *estabelecida na* ***R PIO CANTARIDO DE MEDEIROS, nº 888,*** *JARDIM PLANALTO, na cidade de Itajá, Estado de GOIAS, possui qualificação para fornecer os equipamentos solicitadas.*
b) – Em razão da necessidade de peças automotivas;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de utensílios de cozinha destinado a manutenção da cozinha da escola e da creche municipal, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***04*** *dias do mês de* ***setembro*** *do ano de* ***2025.***

ROSA MARIA DA SILVA PAIAO
Gestora do Funcho Municipal de Educação

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:C1B8BE10

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DISPENSA 762

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **54.928.864 KARINI PAULA DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **54.928.864/0001-05**, estabelecida na **RESIDENCIAL RUA ENOS JOSE SOARES**, nº s/n, **Centro**, na cidade de Itaruma, Estado de Goiás, *possui qualificação para fornecer os equipamentos solicitadas.*
b) – A contratação será realizada devido a não possuir nenhuma outra empresa que realiza tal serviço no município, e não se torna viável realiza-los em outro município;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para prestação de serviços com manutenção em evaporadora destinados a creche municipal, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***04*** *dias do mês de* ***setembro*** *do ano de* ***2025.***

ROSA MARIA DA SILVA PAIAO
Gestora do Funcho Municipal de Educação

Publicado por:
Remy Celestino Viana Junior
Código Identificador:5BE3F48F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 769

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*
CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **CLINICA MURAKAMI LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº **07.434.422/0001-14**, estabelecida na **R CEL CARLOS**, n° 1794, CENTROA na cidade de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, *possui qualificação para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para manutenção dos departamentos da saúde;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;

d) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:
I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços com exames médicos destinados a doação, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***04*** *dias do mês de* ***setembro*** *do ano de* ***2025.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:F5CCC601

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DISPENSA 770

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **AUTO ELETRICA E AR CONDICIONADO 2 IRMAOS LTDA,** inscrita no CNPJ: 52.262.308/0001-09, situada na ROD GO 206 - KM 41/42, nº S/N, ANEXO PATIO POSTO TARUMA, CEP: 75.810-000, ITARUMA, GOIAS, *possui qualificação para fornecer os materiais solicitadas.*
b) – Em razão da necessidade de manutenção na frota de veículos da secretaria de Saúde;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:
I - *Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de peças destinados a manutenção do veículo prh-9206 da secretaria de saúde, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***04*** *dias do mês de* ***setembro*** *do ano de* ***2025.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Remy Celestino Viana Junior
Código Identificador:0DF6D60F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DISPENSA 771

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*
CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***ANA APARECIDA PAULINO 17552552840****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***17.445.568/0001-19****, estabelecida na* ***TV EDUARDO ANIBAL****, n° 1361, Doutor Paulo Prata, na cidade de Barretos, Estado de São Paulo, possui qualificação para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para manutenção dos departamentos da saúde;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;

d) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:
I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços com fornecimento de hospedagens destinados aos pacientes que realizam tratamento em Barretos SP, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***04*** *dias do mês de* ***setembro*** *do ano de* ***2025.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Remy Celestino Viana Junior
Código Identificador:53C3259F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2025

MODALIDADE: Pregão Presencial

TIPO: Menor preço por Item.
FINALIDADE: A presente licitação tem por objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de montagem de Fachada do Hospital Municipal, das Unidades Básica de Saúde e Centro de Fisioterapia do Município de Montes Claros de Goiás, para atender o Fundo Municipal de Saúde. Conforme especificações e quantidades estimadas, relacionadas no Termo de Referência Anexo I do Edital.

O MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS torna público**,** para conhecimento dos interessados, que fará no dia 18 de setembro de 2025, às 09h00min (nove horas), na sede Administrativa do Município, **LICITAÇÃO PÚBLICA** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**.

As propostas deverão ser preenchidas sem emendas, rasuras ou ressalvas, conforme as exigências do Edital.
Fica vedada a participação de pessoa declarada inidônea. As empresas interessadas em participar desta licitação, deverão retirar cópia do edital de Pregão Presencial nº. 33/2025, na Secretaria de Administração e Planejamento do Município, situada à Avenida Santos Dumont nº. 511. Setor Água Branca, Montes Claros de Goiás – GO, onde poderá ser adquirido, nos dias úteis, no horário compreendido das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás, 04 de setembro de 2025

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:1713B545

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Assistência Social de Montes Claros de Goiás-GO, torna público com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência, para conhecimento dos interessados da contratação de serviços de Pessoa Física, com formação em Serviço Social e Psicologia, para atender o FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social, que atende a Política Municipal de Assistência Social. Isto, em prol de atender o Proteção Social Especial - /PAEF(Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos) atua com famílias e indivíduos que tiveram seus direitos violados ou estão em situação de risco social).
A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: licitamcg@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 10 de setembro de 2025.
Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.
Observação: O Valor total apurado para realização dos serviços discriminados acima está sujeito aos encargos do ISS (conforme Código Tributário Municipal) e os encargos do INSS, IR que serão retidos na fonte e que serão de exclusiva responsabilidade do mesmo.

Montes Claros de Goiás-GO, 04 de setembro de 2025.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:F1EFACDF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Assistência Social de Montes Claros de Goiás-GO, torna público com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência, para conhecimento dos interessados da contratação de serviços de Pessoa Física, com formação em Serviço Social, para atender o FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social, que atende a Política Municipal de Assistência Social. Isto, em prol de atender o Proteção Social Básica - CRAS (Centro de Referência de Assistência Social)/PAIF(Programa de Atenção Integral à Família).
A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: licitamcg@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 10 de setembro de 2025.
Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.
Observação: O Valor total apurado para realização dos serviços discriminados acima está sujeito aos encargos do ISS (conforme Código Tributário Municipal) e os encargos do INSS, IR que serão retidos na fonte e que serão de exclusiva responsabilidade do mesmo.

Montes Claros de Goiás-GO, 04 de setembro de 2025.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:D9D8B024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 114/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2025

Dispensa de licitação inciso I do art. 75 da lei federal n° 14.133/2021
Dispensa de Licitação n° 188/2025
Processo Administrativo: nº 4183/2025
Valor: R$ 119.071,23 (cento e dezenove mil e setenta e um reais e vinte e três centavos).
Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (CNPJ nº 07.816.633/0001-11) e a empresa **SIQUEIRA CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA (CNPJ sob nº 54.581.407/0001-89).**

OBJETO:
Contratação de serviço de empresa especializada para implantação de subestação de energia elétrica no Hospital Municipal Domingos Savio Peres, conforme projeto, planilha orçamentaria, memorial descritivo e etc.....

Vigência: 04/09/2025 a 31/12/2025. **Data da Assinatura**: 04/09/2025

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:4AF95EF9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 3893/2025

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação de Prestação de serviços de confecção de pódio para premiação de atletas da corrida da saúde que ocorrerá no dia 7 de setembro de 2025, de modo atender as demandas da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer. A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 10 de setembro de 2025.

Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 4 de setembro de 2025.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonata Pereira Borges
Código Identificador:C4800172

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 4281/2025

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação de Prestação de serviços com manutenção e substituição de peças em uma lavadora de roupas hospitalares modelo LEB60 do Hospital Municipal (Prédio reformado). A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 10 de setembro de 2025.

Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 4 de setembro de 2025.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonata Pereira Borges
Código Identificador:3139AC7D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 4156/2025

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação de Aquisição de Produtos de Higiene Hospitalar profissionais, para serem utilizados na Lavadora de Roupas (Modelo LEB60 MALTEC) Hospitalar, da lavanderia conforme normas e especificações do Fabricante, atendendo as demandas do Hospital Municipal. A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 10 de setembro de 2025.

Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 4 de setembro de 2025.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonata Pereira Borges
Código Identificador:8E5F726D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 4233/2025

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação de Prestação de Serviços com Dedetização, Desratização e Limpeza de Caixas a serem realizados no Prédio Provisório, e no prédio recém reformado do Hospital Municipal de Montes Claros de Goiás. A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 10 de setembro de 2025.

Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 4 de setembro de 2025.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonata Pereira Borges
Código Identificador:AB1D4EF3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE DISPENSA Nº 103/2025 - ADM

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**103/2025.**
Tipo de Dispensa	**Art. 75, inciso II da lei 14.133/2021**
Contratante:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU PODER EXECUTIVO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**GUSTAVO MOREIRA DE SOUZA**, pessoa física de direito privado, inscrita sob o **CPF n° 703.135.911-21**
Objeto:	Prestação de serviços para entrega dos carnês de IPTU.
Valor:	R$ 4.908,80 (quatro mil novecentos e oito reais e oitenta centavos)
Data da Publicação	04/09/2025

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 91, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 04 dias do mês de setembro de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Agente De Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:712710EA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 387/2025 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

"Certidão de Retenções Tributárias para pagamento em face ao Município de Montividiu do Norte, Estado de Goiás".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, e pela Lei Orgânica do Municipal.

Considerando que, o art. Art. 3º c/c 6º, §1º I, II da Lei Complementar 116/2003, determina a Regra Matriz de Incidência Tributária, trazendo o local da incidência tributária do ISSQN (Imposto Sobre o Serviços de Quaisquer Natureza), bem como, a previsão legal da Responsabilidade Tributária da retenção do ISSQN a Tomadores de Serviços;

Considerando que, o art, 2A da IN 2.145/2023 que alterou a IN 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil determina a retenção na fonte do Imposto de Renda das pessoas jurídicas pelo Municípios;

Considerando que, artigo 110 da Instrução Normativa 2110/2022 da Receita Federal do Brasil determina que: "A empresa contratante de serviços prestados mediante cessão de mão de obra ou empreitada, inclusive em regime de trabalho temporário, deverá reter 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura e recolher à Previdência Social a importância retida";

Considerando ainda que, a inobservância e a efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente tributante é requisito essencial para a Responsabilidade na Gestão Fiscal, ao deixar de instituir, prever e arrecadar efetivamente seus tributos, o ente tributante estará praticando Irresponsabilidade na Gestão Fiscal, de acordo com o art. 11 da LRF-Lei de Responsabilidade Fiscal, LC 101/2000.

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado que, todas notas fiscais em face ao Município de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, seja enviada para o e-mail: compras@montividiudonorte.go.gov.br para verificação e emissão de **CERTIDÃO DE RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS** para pagamento, conforme legislação aplicável acima.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2025. (03/09/2025).

CLEMERSON LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evania Franca Dias
Código Identificador:79224A9F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 387/2025, DECRETO N° 387/2025,

"Certidão de Retenções Tributárias para pagamento em face ao Município de Montividiu do Norte, Estado de Goiás".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, e pela Lei Orgânica do Municipal.

Considerando que, o art. Art. 3º c/c 6º, §1º I, II da Lei Complementar 116/2003, determina a Regra Matriz de Incidência Tributária, trazendo o local da incidência tributária do ISSQN (Imposto Sobre o Serviços de Quaisquer Natureza), bem como, a previsão legal da Responsabilidade Tributária da retenção do ISSQN a Tomadores de Serviços;

Considerando que, o art, 2A da IN 2.145/2023 que alterou a IN 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil determina a retenção na fonte do Imposto de Renda das pessoas jurídicas pelo Municípios;

Considerando que, artigo 110 da Instrução Normativa 2110/2022 da Receita Federal do Brasil determina que: "A empresa contratante de serviços prestados mediante cessão de mão de obra ou empreitada, inclusive em regime de trabalho temporário, deverá reter 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura e recolher à Previdência Social a importância retida";

Considerando ainda que, a inobservância e a efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente tributante é requisito essencial para a Responsabilidade na Gestão Fiscal, ao deixar de instituir, prever e arrecadar efetivamente seus tributos, o ente tributante estará praticando Irresponsabilidade na Gestão Fiscal, de acordo com o art. 11 da LRF-Lei de Responsabilidade Fiscal, LC 101/2000.

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado que, todas notas fiscais em face ao Município de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, seja enviada para o e-mail: compras@montividiudonorte.go.gov.br para verificação e emissão de **CERTIDÃO DE RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS** para pagamento, conforme legislação aplicável acima.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2025. (03/09/2025).

CLEMERSON LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evania Franca Dias
Código Identificador:38D68917

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 03 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 001/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE-GO**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria

Municipal de Educação, regido pelo Edital n° 001/2025 e de acordo com a Lei Orgânica do Município e o Estatuto dos Servidores, através da Secretaria de Administração e Planejamento, convoca a candidata abaixo relacionada para representação de documentos.

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	RESULTADO
3°	Patrícia Campos de Souza	72	Classificada/Reserva
4°	Elzilene da Silva Gonçalves	66	Classificada/Reserva

As candidatas convocadas deverão comparecer dia 03 a 05 de setembro de 2025, das 08:00 às 17:00 ao Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, rua Rita Cândida de Jesus, n° 32, Centro, Montividiu do Norte – Go, Cep: 76465-000 para apresentação exigida nos itens: 16 e 18 do Edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (02/09/2025).

CLEMERSON LOPES DA SILVA
Prefeito de Montividiu do Norte-GO
Gestão 2025/2028

CERTIDÃO

CERTIFICO que publiquei o presente no quadro oficial de avisos desta Prefeitura na forma da Lei, em 02/09/2025.

DULCILENE SOUSA FARIA FIORAVANTI
Secretaria Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Raylinne Samara Gomes
Código Identificador:FE39BCC5

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 553/2025 DE 29 DE MAIO DE 2025.

"Altera o conselho municipal de assistência social - CMAS no município Montividiu do Norte-GO e dá outras providências."

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 57 da Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER** a que Câmara Municipal de vereadores **APROVOU** e eu Prefeito **SANCIONO** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS
Art. 1º Fica criado o novo Conselho Municipal de Assistência Social de Montividiu do Norte - GO (CMAS), órgão de deliberação colegiada, paritário, de caráter permanente e de âmbito municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social. Seus membros, nomeados pelo Prefeito, terão mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.
Art. 2º Respeitadas as competências exclusivas do Poder Legislativo Municipal, compete ao Conselho Municipal de Assistência Social de Montividiu do Norte - GO:
Aprovar, acompanhar, avaliar e fiscalizar a Política Municipal de Assistência Social, elaborada em consonância com as políticas Estadual e Nacional de Assistência Social, conforme os princípios do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e as diretrizes das Conferências de Assistência Social, acompanhando sua execução;

II. Aprovar, acompanhar, avaliar e fiscalizar o Plano Municipal de Assistência Social e sua execução;
III. Zelar pela implementação do SUAS, considerando suas especificidades e assegurando a efetiva participação dos segmentos representados no Conselho;
IV. Normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social, exercendo essas funções em articulação dinâmica com os órgãos gestores, resguardadas as competências respectivas;
V. Aprovar, acompanhar, avaliar e fiscalizar a proposta orçamentária dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto os próprios quanto os oriundos dos governos estadual e/ou federal, alocados no Fundo Municipais de Assistência Social;
VI. Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos benefícios, rendas, serviços socioassistenciais, programas e projetos aprovados nas políticas de assistência social em todas as esferas;
VII. Aprovar o plano de capacitação de recursos humanos para a área de assistência social, em conformidade com as Normas Operacionais Básicas do SUAS (NOB-SUAS) e de Recursos Humanos (NOB-RH/SUAS);
VIII. Inscrever e fiscalizar entidades e organizações de assistência social de âmbito municipal, propondo ao Conselho Nacional de Assistência Social o cancelamento de registro daquelas que descumprirem os princípios do art. 4º da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) ou apresentarem irregularidades na aplicação dos recursos públicos;
IX. Acompanhar o cumprimento dos resultados pactuados com a rede prestadora de serviços da assistência social, tanto da proteção social básica quanto da especial;
X. Aprovar o Relatório Anual de Gestão;

XI. Elaborar e publicar seu Regimento Interno, conjunto de normas administrativas que orientam seu funcionamento;
XII. Aprovar critérios de partilha de recursos, respeitando os parâmetros da LOAS, e explicitar os indicadores de acompanhamento;
XIII. Aprovar o pleito de habilitação do Município;
XIV. Aprovar a declaração do gestor municipal que comprove a estrutura necessária à recepção, identificação, encaminhamento, orientação e acompanhamento do Benefício de Prestação Continuada (BPC) e benefícios eventuais;
XV. Emitir declaração que comprove o funcionamento do sistema de monitoramento e avaliação da proteção social básica e especial;
XVI. Emitir declaração sobre a existência de estrutura e de técnico de nível superior responsável pela Secretaria Executiva do CMAS;
XVII. Analisar e emitir parecer conclusivo acerca da regularidade da aplicação dos recursos no âmbito da Assistência Social;
XVIII. Aprovar o Plano de Ação e o Demonstrativo Sintético Físico-Financeiro anual do governo federal no sistema SUAS/WEB;
XIX. Aprovar o Plano de Serviços e o Demonstrativo Anual Físico-Financeiro da execução da receita e da despesa do governo estadual;
XX. Convocar, em articulação com as Conferências Estadual e Nacional, a Conferência Municipal de Assistência Social, bem como aprovar seu regimento interno e constituir a comissão organizadora;

XXI. Encaminhar as deliberações da conferência aos órgãos competentes e monitorar seus desdobramentos;
XXII. Aprovar os instrumentos de informação e monitoramento instituídos pelos governos estadual e federal;
XXIII. Propor ações que favoreçam a articulação e evitem a sobreposição de programas, projetos, benefícios e serviços;
XXIV. Divulgar e promover a defesa dos direitos socioassistenciais;
XXV. Acionar o Ministério Público como instância de defesa e garantia das prerrogativas legais do Conselho.
CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO
SEÇÃO I
DA COMPOSIÇÃO
Art. 3º O CMAS terá a seguinte composição:
I - Representantes do Poder Público Municipal:
a) 01 (um) da Secretaria Municipal de Assistência Social;
b) 01 (um) da Secretaria Municipal de Saúde;
c) 01 (um) da Secretaria Municipal de Administração;
d) 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação;
II - Representantes da Sociedade Civil:
a) 02 (dois) de entidades religiosas com atuação assistencial no Município;
b) 02 (dois) de organizações comunitárias e de trabalhadores.

§ 1º Cada titular terá um suplente, oriundo da mesma categoria representativa, observada a paridade entre representantes governamentais e não governamentais.
§ 2º Cada membro poderá representar apenas um órgão ou entidade.

§ 3º Somente poderão participar do CMAS entidades juridicamente constituídas e em regular funcionamento.
§ 4º Havendo apenas uma entidade habilitada em determinada categoria da sociedade civil, admitir-se-á, de forma provisória e excepcional, que esta entidade indique titulares e suplentes.
§ 5º Em caso de extinção ou ausência de indicação de entidades da sociedade civil, o CMAS poderá, excepcionalmente e até nova composição, preencher as vagas com profissionais da área da assistência social que se disponham a integrar o Conselho.
Art. 4º Os membros, titulares e suplentes, serão nomeados pelo Prefeito Municipal, mediante indicação:
I. Do representante legal da entidade (sociedade civil);
II. Do Prefeito ou dos titulares das respectivas secretarias (Poder Executivo);
III. Do Presidente da Câmara Municipal.
Art. 5º As atividades dos membros do CMAS obedecerão às seguintes disposições:
I. O exercício da função de conselheiro é considerado serviço público relevante, não sendo remunerado;
II. Os membros poderão ser substituídos mediante solicitação da entidade ou órgão que representam, cabendo à mesma encaminhar novos nomes para nomeação pelo Prefeito Municipal;
III. Cada membro titular terá direito a um único voto em sessão plenária;
IV. As decisões do CMAS serão formalizadas por Resoluções;

V. O mandato dos membros será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período;
VI. O CMAS será presidido por um de seus membros, com mandato de 1 (um) ano, permitida uma única recondução;
VII. O princípio da alternância de comando será observado, possibilitando a alternância entre representantes do poder público e da sociedade civil na presidência do Conselho.

SEÇÃO II
DO FUNCIONAMENTO

Art. 6º O funcionamento do CMAS será regido por Regimento Interno próprio, observando-se:
I. O plenário será o órgão máximo de deliberação;
II. As sessões ordinárias ocorrerão mensalmente, conforme calendário anual previamente aprovado, e as extraordinárias, mediante convocação do Presidente ou requerimento da maioria dos membros.
Parágrafo único. O Regimento Interno será elaborado por comissão nomeada pelo Presidente do CMAS, dentre os seus membros, e aprovado por maioria absoluta do plenário.
Art. 7º A Secretaria Municipal de Assistência Social prestará apoio técnico e administrativo ao CMAS, assegurando recursos materiais, humanos e financeiros, além de custear despesas com passagens, traslados, alimentação e hospedagem de conselheiros em exercício de suas funções.
Art. 8º O CMAS contará com uma Secretaria Executiva e assessoria técnica.
§ 1º A Secretaria Executiva será a unidade de apoio ao funcionamento do Conselho, com equipe técnico-administrativa, responsável por assessorar reuniões e divulgar deliberações;
§ 2º Poderá requisitar consultorias ou apoio de instituições e órgãos ligados à assistência social para suporte técnico e logístico.

Art. 9º O CMAS poderá recorrer a pessoas e instituições conforme os critérios:
Consideram-se colaboradores as instituições formadoras de recursos humanos e as entidades representativas de profissionais e usuários da assistência social, sem prejuízo de sua participação como membros;
II. Poderão ser convidadas pessoas ou instituições com notória especialização para assessorar em assuntos específicos.
Art. 10° Todas as sessões do CMAS serão públicas e amplamente divulgadas.
Parágrafo único. As Resoluções, bem como os assuntos tratados nas reuniões da mesa diretora e comissões, deverão ser amplamente divulgadas.
Art. 11° Fica revogada a Lei Municipal nº 340 de 04 de julho de 2011.
Art. 12° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MES DE MAIO DE 2025. (29/05/2025)

CLEMERSON LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal
Gestão: 2025/2028

Publicado por:
Evania Franca Dias
Código Identificador:1E69442E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 554/2025 DE 29 DE MAIO DE 2025.

"Altera a Lei Municipal nº 326 de 28 de junho de 2010, que autoriza a consignação em folha de pagamento, mediante a celebração de Convênio entre o Município de MONTIVIDIU DO NORTE-GO e as Instituições de Crédito e da outras providências".

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 57 da Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER** a que Câmara Municipal de vereadores **APROVOU** e eu Prefeito **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênios/credenciamentos com instituições financeiras credenciadas legalmente pelo Banco Central do Brasil, com o objetivo de preceder consignações de empréstimos a servidores públicos, ativos, inativos, pensionista, desde que haja o impulso individual com expressa autorização deste.

Art. 2º - Os servidores poderão autorizar a proceder aos descontos em sua
remuneração, de forma irrevogável e irretratável, em favor de instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para fins de amortização de valores referentes ao pagamento mensal de empréstimos e financiamentos, até o **limite de 40%** (**quarenta por cento**) do valor da remuneração.
Parágrafo Único - Até cinco por cento do limite de que trata o caput poderá ser destinado à:
I - amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito ou cartão consignado; ou
II - utilização com a finalidade de saque por meio de cartão de crédito ou cartão consignado.
§ 1º – As autorizações dos servidores para desconto em folha de pagamento serão em duas vias de igual teor, ficando uma para a Secretária de Administração e outra para empresa interessada.

§ 2º – O empréstimo consignado para funcionários efetivos, aposentados e pensionistas poderão ser realizados em até 96 parcelas.

Art. 3º - A responsabilidade pelo pagamento dos créditos de que trata esta lei será direta e exclusiva do servidor e o Município não poderá ser responsabilizado, ainda que subsidiariamente, em qualquer hipótese.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MES DE MAIO DE 2025. (29/05/2025)

CLEMERSON LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal
Gestão: 2025/2028

Publicado por:
Evania Franca Dias
Código Identificador:A1EDF41B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 555/2025 DE 30 DE MAIO DE 2025.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO DO BRASIL S.A., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 57 da Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER** a que Câmara Municipal de vereadores **APROVOU** e eu Prefeito **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A, até o valor de R$ 3.500.000,00 (Três milhões e quinhentos mil reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinados à construção e implantação usina energia solar fotovoltaica, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43 inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer(isquer) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º Fica autorizado abrir por decreto do executivo no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e na Lei Orçamentária Anual vigente o crédito especial e ou suplementar para cobertura das despesas mencionadas nesta lei, nos termos da Lei Federal 4.320/64, até o valor necessário a implantação do referido programa.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE, AOS TRINTA DIAS DO MES DE MAIO DE 2025. (30/05/2025)

CLEMERSON LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal
Gestão: 2025/2028

Publicado por:
Evania Franca Dias
Código Identificador:21ED8941

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 556/2025 DE 12 DE JUNHO DE 2025.

Denomina "Setor Sul" a área que especifica, no Município de Montividiu do Norte/GO, e dá outras providências.

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 57 da Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER** a que Câmara Municipal de vereadores **APROVOU** e eu Prefeito **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada como Setor Sul a área urbana atualmente integrante e reconhecida como Setor Montividiu do Norte/GO, composta pelas seguintes Quadras:
I- Quadra 48;
II- Quadra 48 A;
III - Quadra 49;
IV- Quadra 49 A;
V- Quadra 49 B.
Parágrafo Único -§ 1º O Setor Sul será constituído pelas quadras descritas nos incisos deste artigo, incluindo todos os respectivos lotes que as integram.
Art. 2º A nova denominação estabelecida no art. 1º será incluída no cadastro imobiliário municipal, registros públicos e demais documentos administrativos e fiscais da municipalidade.
Art. 3º O Poder Executivo Municipal, por meio dos órgãos competentes, adotará as providências necessárias à atualização cartográfica e urbanística da área ora denominada "Setor Sul".
Art. 4° As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei por meio de decreto, inclusive para promover os ajustes técnicos e administrativos necessários à sua plena execução.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE, AOS DOZE DIAS DO MES DE JUNHO DE 2025. (12/06/2025)

CLEMERSON LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal
Gestão: 2025/2028

Publicado por:
Evania Franca Dias
Código Identificador:C3ECC859

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 557/2025 DE 25 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre as Diretrizes (LDO) para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2026 e dá outras providências. "

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 57 da Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER** a que Câmara Municipal de vereadores **APROVOU** e eu Prefeito **SANCIONO** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º) em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e na Lei Orgânica do Município, esta lei estabelece as diretrizes para elaboração da lei orçamentária do Município para o exercício de 2026, compreendendo orientações para:

- As metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- A estrutura e organização dos orçamentos;
- As diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- As disposições relativas à dívida pública municipal;
- As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- Disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- As disposições gerais.

Art. 2º) A Lei Orçamentária não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa face à Constituição Federal e a Lei de Responsabilidade Fiscal e atenderá a um processo de planejamento permanente à participação comunitária.

Art. 3º) A Lei Orçamentária poderá conter autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação da receita, em conformidade com o art. 167, incisos V, VI e VII, da Constituição Federal, com a Lei Federal nº. 4.320/64 e com a Lei Complementar nº 101/00, ficando desde já autorizadas as suplementações previstas nesta Lei, somente até o montante da despesa fixada para o exercício de 2026.

Art. 4º) O Poder Executivo disponibilizará ao Poder Legislativo, até 31 de julho, os estudos e as estimativas da receita do exercício de 2025, inclusive da Receita Corrente Líquida, e as respectivas memórias de cálculo, para fins de elaboração da proposta orçamentária do Legislativo relativa a 2026 conforme art. 12, §3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º) O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo seu planejamento orçamentário e sua proposta orçamentária nos seguintes prazos:

- Planejamento orçamentário, contendo os valores anuais por programas, projeto/atividade, até 31 de julho de 2025, para fins de consolidação do Plano Plurianual 2026/2029.
- Proposta orçamentária até 31 de julho de 2025, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária de 2026.
- A proposta orçamentária do Poder Legislativo, encaminhada nos termos deste artigo, deverá estar em consonância com o art. 29-A da Constituição Federal.

CAPÍTULO II
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 6º) As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2026, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal, as ações relativas aos programas sociais existentes, as despesas e ações relativas a convênios firmados e as de funcionamento regular das Unidades Orçamentárias do Município, constam de Anexos integrantes nesta lei para o exercício de 2026, as quais terão prioridade na alocação dos recursos no Projeto e na Lei Orçamentária para 2026, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

§ 1º. A execução das ações vinculadas às metas e prioridades, do Anexo a que se refere o caput, estará condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, conforme Anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei.
§ 2º. O Município dará publicidade, dentro de 30 (trinta) dias após o final de cada quadrimestre, a relatórios simplificados de gestão orçamentária, com o acompanhamento e a avaliação dos principais programas e ações de governo, por área ou órgão, no âmbito do Município, contendo a execução orçamentária e financeira, inclusive de restos a pagar, bem como os produtos ou resultados obtidos com a aplicação dos recursos, quando disponíveis.

Art. 7º) Além de contemplar as metas e prioridades de que trata o art. 6º desta Lei, a elaboração da proposta orçamentária para 2026 contemplará, pela sua relevância no âmbito de cada área de governo, as seguintes diretrizes:

- Infraestrutura: Obras de infraestrutura a serem contempladas no PPA, que promoverão o desenvolvimento sustentável do município e a melhoria na qualidade de vida da população;

- Defesa: ações relacionadas à segurança pública, ao combate à violência, e adequação da segurança e do controle do tráfego no Município; manter atividades de vigilância e defesa do patrimônio público e da população;
- Saúde: melhorar e ampliar o atendimento à população, com adoção de ações para aumento das unidades de atendimento e de forma compartilhada dar sequência nas ações e serviços de saúde em regime de 24 horas/dia que assegure assistência universal e gratuita à população no serviço de urgência e emergência municipal.

- Educação: ações previstas quando da elaboração do Plano de Desenvolvimento da Educação;

- Esporte: promover ações relacionadas ao esporte e lazer na cidade, apoiando o esporte amador; proporcionar espaços de esporte e lazer nas comunidades; fomentar a prática das diversas modalidades de esporte bem como incentivar a participação do atleta em diversas competições;

- Meio Ambiente: ações voltadas para proteção e recuperação dos recursos naturais do município e para construção de políticas municipais ambientais, garantindo assim a sustentabilidade ambiental.

- Cultura: fomentar o desenvolvimento de iniciativas e projetos visando o reconhecimento e a valorização da multiplicidade das expressões artísticas e culturais, integrantes do Patrimônio Histórico e Cultural da região e executar Políticas Culturais para combater as desigualdades no que se refere ao acesso da população a arte e cultura;

- Assistência Social: desenvolver ações de proteção social básica e especial com objetivo de prevenir e/ou superar situações de risco pessoal e social de indivíduos e famílias; mitigar a pobreza e garantir a promoção humana social por meio do acesso a renda, exercício pleno da cidadania e empoderamento;

- Desenvolvimento Urbano: garantir a governabilidade do Poder Executivo e a sustentabilidade do Município da melhor forma possível.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 8º) para efeito desta Lei, entende-se por:

- Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

- Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

- Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
- Operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

- Unidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

§ 1º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária de 2026, bem como nos créditos adicionais, por função, subfunção, programa, projeto/atividade, operação especial e categoria econômica.

§ 2º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando as respectivas metas e valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 3º. Cada ação orçamentária, entendida como sendo a atividade, o projeto e a operação especial, identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 4º. As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.

§ 5º. Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

Art. 9º) A Proposta Orçamentária do Município evidenciará as Receitas por natureza e suas respectivas Despesas, na forma prevista na Lei 4.320/64 e de acordo com o previsto nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 10) A Lei Orçamentária de 2026 discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

- Às ações descentralizadas de saúde e assistência social;
- Ao pagamento de benefícios da previdência, para cada categoria de benefício;
- Às ações de alimentação escolar;
- Á concessão de subvenções econômicas e subsídios;
- Ao pagamento de precatórios judiciais e de débitos judiciais periódicos vincendos, que constarão da programação das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;
- Às despesas com publicidade institucional e com publicidade de utilidade pública;
- Às despesas com ajuda de custo para moradia ou auxílio-moradia.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES
SEÇÃO I
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 11) A elaboração, aprovação e execução da Lei Orçamentária de 2026 e de seus créditos adicionais deverão assegurar os princípios da justiça, da participação popular e do controle social, da transparência e da sustentabilidade, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, entendendo que:

- O princípio de justiça social implica assegurar, na elaboração e execução do orçamento, projetos e atividades que venham a reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões da Cidade, bem como combater a exclusão social;

- O princípio da participação da sociedade e de controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento por meio de instrumentos previstos na legislação;

- O princípio da transparência implica, além da observância ao princípio constitucional da publicidade, a utilização de todos os meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

- O princípio da sustentabilidade deve ser transversal a todas as áreas da Administração Municipal e assegura o compromisso com uma gestão comprometida com a qualidade de vida da população e a eficiência dos serviços públicos.

Parágrafo Único - Para assegurar a transparência e a ampla participação popular durante o processo de elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo promoverá audiência pública, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 12). Os estudos para definição da previsão de receitas e fixação de despesas se farão com a observância estrita das normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação dos índices de preços, do crescimento econômico, de dados observados nos anos recentes ou de qualquer outro fator relevante e os preços praticados até julho de 2025.

Art. 13) A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da Lei Complementar nº101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Legislativo e Executivo poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem de expansão prevista no art. 4º, § 2º, inciso V, da mesma Lei Complementar, desde que observados:

- O limite das respectivas dotações constantes da Lei Orçamentária de 2026 e seus créditos adicionais;

- Os limites estabelecidos nos arts. 20 e 22, parágrafo Único, da citada Lei Complementar.

Art. 14) As Unidades Orçamentárias constantes na estrutura administrativa do Município deverão disponibilizar, no Sistema Integrado de Dados ou através de outra via oficial de comunicação, informações referentes aos contratos e aos convênios firmados, com a identificação das respectivas categorias de programação.

Art. 15) Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

- Obras com a mesma identidade se a anterior não tiver sido concluída;

- Ações de caráter sigiloso, exceto quando as ações forem realizadas por órgãos ou entidades cuja legislação que as criou estabeleça, entre suas competências, o desenvolvimento de atividades relativas à segurança da sociedade e do Estado e que tenham como precondição o sigilo;

- Clubes e associações de agentes públicos ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar;

- Pagamento, a qualquer título, a agente público da ativa, ou a empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, à conta de quaisquer fontes de recursos, ressalvadas as situações autorizadas por legislação específica ou se o agente público ou empregado se encontrar em licença sem remuneração para tratar de interesse particular;

- Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário agente público da ativa, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, salvo se o agente público se encontrar em licença sem remuneração para tratar de interesse particular.

Art. 16) A proposta orçamentária conterá reserva de contingência em montante equivalente de até 5 % (cinco por cento) da receita corrente líquida e será destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo Único - Na hipótese de não utilização da reserva de contingência nos fins previstos no art. 5º, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, a dotação correspondente poderá ser anulada para abertura de créditos adicionais.

Art. 17) Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes de Anexos integrantes desta Lei.

§ 1º) Integram os referidos Anexos, entre outros:

- A metodologia e a memória dos cálculos efetuados em cada uma das planilhas bem como os dados referentes a anos anteriores que ampararam a fixação das metas;

- A evolução do patrimônio líquido dentre outros dados fiscais.

§ 2º) Em função das metas fiscais estabelecidas neste artigo, a expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado poderá ocorrer dentro dos limites contidos no Anexo a que se refere este artigo.

§ 3º) Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência ou de créditos adicionais, exceto os itens de recursos vinculados, convênios e do eventual Superávit Financeiro do exercício de 2025.

§ 4º) Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara, propondo a anulação de recursos alocados no Orçamento, desde que não vinculados ou comprometidos.

SEÇÃO II
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DÉBITOS JUDICIAIS

Art. 18) A Lei Orçamentária de 2026 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exeqüenda e pelo menos um dos seguintes documentos:

- Certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução; ou
- Certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

Art. 19) A inclusão de dotações na Lei Orçamentária de 2026 destinadas ao pagamento de precatórios parcelados deverá ser feita observando o disposto na Constituição Federal e do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT.

Art. 20) O Poder Executivo incluirá na Proposta Orçamentária de 2026 dotação própria para quitação da parcela referente ao exercício, observando em especial o que determina o art. 100 da Constituição Federal.

Parágrafo Único - As informações previstas no caput dos artigos 19 e 20 serão baseadas nos precatórios judiciários apresentados até 1º de julho de 2025, conforme § 5º do art. 100 da Constituição Federal.

Art. 21) A atualização monetária dos precatórios, determinada no § 5º do art. 100 da Constituição Federal, bem como das requisições de pequeno valor expedidas no ano de 2025, inclusive em relação às causas trabalhistas, previdenciárias e de acidente do trabalho, e das parcelas resultantes da aplicação do art. 97 do ADCT, observará, no exercício de 2026, a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - Especial - IPCA-E e/ou o disposto no §º1 inciso II do próprio art. 97 e a relação dos Precatórios disponibilizada pelo Tribunal de Justiça, da data do cálculo exeqüendo até o seu efetivo depósito, salvo disposição superveniente que estabeleça outro índice de correção.

Parágrafo Único - Na atualização monetária dos precatórios tributários, da data do cálculo exeqüendo até o seu efetivo depósito, deverão ser observados os mesmos critérios pelos quais a fazenda pública devedora corrige seus créditos tributários.

Art. 22). Para cumprimento do disposto nos artigos 19 e 20 desta Lei, a Procuradoria/Assessoria Jurídica do Município encaminhará à Unidade Orçamentária responsável pelo controle financeiro, até 20 de julho do corrente exercício, a relação dos precatórios a serem incluídos na proposta orçamentária de 2026, especificando:
- Número da ação originária;
- Data do ajuizamento da ação originária;
- Número do precatório;
- Tipo de causa julgada, com especificação precisa do objeto da condenação transitada em julgado;
- Data da autuação do precatório;
- Nome do beneficiário e número de sua inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, do Ministério da Fazenda;
- Valor individualizado por beneficiário e valor total do precatório a ser pago;
- Data do trânsito em julgado;
- Identificação da Vara ou Comarca de origem; e
- Natureza do valor do precatório, se referente ao objeto da causa julgada, a honorários sucumbenciais fixados pelo Juiz da Execução ou a honorários contratuais.

SEÇÃO III
DAS TRANSFERÊNCIAS PARA O SETOR PRIVADO E CONSÓRCIOS

Art. 23). É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas:

- Às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;
- Às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;
- Às entidades que sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

Parágrafo Único - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá obrigatoriamente apresentar declaração de utilidade pública, declaração de regular funcionamento, comprovação de habilidade técnica, comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria, e ainda dependerá de:

- Específica autorização legislativa;
- Previsão de recursos orçamentários;
- Prestação de contas pela entidade beneficiada; e
- Situação de regularidade fiscal da entidade beneficiada.

Art. 24) fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, inclusive instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou a outro Município, desde que compatíveis com os programas constantes da lei orçamentária anual, mediante convênio, ajuste ou congênere, e crédito orçamentário próprio.

Parágrafo Único - A transferência de recursos a título de contribuição corrente, não autorizada em lei específica, dependerá de publicação, para cada entidade beneficiada, de ato de autorização da unidade orçamentária transferidora, o qual conterá o critério de seleção, o objeto, o prazo do instrumento e a justificativa para a escolha da entidade.

Art. 25) A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, que não se enquadrem no art. 23, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o § 6º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 1964.

Art. 26) A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no § 6º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 1964, destinadas a atender despesas com investimentos e inversões financeiras somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:

- De atendimento direto e gratuito ao público, voltado para a educação especial ou educação básica;
- De atendimento direto e gratuito ao público na área de saúde e seja signatária de contrato de gestão celebrado com a administração pública municipal, não qualificadas como organizações sociais nos termos da Lei nº 9.637, de 1998;
- De atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social, devendo suas ações se destinarem a:

Idosos, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social; ou
Habilitação, reabilitação e integração da pessoa com deficiência.
- Voltadas diretamente às atividades de coleta e processamento de material reciclável, desde que constituídas sob a forma de associações ou cooperativas integradas por pessoas em situação de risco social, na forma prevista em regulamento do Poder Executivo, cabendo ao órgão concedente aprovar as condições para aplicação dos recursos;

- Voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social, violação de direitos ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda, nos casos em que ficar demonstrado o interesse público;

- Colaboradoras na execução dos programas de proteção a pessoas ameaçadas, com base na Lei nº 9.807, de 13 de julho de 1999;

- Voltadas diretamente a atividades humanitárias, desenvolvidas por entidade reconhecida por ato do governo federal como de natureza auxiliar do poder público.

Art. 27) As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo e Legislativo, com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 28) Sem prejuízo das disposições contidas nos artigos desta seção, a destinação de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos dependerá ainda de:
- Publicação, pelo Executivo, de normas a serem observadas na concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições correntes, que definam, entre outros aspectos, critérios objetivos de habilitação e seleção das entidades beneficiárias e de alocação de recursos e prazo do benefício, prevendo-se, ainda, cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;
- Identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio ou instrumento congênere;

- Declaração de funcionamento regular, inclusive com inscrição no CNPJ, da entidade beneficiária;

- Compromisso da entidade beneficiada de disponibilizar ao cidadão, por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede, consulta ao extrato do convênio ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos; e

- Apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e inexistência de prestação de contas rejeitada.

§ 1º) A determinação contida no inciso II deste artigo não se aplica aos recursos alocados para programas habitacionais, conforme previsão em legislação específica, em ações voltadas a viabilizar o acesso à moradia, bem como elevar padrões de habitabilidade e de qualidade de vida de famílias de baixa renda que vivem em localidades urbanas e rurais.

§ 2º) É vedada a destinação de recursos a entidades privadas em que membros dos Poderes Legislativo e Executivo, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sejam proprietários, controladores ou diretores.

Art. 29) A Lei Orçamentária reservará recursos para a transferência financeira a consórcios públicos que fizer parte em conformidade com o respectivo contrato de rateio.

SEÇÃO IV
DAS ALTERAÇÕES DA LEI ORÇAMENTÁRIA E DA SUA EXECUÇÃO

Art. 30) As fontes de financiamento do Orçamento, as modalidades de aplicação, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, autorizados por meio de decreto do Executivo.

Art. 31) Os projetos de lei relativos a créditos adicionais de naturezas especiais serão encaminhados pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo, acompanhados de planilhas explicativas das aplicações e das fontes de recursos e exposições de motivos circunstanciados que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos sobre a execução das atividades, projetos e metas.

§ 1°) Cada projeto de lei e a respectiva lei deverão restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido no art. 41, incisos I e II, da Lei nº 4.320 de 1964.
§ 2°) Para fins do disposto no art. 165, § 8º, da Constituição Federal, e no § 6º deste artigo, considera-se crédito adicional suplementar, conforme previsto no art. 41, I da Lei Federal nº 4.320, os destinados a reforço de dotação orçamentária existente.
§ 3°) Os créditos adicionais aprovados pelo Executivo serão abertos através de Decreto posterior à sanção e publicação da respectiva lei.

§ 4°) Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes da Lei Orçamentária de 2026, apresentadas de acordo com a sua classificação, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação na Câmara Municipal.

§ 5°) Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

- Superávit financeiro do exercício de 2025, por fonte de recursos;

- Créditos reabertos no exercício de 2026 e seus efeitos sobre o superávit referido no inciso I deste parágrafo; e

- Valores do superávit financeiro já utilizado para fins de abertura de créditos adicionais, detalhando-os por projeto de lei e/ou decretos, inclusive o ato a que se referir a exposição de motivos, demonstrando-se o saldo do superávit financeiro do exercício de 2024 por fonte de recursos.

§ 6°) Os projetos de lei relativos a créditos adicionais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação dos recursos compensatórios, serão encaminhados ao Executivo no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data do pedido, para fins de consolidação.

Art. 32) Se o Projeto de Lei Orçamentária de 2026 não for encaminhado para sanção até 31 de dezembro de 2025, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma proposta do Orçamento remetido à Câmara Municipal.

Art. 33) O Poder Executivo poderá, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2026 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos e modalidades de aplicação, desde que haja prévia autorização Legislativa.

Parágrafo Único - A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2026 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional.

SEÇÃO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A LIMITAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Art. 34) Os Poderes Executivo e Legislativo deverão elaborar e publicar por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2026, cronograma anual de desembolso mensal, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo Único - Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, os cronogramas anuais de desembolso mensal do Poder Legislativo terão como referencial o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

Art. 35) Se for necessário efetuar a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, o Poder Executivo apurará o montante necessário e informará aos órgãos competentes até o vigésimo dia após o encerramento do bimestre.

Art. 36) Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira, conforme o art.9º, § 2º, da Lei complementar nº 101, de 2000, as despesas:

- Relativas às obrigações constitucionais e legais
- Custeadas com recursos provenientes de doações e convênios; e
- Despesas destinadas ao pagamento da dívida pública.

SEÇÃO VI
EMENDAS AO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 37) As propostas de emendas ao Projeto de Lei Orçamentária, ou aos projetos de lei que a modifiquem, somente poderão ser apreciadas se apresentadas com a forma e o nível de detalhamento estabelecidos nesta Lei e a indicação dos recursos compensatórios correspondentes.

Art. 38) As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2026, ou aos projetos de lei que modifiquem a Lei Orçamentária Anual, devem atender às seguintes condições:

- Serem compatíveis com o plano plurianual e com as diretrizes e disposições desta Lei;
- Indicarem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa;
- Não serão admitidas anulações de despesa que incidam sobre dotações para:

Pessoal e encargos sociais;
Serviço da dívida;
Despesas com saúde, educação e assistência social.
- Serem relacionadas com a correção de erros ou omissões, ou com os dispositivos do texto do projeto de lei.

Art. 39) As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual deverão considerar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica, despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de empréstimos internos e externos.

Art. 40) Por meio da Área de Planejamento e/ou de Gestão Financeira, o Poder Executivo deverá atender às solicitações, encaminhadas pela Comissão permanente responsável pela análise, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 41) Se a dívida consolidada líquida do Município ultrapassar o limite legal estabelecido, deverá ser a ele reconduzido nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único - Enquanto perdurar o excesso, o Município obterá resultado primário necessário à recondução da dívida ao limite, promovendo, entre outras medidas, limitação de empenho, na forma da presente lei.

Art. 42) A previsão das despesas com juros encargos e amortizações da dívida deve considerar as operações de crédito contratadas e a contratar, bem como as autorizações concedidas até a data do encaminhamento do projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo.

Art. 43) Fica o Poder Executivo, após anuência específica do Poder Legislativo, autorizado a contrair financiamento com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito para aplicação em investimentos, bem como a obtenção de garantia do Tesouro Nacional para a realização destes financiamentos, observada os preceitos legais aplicáveis a matéria.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICIPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 44) Para fins de apuração da despesa com pessoal, prevista no art. 18 da Lei Complementar nº101, de 2000, deverão ser incluídas as despesas relativas à contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal, bem como as despesas com serviços de terceiros quando caracterizarem substituição de servidores e empregados públicos observados o disposto na legislação municipal.
Art. 45) Os Poderes Executivo e Legislativo terão como limite na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento calculada de acordo com a situação vigente em junho de 2025, projetada para o exercício de 2026, considerando os eventuais acréscimos legais, ou outro limite que vier a ser estabelecido por legislação superveniente.

Art. 46) No exercício de 2026, observado o disposto no art. 169 da Constituição, somente poderão ser admitidos servidores se, cumulativamente:

- Houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
- For observado o limite previsto em lei.

Art. 47) Se durante o exercício de 2026 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar 101/2000, a realização de serviço extraordinário, nos termos do inciso V do referido artigo, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público decorrente de situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo Único - A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência e responsabilidade de cada Unidade Orçamentária e, no caso do Legislativo, do Presidente da Câmara.

Art. 48) Os projetos de lei relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, inclusive transformação de cargos, a que se refere esta Lei, deverão ser acompanhados de:

- Declaração do proponente e do ordenador de despesas, com as premissas e metodologia de cálculo utilizada, conforme estabelecem os arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000, que demonstre a existência de autorização e a observância dos limites legais.
- Simulação que demonstre o impacto da despesa com a medida proposta, destacando ativos e inativos, detalhada, no mínimo, por elemento de despesa.

Art. 49) Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as despesas com pessoal relativas e concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos,

empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, até o montante das quantidades e limites orçamentários constantes de anexo discriminativo específico da Lei Orçamentária de 2026 cujos valores serão compatíveis com os limites da Lei Complementar nº101, de 2000.

§ 1°) O Anexo a que se refere o caput especificará o fundamento legal e discriminará os limites orçamentários autorizados, por Poder e, quando for o caso, por órgão referido no art. 20 da Lei Complementar nº101, de 2000:

- Com as respectivas quantificações, para o preenchimento de cargos em comissão, cargos efetivos, funções de confiança e empregos; e
- Com as respectivas especificações, relativos a vantagens, aumentos de remuneração e alterações de estruturas de carreira.

§ 2º) O Anexo de que trata o parágrafo anterior considerará, de forma segregada, provimento e criação de cargos, funções e empregos, e será acompanhado dos valores relativos à despesa atualizada, bem como das demais especificações necessárias à verificação do cumprimento da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 50) O relatório bimestral de execução orçamentária de que trata o art. 165, § 3º, da Constituição conterá, em anexo, a discriminação das despesas com pessoal e encargos sociais, de modo a evidenciar os valores despendidos com vencimentos e vantagens fixas, despesas variáveis, encargos com pensionistas e inativos e encargos sociais.

Art. 51) O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal.

Parágrafo Único - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

- Sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

- Não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente.

CAPÍTULO VII
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 52) O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado ou editado se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo Único - Aplicam-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira, creditícia ou patrimonial as mesmas exigências referidas no caput deste artigo, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 53) A estimativa da receita de que trata o artigo anterior, levará em consideração adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observados a capacidade econômica do contribuinte, com destaque para:

- Atualização da Planta Genérica de Valores do Município;
- Revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
- Revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
- Revisão da legislação referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- Revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de direitos reais sobre imóveis;

- Instituição de taxas pela utilização efetiva de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;
- Revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
- Revisão das isenções de tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça
fiscal;
- A instituição de novos tributos ou a modificação em decorrência de alterações legais,
daqueles já instituídos.

Art. 54) Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária de 2026 e da respectiva Lei poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições, inclusive quando se tratar de desvinculação de receitas, que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º) Se estimada a receita, na forma deste artigo, no Projeto de Lei Orçamentária de 2025:

- Serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos; e
- Será identificada a despesa condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§ 2°) Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, até 60 (sessenta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2026, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas, proporcionalmente mediante decreto que irá dispor da forma, nos 30 (trinta) dias subsequentes.

Art. 55) Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita, conforme art. 14, §3º, II, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 56) A elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2026 e de seus créditos adicionais obedecerão aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública, conjugados com os pressupostos da Razoabilidade, Proporcionalidade, Economicidade e Defesa do Interesse Público.

Art. 57) O Poder Executivo, por intermédio do Órgão de Controle Interno do Município implementará normas de acompanhamento das ações governamentais visando o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento.

Art. 58) As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados ordenarão o empenho da despesa, sendo vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

§ 1º) A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária, financeira e patrimonial, efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

§ 2º) É vedada a realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial no âmbito do Município, após o último dia do exercício, exceto ajustes para fins de elaboração das demonstrações contábeis e apuração do resultado.

Art. 59) Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 60) Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no parágrafo 3º do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, o limite estabelecido no artigo 24, incisos I e II da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Art. 61) São partes integrantes desta lei todos anexos, e terão todos os efeitos normativos da mesma, para todos os fins de direito.

Art. 62) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de Janeiro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MES DE JUNHO DE 2025. (25/06/2025)

CLEMERSON LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal
Gestão: 2025/2028

Publicado por:
Evania Franca Dias
Código Identificador:89011A31

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 558/2025 DE 26 DE JUNHO DE 2025.

"Disciplina a participação do Município de Montividiu do Norte - Go em Consórcio Público, dispensa a ratificação do Protocolo de Intenções e dá outras providências "

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 57 da Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER** a que Câmara Municipal de vereadores **APROVOU** e eu Prefeito **SANCIONO** a seguinte Lei:
Titulo I

Art. 1º Esta Lei disciplina, nos termos do art. 5º, § 4º, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, o ingresso e participação do município de Montividiu do Norte-GO em Consórcio Público, visando a realização de objetivos de interesse comum com outros entes da Federação.

Art. 2º Para a consecução do estabelecido no art. 1º, o chefe do Poder Executivo fica autorizado a formalizar Protocolo de Intenções com os demais entes da Federação.
§ 1º O município poderá participar de Consórcio Público de Direito Público, assim entendido aquele que se constituir na forma de Associação Pública.
§ 2º O Protocolo de Intenções deverá conter os requisitos exigidos no art. 4º da Lei Federal nº 11.107/05.

Art. 3º A autorização contida nesta Lei disciplinadora dispensa a ratificação do Protocolo de Intenções firmado pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 1º A dispensa de ratificação estabelecida no *caput* deste artigo não exime o Poder Executivo de encaminhar o Protocolo de Intenções à Câmara Municipal, para acompanhamento e fiscalização.
§ 2º O Protocolo de Intenções deverá ser publicado em imprensa oficial, ocasião em que se converterá no Contrato do município com o Consórcio Público, nos termos do que dispõe o art. 3º da Lei nº 11.107/05.
§ 3º A publicação tratada no parágrafo anterior poderá se dar de forma resumida, desde que a publicação indique o local e o sítio da rede mundial de computadores – internet - em que se poderá obter seu texto integral.

Art. 4º Os objetivos do Consórcio Público serão determinados, através do Protocolo de Intenções, pelos entes da Federação que se consorciarem, observadas as competências e os limites constitucionais a eles atribuídas.

Art. 5º O Poder Executivo deverá consignar, em suas peças orçamentárias, dotações para atender as despesas assumidas com o Consórcio Público.

§ 1º A formalização de Contrato de Rateio se dará em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam, com exceção dos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual ou a gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outros preços públicos.
§ 2º É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de Contrato de Rateio, inclusive os oriundos de transferências ou operações de crédito, para o atendimento de despesas classificadas como genéricas, sem que haja especificações da sua destinação.

Art. 6° O Protocolo de Intenções deverá conter quadro geral de empregos públicos, estabelecendo o número, as formas de provimento e a remuneração, assim como, quando o caso, os empregos de livre nomeação e exoneração e seus respectivos salários e as funções de confiança, com suas respectivas gratificações.
§ 1º Os Estatutos do Consórcio devem, na forma do art. 8º. § 2º, do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, estabelecer sobre o exercício do poder disciplinar e regulamentar, as atribuições administrativas, hierarquia, avaliação de eficiência, lotação, jornada de trabalho e denominação dos cargos criados na forma do *caput*.
§ 2º A contratação de empregados para o Consórcio deverá se dar mediante concurso público, ressalvados os casos legalmente previstos no ordenamento pátrio.
§ 3º Constituído o Consórcio, as alterações no seu quadro geral de empregos públicos, empregos comissionados e funções de confiança, deverão ser efetivados por deliberação da Assembleia Geral, sempre por maioria absoluta e seguidas das publicações devidas.
§ 4º O Consórcio fica autorizado a proceder a criação dos empregos necessários ao desenvolvimento de suas atividades, observadas sempre as correspondentes rubricas orçamentárias.

Art. 7° O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado, ainda, a contratualizar com o Consórcio os serviços e bens necessários e ofertados, dispensada a licitação, nos termos do art. 2º, § 1º, III, da Lei Federal nº 11.107/2005 e do art. 18 do Decreto Regulamentador nº 6.017/2007.
Parágrafo único. O Contrato de prestação de serviços e/ou fornecimento de bens indicado no *caput* deverá ser celebrado preferencialmente, sempre quando o consórcio fornecer bens ou prestar serviços para um determinado ente consorciado, de forma a impedir que sejam eles custeados pelos demais.
Art. 8° As Associações Públicas criadas a partir desta Lei integrarão a administração pública indireta do Município, nos exatos termos do art. 6º, § 1º, da Lei Federal nº 11.107/05.
Art. 9º A retirada do município do Consórcio Público por ato do Chefe do Poder Executivo dependerá de disciplinamento por Lei.
Art. 10. O ingresso do Município em Consórcios Públicos de Direito Público já constituídos legalmente é igualmente abrangido por esta norma, sendo que neste caso o Chefe do Poder Executivo fica autorizado a formalizar intenção de consorciamento perante a Assembleia Geral do mesmo e, se aceita, também autorizado a assinar o Contrato de Consórcio Público ou seu aditivo, prescindindo de ratificação, mas mantendo-se a obrigatoriedade estabelecida no § 1º, do art. 3º desta Lei.
Art. 11. O Chefe do Poder Executivo poderá repassar recursos financeiros de fonte próprias e também recursos recebidos das esferas estadual e federal com a mesma finalidade para o Consorcio Mencionado no art. 1º desta Lei e realizar despesas com Consórcios Públicos.
Art. 12. Fica o Chefe do Poder Executivo a criar por decreto créditos especiais na lei orçamentária anual nos valores necessários para manutenção dos consórcios que o município ingressar, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64,

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições que tácita ou expressamente a contrariarem.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MES DE JUNHO DE 2025. (26/06/2025)

CLEMERSON LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal
Gestão: 2025/2028

Publicado por:
Evania Franca Dias
Código Identificador:0CC3338E

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE REVOGAÇÃO LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PUBLICA DE Nº 001/2025

O Sr. Gestor do Município de Montividiu do Norte-GO - GO no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO JUSTIFICA SE A REVOGAÇÃO PARA QUE SEJA REALIZADA A ADEQUAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA E em especial aos quantitativos estimados e para melhor atender ao interesse da administração.
JUSTIFICATIVA DE REVOGAÇÃO DE CONCORRÊNCIA PUBLICA DE Nº 001/2025
Processo nº3217/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA FOTOVOLTAICO INSTALADOS CONECTADOS À REDE, COMPREENDENDO A APROVAÇÃO DESTE JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, O FORNECIMENTO, MONTAGEM, COMISSIONAMENTO E ATIVAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, A EFETIVAÇÃO DO ACESSO JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, E SUPORTE TÉCNICO.

O Prefeito municipal de Montividiu do Norte-GO, neste ato vem apresentar suas considerações para a revogação do Processo em epígrafe, pelos motivos abaixo expostos:
Durante a fase interna do procedimento licitatório, constatou-se a existência de **falhas materiais no Termo de Referência**, especificamente relacionadas aos **quantitativos previstos para a execução do serviço**, os quais não refletem a real necessidade da Administração.
Tal inconsistência compromete a exequibilidade do certame e pode gerar desequilíbrio contratual, afrontando os princípios da economicidade, eficiência e isonomia entre os licitantes. Diante desse vício, torna-se imprescindível a correção do instrumento convocatório, medida que não pode ser realizada sem prejudicar a competitividade e a lisura do processo.
Assim, em observância ao disposto no art. 71, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, e em respeito ao princípio da supremacia do interesse público, **revoga-se o referido Concorrência Publica N°001/2025**, determinando-se a elaboração de novo Termo de Referência, com a devida readequação dos quantitativos e especificações técnicas, a fim de que o futuro procedimento licitatório atenda com precisão às demandas do Município.
Sendo assim, evidencia-se a necessidade de revogar o presente processo licitatório e corrigir o quantitativo dos itens.

Diante do exposto, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito já expostos, decido pela REVOGAÇÃO do procedimento de contratação, oriundo da **Concorrência Publica N°001/2025**, nos termos do art. 71, da Lei n.º 14.133/21.

Montividiu do Norte-GO, 04 de setembro de 2025.

CLEMERSOM LOPES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Lilian Daiane Dos Santos Parente Nobrega
Código Identificador:D2CC1337

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO 3050/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Pregão Presencial 006/2025.
NUMERO DO CONTRATO:nº 223/2025
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE-GO.
CONTRATADA:MG TRANSPORTE E LOCAÇÕES LTDA:CNPJ:59.068.504/0001-96

OBJETO: Contratação de empresas para prestação de serviços de transporte escolar no município de Montividiu do Norte/GO, pelo prazo de 12 (doze) meses.

DATA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:01/07/2025 a 01/07/2026.

FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO:**R$359.203,20 (Trezentos e cinquenta e nove mil, duzentos e três reais e vinte centavos)**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha: 648 Órgão: 16 Unidade: 01 Função: 12 Elemento: 339039 Fonte: 1.24 Subelemento: 00.
Data Assinatura:01/07/2025.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICOe DOU FÉ, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Montividiu do Norte/GO, ao 01 dia do mês de julho de 2025.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NÓBREGA
Agente de Contratação

Publicado por:
Lilian Daiane Dos Santos Parente Nobrega
Código Identificador:6ED7B037

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO 3050/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Pregão Presencial 006/2025.
NUMERO DO CONTRATO:nº 222/2025
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE-GO.
CONTRATADA:COOPERMONTI - COOPERATIVA MISTA DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DE MONTIVIDIU DO NORTE:CNPJ:15.775.714/0001-49

OBJETO: Contratação de empresas para prestação de serviços de transporte escolar no município de Montividiu do Norte/GO, pelo prazo de 12 (doze) meses.

DATA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:01/07/2025 a 01/07/2026.

FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO:**R$2.912.078,00 (Dois milhões e novecentos e doze mil e setenta e oito reais)**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha: 648 Órgão: 16 Unidade: 01 Função: 12 Elemento: 339039 Fonte: 1.24 Subelemento: 00.
Data Assinatura:01/07/2025.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICOe DOU FÉ, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico

oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021.
Montividiu do Norte/GO, ao 01 dia do mês de julho de 2025.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NÓBREGA
Agente de Contratação

Publicado por:
Lilian Daiane Dos Santos Parente Nobrega
Código Identificador:2695EE1C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº230/2025
Torna-se público que o(a) Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, por meio de sua representante, Luiz Carlos Gomes da Neiva, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da análise das propostas e documentações:
Data: 10 de agosto de 2025 às 08:00 horas
Endereço: Prefeitura Municipal – Avenida João Ferreira da Cunha, nº631, centro.
E-mail: gerenciadecompras2025@gmail.com
OBJETO
O objeto da presente dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para A aquisição de 5 galões de 20 litros de óleo lubrificante SAE 15W-40, 15 galões de 20 litros de óleo lubrificante SAE 50, 5 filtros de óleo e 5 filtros de transmissão se faz necessária para garantir a adequada manutenção preventiva e corretiva da motoniveladora Patrol 120K, equipamento essencial para a execução dos serviços de conservação e recuperação das estradas vicinais do município.
A motoniveladora desempenha papel estratégico na manutenção da infraestrutura viária rural, promovendo melhores condições de tráfego, segurança e escoamento da produção agrícola, além de facilitar o transporte escolar e demais atividades que dependem do tráfego em vias não pavimentadas.
O fornecimento regular dos insumos e peças solicitadas é fundamental para assegurar a continuidade das atividades operacionais da máquina, prevenindo paradas prolongadas, reduzindo custos com reparos emergenciais e preservando a vida útil do equipamento. Dessa forma, a contratação é imprescindível para a eficiência e qualidade dos serviços prestados à população.

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO
1	Galões	05	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15W-40 (GALÕES DE 20 LITROS)
2	Galões	15	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 50 (GALÕES DE 20 LITROS)
3	Unidade	05	FILTRO DE ÓLEO
4	Unidade	05	FILTRO DE TRANSMISSÃO

O critério de julgamento adotado será o *menor preço* por *lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.
A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação da proposta junto ao protocolo do órgão, dentro de envelope devidamente lacrado, com as abas de fecho devidamente coladas ou por e-mail: gerenciadecompras2025@gmail.com até o dia e horário disposto no preâmbulo do presente documento.

2.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores/prestadores de serviço:
Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
DOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
O fornecedor/prestador de serviço deverá protocolar a proposta de preço e documentação para habilitação no departamento de licitações, mediante as seguintes orientações:
A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/prestador de serviço, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
Uma vez entregue a proposta os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
Juntamente com a proposta de preço, deverá o fornecedor/prestador de serviço declarar:
Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação

das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

DA SESSÃO

A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, será procedida a análise das propostas recebidas.
Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação.
O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias**,** a contar da data de sua apresentação.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
contiver vícios insanáveis;
não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
Lista de impedidos de contratar ou licitar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/;
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O procedimento será divulgado no Portal de transparência do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
republicar o presente aviso com uma nova data;
valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta, prevalecerá as deste Aviso.
Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

Mossâmedes, 04 de setembro 2025.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:B9280F5E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

PODER EXECUTIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 115/2025

DISPENSADE LICITAÇÃO Nº 115/2025

RECONHEÇO E RATIFICO com base na Lei Federal Nº 14.133/21, e a vista do Parecer datado no Dia 27/08/2025 da Procuradoria – Geral do Município, a DISPENSA de Licitação Nº 115/2025, PROCESSO Nº 1265/2025, com fundamento na nova Lei de Licitações nº 14.133/21, para contratação do **LIDER COMERCIO MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA com CNPJ 50.519.580/0001-04**, cujo objetivo consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS ESPORTIVAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE NAZARIO-GO.**

Nazário, 27 de agosto de 2025.

ALYNE LIMA MOURA DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Layane Cristina Teixeira de Oliveira
Código Identificador:CA11DDBA

PODER EXECUTIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 116/2025

DISPENSADE LICITAÇÃO Nº 116/2025

RECONHEÇO E RATIFICO com base na Lei Federal Nº 14.133/21, e a vista do Parecer datado no Dia 28/08/2025 da Procuradoria – Geral do Município, a DISPENSA de Licitação Nº 116/2025, PROCESSO Nº 1242/2025, com fundamento na nova Lei de Licitações nº 14.133/21, para contratação do **NILTON OSCAR DE MORAIS E CIA LTDA-ME com CNPJ 02.366.706/0001-05,** cujo objetivo consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR ASSESSORIA E CONSULTORIA E AINDA EXECUTAR SERVIÇOS TÉCNICOS-PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRADIA, INCLUINDO LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO, PARA FINS DE PARCELAMENTO DE SOLO E REGULARIZAÇÃO DE ÁREA DO MUNICIPIO DE NAZÁRIO-GO E DISTRITO DE CLAUDINÁPOLIS, INCLUINDO-SE, AINDA, O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO E MÃO DE OBRA CAPACITADA PARA DEVIDA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES.**

Nazário, 27 de agosto de 2025.

ALYNE LIMA MOURA DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Layane Cristina Teixeira de Oliveira
Código Identificador:5E35AE9D

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2025
PREGAO PRESENCIAL Nº 17/2025
Contratante: PODER EXECUTIVO E FUNDOS
Contratada: DANIELY CRISTINA INACIA DA SILVA LTDA
BELLA DISTRIBUIDORA E SUPRIMENTOS CORPORATIVOS LTDA
GLOBAL SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
LINCOLN ARANTES DE SANTANA
Objeto: Registro de Precos para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios remanescentes para manutenção da secretarias e órgãos do município de Nazario/GO.
Valor Total: R$ 199.622,20
Vigência: 04/09/2025 à 04/09/2026.
Fundamentação Legal: Lei 14123/2021.

LAYANE CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA,
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Layane Cristina Teixeira de Oliveira
Código Identificador:B586A57A

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 127/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 127/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1242/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação nº 116/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIO-GO
CONTRATADA: NILTON OSCAR DE MORAIS & CIA LTDA ME, CNPJ: 02.366.706/0001-05
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnico-profissionais especializados para a execução de serviços de topografia, incluso ainda fornecimento de materiais, mobilização, desmobilização e mão de obra capacitada para a devida execução das atividades, incluindo, levantamento planialtimétrico para fins de parcelamento de solo e regularização de área do Município de Nazário-GO e Distrito de Claudinápolis.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: data da assinatura do contrato até 31/12/2025.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: R$ 60.000.00 (sessenta mil reais).
Data Assinatura: 29/08/2025.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021
Nazário, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de Setembro de 2025.

THAIS FELIPE MOREIRA MADRUGA
Agente de Contratação

Publicado por:
Layane Cristina Teixeira de Oliveira
Código Identificador:41332A75

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 128/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 128/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1265/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação nº 115/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIO-GO
CONTRATADA: LIDER COMERCIO MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ: 50.519.580/0001-04
OBJETO: Contratação para aquisição de camisetas esportivas, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Turismo, esporte e lazer do Município de Nazário-GO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: data da assinatura do contrato até 31/12/2025.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: R$ 7.350,00 (sete mil e trezentos e cinquenta reais).
Data Assinatura: 29/08/2025.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021
Nazário, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de Setembro de 2025.

THAIS FELIPE MOREIRA MADRUGA
Agente de Contratação

Publicado por:
Layane Cristina Teixeira de Oliveira
Código Identificador:FF50DA35

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 127/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 127/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7642/2025

Processo administrativo nº 77642/2025 O Município de Nerópolis, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, anuncia a conclusão do certame licitatório na modalidade de Dispensa Eletrônica nº 127/2025, fundamentado no artigo 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/21, cujo escopo abrangeu a aquisição de chips telefônicos com pacote de dados móveis, com tecnologia compatível com tablets utilizados pela equipe técnica da Assistência Social, destinados á realização de atendimentos do Cadastro Único em áreas rurais. Os chips deverão possibilitar acesso à internet móvel com cobertura ampla e estável em zonas rurais do município, assegurando conexão adequada para utilização de sistemas online do Governo Federal. Os chips deverão incluir plano de dados móveis mensais por chip, permitindo navegação contínua sem bloqueios, com suporte a tecnologias 3G e 4G, conforme a disponibilidade de sinal nas localidades atendidas. A contratação poderá incluir a habilitação e ativação de chips, suporte técnico básico e, preferencialmente, a possibilidade de gestão online dos dados consumidos. A primeira etapa de habilitação e abertura de propostas transcorreu em 02/09/2025, às 08h00min, após decorrido o prazo de três dias úteis, por intermédio do Portal de Compras www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, na modalidade de Tipo Menor Preço Global, houve insucesso na tentativa de receber novas propostas, configurando-se a frustração da tentativa.
Nesse sentido, em conformidade com o disposto no art. 22 da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021, o município recorreu aos orçamentos realizados pelo (a) servidor (a) Andressa Luiza Godoy de Campos, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, detentor (a) da responsabilidade pela veracidade e imparcialidade de todas as ações realizadas neste contesto. Ficando assim como ganhadora a empresa, Energia Telecom Ltda, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 29.570.706/0001-70, sendo essa apresentada como a menor proposta, a saber: R$ 3.239,64 (três mil, duzentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos).
Nerópolis/GO, 04 de setembro de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Kellen Cristina Leonel Rosa
Código Identificador:CADCC7A1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS ERRATA AO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRANTO Nº 001/2025

O Fundo Municipal de Assistência Social de Nerópolis, através da Secretária Municipal de Assistência Social, torna público para conhecimento dos interessados, ERRATA ao extrato ao do 1º aditivo ao Contrato nº 001/2025, publicado dia 12/06/2025, **Onde se lê**: que prorroga a vigência do referido contrato por mais 06 (seis) meses de 01/07/2025 à 31/12/2025, no valor total de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), que será pago em 06 (seis) parcelas mensais de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais); **leia-se**: que prorroga a vigência do referido contrato por mais 05 (cinco) meses e 9(nove) dias de 22/07/2025 à 31/12/2025, no valor total de R$ 18.550,00 (dezoito mil, quinhentos e cinquenta reais), que será pago em 01 (uma) parcela mensais de R$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais) e 5 (cinco) parcelas mensais de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
Ezio Matheus Carneiro de Oliveira, Agente de Contratação.
04 de setembro de 2025.

Publicado por:
Kellen Cristina Leonel Rosa
Código Identificador:3615CB54

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMAS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMAS N. 03/2025

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS E A EMPRESA WGS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CONFORME ABAIXO:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE PALMEIRAS DE GOIÁS, fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás**,** sediado na Rua Quintino Bocaíuva, esq. c/ Capitão Machado, Centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 18.256.417/0001-85, neste ato representado por seu Gestor, a Secretaria Municipal de Inclusão Social o Sr. **SERGIO GASPAR BORGES,** brasileiro, casado, portador do RG n. 1902585 – 2ª via SSP/GO e inscrito no CPF sob o n. 282.764.691-91, neste ato denominado **CONTRATANTE**; e de/do outro lado, a empresa **WGS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, com título do estabelecimento: **ESTAÇÃO DO PAO E SERVIÇOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 39.973.298/0001-51, com endereço/situada na Av. Maria Inês Figueiredo, s/n, Qd. F, Lt. 01-B, Sala 02, Bairro/Setor: Antônio Bueno, Palmeiras de Goiás – GO, CEP 76.190-000, neste ato representada por seu representante legal o Sr. **WALSON SILVA DE SOUSA**, brasileiro, empresário, portador do RG n. 3894646 – 2ª Via –PC/GO, inscrita no CPF sob o n. 841.573.991-53, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento de Termo Aditivo, de conformidade com o contido no **Processo Administrativo n.935/2025** e **Dispesa de Licitação n. 47/2025,** com fundamento na da Lei 14.133/21, nos termos dos aludidos autos, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO
Constitui o objeto deste aditivo a prorrogação, apenas e tão somente, do prazo do contrato FMAS N. 03/2025, firmado em 04 de abril de 2024, conforme solicitação contida na C.I. SEMPAS n. 236/2025 e Parecer Jurídico n. 700/2025**.** Ocasião em que a cláusula quarta do instrumento primitivo que trata dos "DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO" passará a ter a seguinte redação:

(...)

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Este contrato terá vigência de **06 (seis) meses**, com início a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas, sendo **03 (três) meses** do contrato original; e,**03 (três) meses** da prorrogação do 1° Termo Aditivo, este último compreendido entre 04/07/2025 à 03/10/2025, quando ocorrerá o encerramento do contrato.

(...)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, 21 de junho de 2025.

Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
SERGIO GASPAR BORGES
Secretário Municipal de Inclusão Social Contratante/Gestor do Contrato

WGS Comercio e Serviços LTDA
WALSON SILVA DE SOUSA
Contratada

PATRÍCIA MENDES ARAÚJO ABOH
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

1) ..... CPF .....
2) ..... CPF .....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:4273291C

FMS
10° TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N. 222/2024

10° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS - FMS E SXMEDIC COMERCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CONFORME ABAIXO:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n. 5583616 – SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 042.369.671-89,a seguir denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **SXMEDIC COMERCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA,** com título do estabelecimento: **SXMEDIC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 29.562.894/0001-95, com endereço/situada na Rua dos Pinheiros, s/n, Qd. 11, Lt. 09, Galpão 01, Parque Primavera, Aparecida de Goiânia – GO, CEP 74.913-140, neste ato representada por/pelo diretor administrativo o **Sr. WENDER DE SA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CREA-GO sob o nº 12691TD, portador do RG n. 4.009.833 2° VIA – PC/GO, inscrito no CPF sob o n. 890.270.511-00, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, em/de conformidade com o contido no **Processo Administrativo n.5132/2024, Dispensa de Licitação n. 288/2024 e Parecer Jurídico n. 593/2024-AJL**, com fundamento no artigo 75, inciso III, A, da Lei 14.133/21, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO
Constitui o objeto deste aditivo a prorrogação, apenas e tão somente prazo de 27 (vinte e sete) dias do contrato FMS n. 222/2024, firmado em 05 de dezembro de 2024, conforme solicitação contida na C.I. SMS n. 1416/2025 e Parecer Jurídico n. 893/2025. Ocasião em que a cláusula quarta do instrumento primitivo que trata dos "DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO" passará a ter a seguinte redação:
CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO

Este contrato terá vigência de **297 (duzentos e noventa e sete) dias** com início a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas, sendo **27 (vinte e sete) dias** do contrato original, **27 (vinte e sete) dias** da prorrogação do 1° Termo Aditivo, **27 (vinte e sete) dias** da prorrogação do 2° Termo Aditivo, **27 (vinte e sete) dias** da prorrogação do 3° Termo Aditivo, **27 (vinte e sete) dias** da prorrogação do 4° Termo Aditivo, **27 (vinte e sete) dias** da prorrogação do 5° Termo Aditivo, **27 (vinte e sete) dias** da prorrogação do 6° Termo Aditivo, **27 (vinte e sete) dias** da prorrogação do 7° Termo Aditivo, **27 (vinte e sete) dias** da prorrogação do 8° Termo Aditivo, **27 (vinte e sete) dias** da prorrogação do 9° Termo Aditivo e **27 (vinte e sete) dias** da prorrogação do 10° Termo Aditivo, este último compreendido entre **01/09/2025 à 27/09/2025**, quando ocorrerá o encerramento do contrato.

(...)
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, 25 de agosto de 2025.

Fundo Municipal de Saude de Palmeiras de Goias-FMS,
GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Contratante

Sxmedic Comercio, Locação e Serviços LTDA
WENDER DE SA
Contratada

RENATA GOMES MOURA
Fiscal do Contrato

Testemunhas:
1) .....
CPF .....

2) .....
CPF .....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:04ED5F8E

FMS
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FMS Nº. 143/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FMS Nº. 143/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2338/2025 E PREGÃO ELETRÔNICO N. 99/2025, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, DE NOME FANTASIA/COMERCIAL **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA O SR. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO;** E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **SV RESPLANDE ENGENHARIA E CONSULTORIA E SEGURANÇA LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA E LIMPEZA DE AR CONDICIONADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NAS UBS'S, HOSPITAL MUNICIPAL, SAMU, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, FARMÁCIA BÁSICA E AMBULATÓRIO DE FISIOTERAPIA; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS/POR MEIO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
55.29.10.301.2023.2.057.3.3.90.30;
55.29.10.301.2023.2.204.3.3.90.30;
55.29.10.302.2023.2.310.3.3.90.39;
55.29.10.302.2023.2.109.3.3.90.39;
55.29.10.302.2023.2.091.3.3.90.39;
55.29.10.305.2023.2.059.3.3.90.39;CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO; ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 136.499,00 (CENTO E TRINTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS). SIGNÁTARIOS:**CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS- SECRETÁRIO** O SR. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO** - E **SV RESPLANDE ENGENHARIA E CONSULTORIA E SEGURANÇA LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:A7DBA021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMEB 29/2025

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO E O SRA. GERALDA PEREIRA DA SILVA, CONFORME CONDIÇÕES ABAIXO:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB,** fundo público da administração direta municipal, vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado/com endereço na Rua. Ver. Edmilson de Sousa Lemes, Q. 23-A, L. 1-B, s/n, Jardim das Oliveiras, Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 55.262.249/0001-67, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura o Sra. **KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO**, brasileira, professora, casada, portadora do RG n. 3356455 – SSP/GO – 2° Via, inscrita no CPF sob n. 777.351.961-72, a seguir denominado **CONTRATANTE;** e, de outro lado, a **Sra. GERALDA PEREIRA DA SILVA**, brasileira, portadora da C.I n. 5250010 2ª via SSP/GO e inscrita no CPF sob o n. 244.227.702-68, DAP: GO 072023.01.000533439 CAF, residente na Fazenda Palmeiras, Lt. 210, S/n, Área 4, Assentamento Canudos, Palmeiras de Goiás-GO, CEP 76.190-000, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADO**, de conformidade com o contido no **Processo n. 80/2025** e **Chamada Pública n. 001/2025,** resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃODE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA E DO EMPREENDEDOR FAMILIARRURAL** para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, com fundamento na Lei 14.133/21 e posteriores alterações, mediante asseguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DESTE TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste termo aditivo a retificação, por erros materiais, detectados nas cláusulas primeira e quinta do Contrato n. 29/2025, firmado aos 18 (dezoito) dias do mês de junho do ano de 2025, **ONDE ESTÁ ESCRITO:** "R$ 180,24", "R$5.447,41 (cinco mil quatrocentos e quarenta e sete reais e quarenta e um centavos)", **LEIA-SE:** "R$ 202,77", "R$ 5.469,94 (cinco mil quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e quatro centavos)". Destarte as cláusulas primeira e quinta do instrumento primitivo, que cuidam "DO OBJETO", e "DO VALOR DO CONTRATO", respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

(...)

AGRICULTOR	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VL. UNITÁRIO	TOTAL
GERALDA PEREIRA DA SILVA	(...)				
	Manga Tommy	27	Kg	R$ 7,51	R$ 202,77
	(...)				
TOTAL GERAL					R$ 5.469,94

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do/deste contrato é/será de **R$ 5.469,94 (cinco mil quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e quatro centavos)**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus sucessores em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Palmeiras de Goiás, 01 de setembro de 2025.

Fundo Municipal de Educação Basica-FMEB
KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO
Secretária Municipal de Educação
Contratante/Gestora do Contrato

GERALDA PEREIRA DA SILVA
Agricultor Familiar
Contratado

ISABELLA ELIAS BOSCO
Fiscal do Contrato

NATALIA DOS SANTOS COSTA GALVÃO
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

1.º -.....CPF.....

2.º -.....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:EC05CF37

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2025

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **19/09/2025, às 08:00hs**, no site https://bnccompras.com/Home/Login, será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço **GLOBAL**, **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de Impressora Multifuncional Laser colorido para papel couchê (com funções de scanner, copiadora e impressora), visando atender às necessidades específicas do Departamento de Radiologia do Hospital Municipal Natalino Alberto de Morais pelo período de 12 (doze) meses.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3430-2110, no horário das 07:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 05 de setembro de 2025.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:80EED512

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2025

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **19/09/2025, às 08:00hs**, no site https://bnccompras.com/Home/Login, será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço **GLOBAL**, **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços em radiologia**, **incluindo o fornecimento de solução tecnológica completa, compreendendo armazenamento de imagens médicas, disponibilização de software para visualização e análise de imagens suporte técnico em tecnologia da informação realização, transmissão, processamento e interpretação das imagens médicas.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3430-2110, no horário das 07:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 05 de setembro de 2025.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:2A14286C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 417/2025 PROCESSO SELETIVO N° 001/2025

EXTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 417/2025
PROCESSO SELETIVO N° 001/2025

Contratante:	**MUNICIPIO DE PIRANHAS – ESTADO DE GOIAS**
Contratado:	Senhora **ELIENE APARECIDA DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora do RG nº 4347944 DGPC/GO, inscrita no CPF/MF sob nº 951.999.001-10, nascida em 28/03/1982, residente e domiciliada na Av. Caiapó, nº 467, Setor Centro, Piranhas – GO, CEP 76.230-000.
Objeto:	Constitui objeto do presente contrato de prestação de serviços, pela CONTRATADA, de **PROFESSOR PEDAGOGO** 30(trinta) horas.
Fundamento legal:	Fundamentado no artigo 37, IX da Constituição Federal, regulamentada através da Lei municipal nº 057/2021.
Valor Global:	**R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**
Data da assinatura:	**01/09/2025**
Prazo de vigência:	**01/09/2025 a 01/09/2026**
Assinaturas	**FABIO LASSERRE SOUSA BORGES** Prefeito municipal **CONTRATANTE** **KELLY CYNARA CASTRO BITES** Secretária Municipal de Educação **CONTRATANTE** **ELIENE APARECIDA DE OLIVEIRA** CPF/MF sob nº 951.999.001-10 **CONTRATADA**

Piranhas/GO, aos 29 dias do mês de agosto do ano de 2025.

KELLY CYNARA CASTRO BITES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:18DFFFE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 418/2025 PROCESSO SELETIVO N° 001/2025

EXTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 418/2025
PROCESSO SELETIVO N° 001/2025

Contratante:	**MUNICIPIO DE PIRANHAS – ESTADO DE GOIAS**
Contratado:	Senhora **LEONARA OLIVEIRA BARBOSA**, brasileira, portadora do **RG nº2240360 2.A VIA SSP/GO**, inscrita no **CPF/MF sob nº 588.263.431-87,** nascida em **04/09/1974**, domiciliada à **Av. Rio Branco, nº150, Qd. 15, Lt. 21, Setor Centro, Piranhas – GO**.
Objeto:	Constitui objeto do presente contrato de prestação de serviços, pela CONTRATADA, de **PROFESSOR PEDAGOGO** 30(trinta) horas.
Fundamento legal:	Fundamentado no artigo 37, IX da Constituição Federal, regulamentada através da Lei municipal nº 057/2021.
Valor Global:	**R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**

Data da assinatura:	**01/09/2025**
Prazo de vigência:	**01/09/2025 a 01/09/2026**
Assinaturas	**FABIO LASSERRE SOUSA BORGES** Prefeito municipal **CONTRATANTE** **KELLY CYNARA CASTRO BITES** Secretária Municipal de Educação **CONTRATANTE** **LEONARA OLIVEIRA BARBOSA** CPF/MF sob nº **588.263.431-87** **CONTRATADA**

Piranhas/GO, aos 29 dias do mês de agosto do ano de 2025.

KELLY CYNARA CASTRO BITES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:A66D24C0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

MUNICÍPIO DE POSSE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19631/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE POSSE/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **05/09/2025 ao dia 09/09/2025**, cotação de preços, para Dispensa de Licitação, pelo menor preço global, para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA SER UTILIZADO NAS AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E COMISSÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE POSSE-GO.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: www.Posse.go.gov.br, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: compras@Posse.go.gov.br, **OU, entregar pessoalmente na Secretaria de Administração do Município**. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.
Posse-GO, 05 de setembro de 2025.

MONIKE HANNA QUEIROZ RIBEIRO BRANDÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Monike Hanna Queiroz R.brandão
Código Identificador:6473A123

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE RUBIATABA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

MUNICÍPIO DE RUBIATABA-GO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO nº 029/2025

O MUNICÍPIO DE RUBIATABA-GO, torna público que o PREGÃO ELETRÔNICO nº 029/2025, resultou na Ata de Registro de Preços nº 017/2025, que tem como objeto: SOLICITAÇÃO TEM POR FINALIDADE A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CORTINAS DE TECIDO TIPO BLACKOUT COM CAPACIDADE DE BLOQUEIO DE LUZ DE ATÉ 70%, VARÕES E CORTINAS TIPO PERSIANA, A SEREM INSTALADAS CONFORME AS NECESSIDADES IDENTIFICADAS NAS UNIDADES VINCULADAS AO MUNICÍPIO DE RUBIATABA - GOIÁS. TAL DEMANDA ABRANGE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O MUNICIPIO DE RUBIATABA, VISANDO PROPORCIONAR MELHOR CONTROLE DE LUMINOSIDADE, CONFORTO TÉRMICO E PRIVACIDADE NOS AMBIENTES, OTIMIZANDO AS CONDIÇÕES DE TRABALHO E ATENDIMENTO AO PÚBLICO, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital. Que teve como licitantes registradas as seguintes empresas: ARTE SUTIL PERSIANAS E CORTINAS LTDA., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº 60.102.937/0001-08, valor total registrado é de R$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais), NOP INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº 17.467.315/0001-46, valor total registrado é de R$ 118.294,40 (cento e dezoito mil duzentos e noventa e quarto reais e quarenta centavos), a ser pago mediante ordem de serviços, emissão de fatura, conforme relatório de fornecimento e nota fiscal fornecida. O resultado encontra-se publicado na integra no site: www.rubiataba.go.gov.br. Rubiataba, Goiás, 04 de setembro de 2025.

***GISELE GURGEL BARBOSA*-**
Pregoeira.

Publicado por:
Gisele Gurgel Barbosa
Código Identificador:851F4071

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
SANTA BARBARA DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DE GOIÁS
HOMOLOGAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2025
Processo Adm.: Nº 3620/2025 Objeto:Registro de Preços para Registo de preços para Aquisição de MATERIAL ELÉTRICO para a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e demais Secretarias. Empresas vencedoras: FILGUEIRA & FILGUEIRA LTDA - EPP, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 08.992.911/0001-54 no valor total: R$ 492.826,00 (quatrocentos e noventa e dois mil e oitocentos e vinte e seis reais); LUCIAN LOUREDO GOMES DE ARAUJO, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 09.207.392/0001-39 no valor total de R$ 1.403.996,40 (um milhão e quatrocentos e três mil e novecentos e noventa e seis mil reais e quarenta centavos); TRIUNFO ILUMINACAO LTDA EPP, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 56.004.897/0001-86 no valor total de R$ 434.617,87(quatrocentos e trinta e quatro mil e seiscentos e dezessete reais e oitenta e sete centavos). Valor total da Licitação: R$ 2.331.440,27 (dois milhões e trezentos e trinta e um mil e quatrocentos e quarenta reais e vinte e sete centavos). SANTA BÁRBARA DE GOIÁS - GO, 04 de setembro de 2025-

***DOUGLAS BORGES TOMÉ*-**
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Lúcia Pereira da Rocha Silva
Código Identificador:8BBB15C2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - SERRANOPOLIS - GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00006, de 04 de Setembro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
AGROPECUARIA PANORAMA LTDA	29.654.408/0001-69	9607 /00077/2025
AGROPECUARIA SALIONI LTDA	36.025.624/0001-00	9607 /00078/2025
AGROPECUARIA SALIONI LTDA	36.025.624/0001-00	9607 /00079/2025
MARIA RAQUEL DE FREITAS NOBREGA	551.219.778-91	9607 /00095/2025
AGRO X PARTICIPACOES E ADMINISTRADORA DE BENS PROPRIOS LTDA	16.551.395/0001-50	9607 /00114/2025
AGRO X PARTICIPACOES E ADMINISTRADORA DE BENS PROPRIOS LTDA	16.551.395/0001-50	9607 /00115/2025
CARLOS OLIVEIRA MAIA	058.870.891-72	9607 /00117/2025
CARLOS OLIVEIRA MAIA	058.870.891-72	9607 /00118/2025
JESUS WELINTON VILELA	777.315.141-53	9607 /00119/2025
JESUS WELINTON VILELA	777.315.141-53	9607 /00121/2025
JESUS WELINTON VILELA	777.315.141-53	9607 /00120/2025
JESUS WELINTON VILELA	777.315.141-53	9607 /00122/2025
JOSE ALVES DE MORAIS	020.825.001-87	9607 /00123/2025
JOSE ALVES DE MORAIS	020.825.001-87	9607 /00124/2025

Publicado por:
Maxwillan da Costa Lima
Código Identificador:67010582

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV
PORTARIA Nº 032/2025

PORTARIA Nº 032/2025 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

"Concede benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição com proventos integrais ao Servidor, Sr. JOAO HELIO BATISTA".

O **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TRINDADE – TRINDADE PREV**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº. 061/2023, de 04 de outubro de 2023, alterada pela Lei Complementar nº 070/2024, de 16 de dezembro de 2024 que dispõe sobre a Lei Orgânica do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Trindade, bem como, pelo disposto na Emenda Constitucional nº. 41/2003,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedido o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição com proventos integrais, ao **Sr. JOAO HELIO BATISTA (CPF: 243.689.971-15)**, no cargo de Auxiliar de Engenharia e Manutenção Predial, servidor efetivo desta Municipalidade da seguinte forma:

COMPOSIÇÃO DOS PROVENTOS	VALOR
Vencimento	**R$ 2.470,01**
Adicional Tempo de Serviço (Quinquênio)	**R$ 1.729,00**
TOTAL	**R$ 4.199,01**

Art. 2º - A forma de reajuste do benefício concedido fica consignada ao art. 7º da EC nº 41, de 19 de fevereiro de 2003.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Trindade – TRINDADE PREV, conforme a Lei Complementar nº. 061/2023, de 04 de outubro de 2023, alterada pela Lei Complementar nº 070/2024, de 16 de dezembro de 2024 que dispõe sobre a Lei Orgânica do Trindade Prev.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

Trindade-GO, aos 04 dias do mês de setembro de 2025.

FABRICIO ALVES TOMAZ
Gestor Interino do Trindade PREV

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:FCD98308

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.418/2025

DECRETO Nº 1.418/2025 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre revogação de Decreto que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Revoga o Decreto Municipal de nº1.394/2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 01 (primeiro) dia do mês de setembro de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:C01D8294

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.426/2025

DECRETO Nº 1.426/2025 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 7º, inciso VIII, art. 31, inciso II, art. 49, inciso VIII, art. 58 e art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração.

DECRETA:

Art. 1º Nomear **LUCIDIO RODRIGUES DA SILVA,** para exercer o cargo em comissão de Assessor II, símbolo AI–2, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Art. 2º O(a) servidor(a) nomeado(a) pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo na Tabela de Vencimentos do Anexo II e terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo

IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 04 (quatro) dias do mês de setembro de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:EEFAC026

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE SUPRESSÃO/CANCELAMENTO DE ITEM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025

Considerando as disposições do art. 82, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021 que trata das hipóteses de cancelamento de itens em Atas de Registro de Preços/Contratos conforme critérios de conveniência administrativa e o interesse público;
Considerando as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 009/2025, firmada entre a Prefeitura Municipal de Trindade - GO, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 01.217.538/0001-15, e a empresa **GP SILVA TRANSPORTES, *inscrita no CNPJ n°* 26.079.228/0001-02**, que preveem o cancelamento de itens registrados, caso haja inexecução parcial ou total das condições estipuladas, falhas no fornecimento, ou razões supervenientes que justifiquem o desinteresse da Administração no item registrado;
Considerando razões previamente justificadas pela licitante supracitada que pudessem ensejar na inexecução parcial/total das obrigações firmadas em Ata de Registro de Preços;
RESOLVE:
1.DO OBJETO DO CANCELAMENTO

O presente Termo tem por objeto promover o cancelamento amigável do Item"**31"**da Ata de Registro de Preço n° **009/2025-SRP**, cuja finalidade é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE – GO**.

Fica cancelado os itens abaixo relacionados da Ata de Registro de Preços nº 009/2025:
Código Produto Modelo Marca/Fabricante Qtde Val. Uni. Val. Total

0031	USINA MÓVEL – LAMA ASFALTICA/MICRO RINNUS TRAILER	J COLOMBO	1 UND	R$ 23.100,00	R$ 23.100,00
	REVESTIMENTO – COM MOTORISTA DE				
	CAMINHÃO E OPERADOR DE USINA DE				
	ASFALTO - (CAPACIDADE DE 9 A 12M³, MESA				
	DE LARGURA MÍNIMA 04 (QUATRO) METROS –				
	ACOPLADA EM CAMINHÃO (TRUCK, MOTOR				
	DIESEL, POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 310 CV) –				
	IDADE LIVRE. MAQUINÁRIO EM PERFEITO				
	ESTADO DE CONSERVAÇÃO, CONTENDO				
	TODOS OS ITENS EXIGIDOS POR LEI. COM				
	MANUTENÇÃO E LUBRIFICANTE POR CONTA				
	DA CONTRATADA. VEICULO COM				
	RASTREADOR PARA MONITORAMENTO.				

TOTAL MENSAL DO VENCEDOR R$ 23.100,00 TOTAL ANUAL DO VENCEDOR R$ 277.200,00

2. DA JUSTIFICATIVA PARA O CANCELAMENTO
Considerando a solicitação apresentada pela empresa detentora do item nº **"31"** da Ata de Registro de Preços (ARP) nº **009/2025-SRP** para fornecimento de materiais elétricos, justificamos o cancelamento amigável deste item, com base nos seguintes fundamentos:
Amparo legal: O cancelamento amigável do item é respaldado pelo disposto no art. 82, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade do cancelamento da Ata de Registro de Preços e suas consequências.
Garantia do interesse público: O cancelamento amigável e a consequente convocação das empresas subsequentes classificadas no certame visam resguardar o atendimento regular da administração pública, garantindo a continuidade da aquisição. Tal medida preserva os princípios da eficiência, economicidade e competitividade que regem a Lei nº 14.133/2021.
Impacto mínimo na execução do objeto: A substituição do fornecedor do item pelas próximas colocadas não trará prejuízo à administração pública, uma vez que o procedimento está amparado legalmente e não há indícios de danos ao erário, assegurando a continuidade do fornecimento nas condições estabelecidas no edital.
3.**DAS IMPLICAÇÕES E PENALIDADES**
O cancelamento do item não implica no cancelamento de outros itens registrados na Ata, exceto em caso de decisão administrativa posterior. Conforme os artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas penalidades administrativas ao fornecedor em razão da inexecução total ou parcial do contrato, além de ressarcimento de eventuais prejuízos causados à Administração Pública.
4.**DA PUBLICAÇÃO E NOTIFICAÇÃO**
Este Termo será publicado no Diário Municipal do Município de Goiás e em Jornal de Grande Circulação, bem como notificado ao fornecedor para ciência e adoção das providências cabíveis.
5.**DO FORO COMPETENTE**
Fica eleito o foro de TRINDADE/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata, para dirimir quaisquer questões relativas a este Termo de Cancelamento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

TRINDADE/GO, aos 04 de setembro 2025

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Municipal De Gestão Gestor Do Poder Executivo
Decreto Municipal N° 1.700/2024
(Autoridade Competente)
Contratante

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:5EA2CD6D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 1.219/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.219/2025 – CASA CIVIL DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

"Concede licença para tratamento de saúde a servidor(a) que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, nos termos do artigo 82 e seus parágrafos da Lei nº. 556/91 (Estatuto do Magistério), e o pedido no Processo nº 25890/2025, por este ato,

RESOLVE:

I - Concede à **LORENA DIAS RAMOS,** servidora efetiva no cargo de Professor P-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 2,5 (dois e meio) dias, sendo meio período em 08.08.2025 e 02 (dois) dias a partir de 11.08.2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA
-Secretário Municipal de Educação-

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:5F7259EB

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 1.224/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.224/2025 – CASA CIVIL DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

"Concede licença para tratamento de saúde a servidor(a) que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, nos termos do artigo 82 e seus parágrafos da Lei nº. 556/91 (Estatuto do Magistério), e o pedido no Processo nº 27407/2025, por este ato,

RESOLVE:

I - Concede à **JOYCE CRISTINA DOS REIS SILVA,** servidora efetiva no cargo de Professor P-III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 05 (cinco) dias, sendo 02 (dois) dias a partir de 14.08.2025, 02 (dois) dias a partir de 25.08.2025 e 01 (um) dia em 28.08.2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 02 (dois) dias do mês de setembro de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA
-Secretário Municipal de Educação-

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:212378E3

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 1.225/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.225/2025 – CASA CIVIL DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

"Concede licença para tratamento de saúde a servidor(a) que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, nos termos do artigo 82 e seus parágrafos da Lei nº. 556/91 (Estatuto do Magistério), e o pedido no Processo nº 26592/2025, por este ato,

RESOLVE:

I - Concede à **KARLLA RODRIGUES PEREIRA,** servidora efetiva no cargo de Professor P-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 05 (cinco) dias, a partir de 17.08.2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 02 (dois) dias do mês de setembro de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA
-Secretário Municipal de Educação-

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:E1EC08A9

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 1.227/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.227/2025 – CASA CIVIL DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

"Concede Licença Maternidade à servidora que menciona e dá outras providências."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, e nos termos do artigo 173 da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto do Servidor Público Municipal), considerando o processo nº 28423/2025, por este ato,

RESOLVE:

I - Concede à servidora **LUANA VIEIRA PIRES,** cargo em comissão de Assessor II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 28.08.2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 02 (dois) dias do mês de setembro de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA
-Secretário Municipal de Educação-

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:2D1B0567

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 1.228/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.228/2025 – CASA CIVIL DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

"Concede licença para tratamento de saúde a servidor(a) que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, nos termos do artigo 82 e seus parágrafos da Lei nº. 556/91 (Estatuto do Magistério), e o pedido no Processo nº 27044/2025, por este ato,

RESOLVE:

I - Concede à **LUCIANA CARLA DA SILVA,** servidora efetiva no cargo de Professor P-III, lotada na Secretaria Municipal de Educação,

uma licença para tratamento de saúde pelo período 30 (trinta) dias, a partir de 04.08.2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 02 (dois) dias do mês de setembro de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA
-Secretário Municipal de Educação-

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:0B8C1938

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 1.229/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.229/2025 – CASA CIVIL DE, 03 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor que especifica e dá outras providências".

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, por este ato,

RESOLVE:

Art. 1º Concede o adicional por tempo de serviço, referente ao 4º (quarto) quinquênio, nos termos do art. 127, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto do Servidor Público Municipal), ao (a) servidor (a):

I – ROSANGELA DE SOUZA, investido (a) no cargo efetivo de Agente Municipal de Transito, referente ao tempo de efetivo exercício de 21 (vinte e um) anos, 01 (um) mês e 05 (cinco) dias de serviço, conforme Informativo constante no processo nº 24307/2025, a partir de 11.08.2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 03 (três) dia do mês de setembro de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:0C51DCC1

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 1.230/2025 - CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.230/2025 - CASA CIVIL DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor (a) que especifica e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, por este ato,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 4º (quarto) quinquênio, nos termos do art. 43, I, "a", e art. 51, da Lei Municipal nº 556/91 (Estatuto do Magistério), ao (a) servidor (a):

I - SULIA BATISTA PIRES, investido (a) no cargo efetivo de Professor P-IV, referente ao tempo de efetivo exercício de 20 (vinte) anos de serviços, conforme Informativo constante no processo nº 21529/2025 a partir de 30.08.2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 03 (três) dia do mês de setembro de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:5A865F12

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 1.231/2025 - CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.231/2025 - CASA CIVIL DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor (a) que especifica e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, por este ato,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 2º (segundo) quinquênio, nos termos do art. 43, I, "a", e art. 51, da Lei Municipal nº 556/91 (Estatuto do Magistério), ao (a) servidor (a):

I - MAYAMY YAMAGUCHI MACHADO, investido (a) no cargo efetivo de Professor P-III, referente ao tempo de efetivo exercício de 10 (dez) anos de serviços, conforme Informativo constante no processo nº 17870/2025 a partir de 27.08.2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 03 (três) dia do mês de setembro de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:F692CA43

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 1.232/2025 - CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.232/2025 - CASA CIVIL DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor (a) que especifica e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, por este ato,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 4º (quarto) quinquênio, nos termos do art. 43, I, "a", e art. 51, da Lei Municipal nº 556/91 (Estatuto do Magistério), ao (a) servidor (a):

I - TELCA FRANCISCA DOS SANTOS, investido (a) no cargo efetivo de Professor P-IV, referente ao tempo de efetivo exercício de 20 (vinte) anos de serviços, conforme Informativo constante no processo nº 15692/2025 a partir de 31.08.2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 03 (três) dia do mês de setembro de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:02041254

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 1.234/2025 - CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.234/2025 - CASA CIVIL DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor (a) que especifica e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, por este ato,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 4º (quarto) quinquênio, nos termos do art. 43, I, "a", e art. 51, da Lei Municipal nº 556/91 (Estatuto do Magistério), ao (a) servidor (a):

I - RITA DE CASSIA FREITAS VILELA, investido (a) no cargo efetivo de Professor P-IV, referente ao tempo de efetivo exercício de 20 (vinte) anos de serviços, conforme Informativo constante no processo nº 8129/2025 a partir de 30.08.2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 03 (três) dia do mês de setembro de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:D77DCDCE

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 1.241/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.241/2025 – CASA CIVIL DE, 04 DE SETEMBRO DE 2025.

"Concede Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado - GPDR a servidores que mencionam e dá outras providências."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento ao que dispõe o art. 60, da Lei Complementar nº 69, de 31 de março de 2021, e sua alteração, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 070/2025 e Decreto Municipal nº1.153/2025, por este ato,

RESOLVE:

Art. 1º Concede Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado, para retribuir os serviços extraordinários, tendo como finalidade a execução do Programa "Prefeitura nos Bairros" implantado para sanar emergências de infraestrutura em todo o município, no mês de agosto de 2025.

Art. 2º Os servidores mencionados abaixo, serão enquadrados no que dispõe o Art. 2º do Decreto Municipal nº 070/2025, sendo-lhes atribuída a Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado – GPDR:

OR.	Servidor (a):	CPF:	Dias Trabalhados:
1	ADEMIR CORREIA DA SILVA	***.699.741-**	5
2	ALVERGUE RODRIGUES DA CUNHA	***.961.471-**	5
3	ANDERSON ALVES RIBEIRO	***.875.596-**	5
4	ANDERSON ANDRE FERREIRA DE SOUSA	***.550.446-**	2
5	ANDERSON PONTES DOS REIS	***.094.441-**	5
6	ARTHUR NERES DE SOUSA	***.349.031-**	5
7	BRUNO HENRIQUE BRAGA DE SOUZA	***.149.411-**	4
8	CARLA VIEIRA DA SILVA	***.019.241-**	4
9	CARLOS ANTONIO RODRIGUES DA SILVA	***.639.061-**	5
10	CARLOS EDUARDO DE FREITAS DA SILVA	***.638.591-**	5
11	CELIOMAR DIVINO ETERNO DA SILVA	***.664.801-**	2
12	CONRRADO DE MORAES RODRIGUES	***.640.781-**	2
13	DAIANY REZENDE DE SOUZA	***.169.121-**	5
14	DALSA BARBOSA CASTILHO FERNANDES	***.589.591-**	3
15	DIVINO MARINHO LOURENCO	***.638.891-**	2
16	DIVINO PEREIRA NUNES	***.970.671-**	2
17	EDEVALDO NUNES DA SILVA	***.219.311-**	5
18	EDIMAR ALVES DOMINGUES	***.406.511-**	4
19	EDMILSON ALVES DE MIRANDA	***.292.561-**	5
20	EDVALDO CANUTO DA SILVA	***.394.491-**	4
21	EZIO PRICIO COSTA DA SILVA	***.387.853-**	5
22	FABIO EURICO BATISTA DA SILVA	***.673.261-**	2
23	FERNANDA COSTA ARAUJO	***.565.091-**	5
24	FERNANDO ALVES DOS SANTOS NETO	***.182.291-**	2
25	FERNANDO MOURA DE SOUZA	***.168.371-**	5
26	GABRIELLY SILVA OLIVEIRA	***.024.331-**	3
27	GERALDO DIVINO DA COSTA	***.350.641-**	4
28	GERALDO FRANCISCO DE SA	***.037.381-**	5
29	HEMERSON GONCALVES FERREIRA	***.523.555-**	5
30	JEFERSON SILVEIRA BARBOSA	***.847.721-**	4
31	JOAO BRASILEIRO CORREIA	***.837.541-**	2
32	JOAO VICTOR FLORES REIS	***.755.051-**	5
33	JOSE CARLOS BORGES DE SOUZA	***.985.721-**	2
34	JOSE CARLOS DOS SANTOS	***.228.371-**	3
35	JOSE VICENTE DE SOUZA SOBRINHO	***.982.241-**	3
36	MAURO PEREIRA	***.246.991-**	5
37	PAULO CESAR DA SILVA PIAUILINO	***.484.803-**	2
38	PEDRO MEIRA DA SILVA	***.226.811-**	4
39	POMPEU GONCALVES SABOIA NETO	***.156.553-**	5
40	RENATA CRISTINA MILITAO	***.151.861-**	3
41	RODRIGO DA SILVA ALMEIDA	***.394.778-**	4
42	SEBASTIAO PEREIRA BRAGA	***.650.381-**	5
43	SIRLEY LUIS DO CARMO	***.826.651-**	4
44	TAIS DE SOUZA MARTINS	***.295.571-**	3
45	THAYNARA PAULA MILITAO DA SILVA	***.258.851-**	4
46	VALTER VAZ FERREIRA JUNIOR	***.694.221-**	5
47	VANESSA BATISTA DA SILVA	***.818.141-**	5
48	WALDIVINO LOURENCO DA SILVA	***.839.471-**	1
49	WANDERSON ALVES RESENDE	***.797.021-**	4
50	WELBER MEIRELES ZACARIAS	***.989.841-**	4
51	WELINTON LUIZ TIMOTEO JUNIOR	***.118.101-**	5

Parágrafo Único - O valor da gratificação que trata o caput será atribuído levando-se em consideração os dias trabalhados em finais de semana e/ou feriados pelo servidor (Art. 5° do Decreto nº 070/2025), cujo valor deverá ser comunicado à Secretaria Municipal da Casa Civil por meio de ofício.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DE TRINDADE (GO), aos 04 (quatro) dias do mês de setembro de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:4CA86BFC

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 1.242/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.242/2025 – CASA CIVIL DE, 04 DE SETEMBRO DE 2025.

"Concede Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado - GPDR a servidores que mencionam e dá outras providências."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento ao que dispõe o art. 60, da Lei Complementar nº 69, de 31 de março de 2021, e sua alteração, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 1.018/2025, por este ato,

RESOLVE:

Art. 1º Concede Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado, para retribuir os serviços extraordinários, tendo como finalidade a execução do Plano de Trabalho implantado para o incremento de Receita Municipal, no mês de agosto de 2025.

Art. 2º Os servidores mencionados abaixo, serão enquadrados no que dispõe os arts. 1º e 2º do Decreto Municipal nº 1.018/2025, sendo-lhes atribuída a Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado – GPDR:

OR.	Servidor (a):	CPF:	META	Pontuação (%)
01	ALVARO EVANGELISTA FELIX RODRIGUES	***.346.871-**	META III	100%
02	ARIANY DE OLIVEIRA LEITE	***.702.661-**	META III	100%
03	FERNANDA CRISTINA TAVARES	***.234.961-**	META III	100%
04	ILDA LUZIA DE SOUSA	***.296.801-**	META III	100%
05	INACIO ANTONIO DE FREITAS COUTINHO JUNIOR	***.325.584-**	META III	100%
06	JANAINA BORGES DA SILVA	***.940.731-**	META III	100%
07	JEINNY REZENDE SILVA	***.678.661-**	META III	100%
08	JESSYCA LOSLENY ALVES MOREIRA SILVA	***.520.741-**	META III	100%
09	JORDANNA MOREIRA SILVA	***.845.821-**	META III	100%
10	JOZIANY JODES DE SOUZA RIBEIRO	***.183.371-**	META III	100%
11	MAGDA DE JESUS DA COSTA	***.076.271-**	META III	100%
12	MUNIK ELLEN BRITO SOUZA	***.090.771-**	META III	100%
13	RENATA ALVES DE ALMEIDA NEVES	***.362.731-**	META III	100%
14	SILVIA ALVES PAES	***.136.331-**	META III	100%
15	THAYNARA ALVES MIRANDA FERREIRA	***.870.341-**	META III	64,28%
16	VANESSA FORTUNATO BATISTA	***.107.541-**	META III	100%
17	VICTOR MONTEIRO PEREIRA MELO	***.236.231-**	META III	100%

Parágrafo Único. O valor da gratificação que trata o caput será atribuído levando-se em consideração a pontuação que o servidor obter na Avaliação de Desempenho Individual (Art. 4° do Decreto nº 1.018/2025), cujo valor deverá ser comunicado à Secretaria Municipal da Casa Civil por meio de ofício.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DE TRINDADE (GO), aos 04 (quatro) dias do mês de setembro de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:1A701FB0

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 1.243/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.243/2025 – CASA CIVIL DE, 04 DE SETEMBRO DE 2025.

"Concede Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado - GPDR a servidores que mencionam e dá outras providências."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento ao que dispõe o art. 60, da Lei Complementar nº 69, de 31 de março de 2021, e sua alteração, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 1.067/2025 alterado pelo Decreto nº1.174/2025, por este ato,

RESOLVE:

Art. 1º Concede Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado, para retribuir os serviços extraordinários, tendo como finalidade a execução do Programa Prefeitura em Ação Perto de Você, no mês de agosto de 2025.

Art. 2º Os servidores mencionados abaixo, serão enquadrados no que dispõe os arts. 2º e 3º do Decreto Municipal nº 1.067/2025 alterado pelo Decreto nº1.174/2025, sendo-lhes atribuída a Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado – GPDR:

OR.	Servidor (a):	CPF:	Dias Trabalhados:
GABINETE DO PREFEITO			
01	ANDRE AUGUSTO LAURIAS EUROPEU	***.492.421-**	2
02	FILIPE CRUZ CORDEIRO	***.381.413-**	2
	GISLENE MARIA DE OLIVEIRA BRAGA	***.024.701-**	1
	JOAO MARCOS CORREIA DOS SANTOS	***.538.331-**	2
	JOAO VITOR VIEIRA CALACA	***.910.231-**	2
	JUDSON LEVI CRUZ CORDEIRO	***.381.423-**	2
	LUCAS JORGE DA COSTA	***.638.111-**	3
	RAFAEL RODRIGUES DE SOUSA	***.595.401-**	2
	RAPHAEL PAULA SILVA	***.701.041-**	2
03	RODRIGO BUENO DE SOUSA	***.366.641-**	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO			
01	DANNYLLO CABRINY LIMA MOURAO	***.884.321-**	3
02	DEBORAH QUIRINO NEVES	***.352.571-**	3
03	GUSTAVO RODRIGUES MARQUES PEREIRA	***.410.591-**	3
04	JESSICA PAULA GONCALVES FIGUEIREDO	***.343.481-**	2
05	LEANDRO CARVALHO ARANTES	***.548.921-**	6
06	LEONARDO CARVALHO ARANTES	***.544.031-**	5
07	MATEUS HENRIQUE MENDES DOS SANTOS	***.419.071-**	4
08	NATALIA CRISTINA DE ASSIS	***.703.491-**	4
09	RODOLFO JOSE INACIO DE MORAIS	***.999.991-**	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE			
01	ALBECIR JUNIOR REGES	***.159.531-**	4
02	JAQUELINE JOSE DA SILVA GRAMACHO	***.427.981-**	4
03	MARLENE JOSE DA SILVA	***.335.231-**	4
04	MILTON CARLOS PEIXOTO FIGUEIREDO	***.004.621-**	6
05	TIAGO VIEIRA SIMAO BORGES	***.645.181-**	6
06	WILSON GONCALVES DA SILVA	***.516.061-**	6

Parágrafo Único - O valor da gratificação que trata o caput será atribuído levando-se em consideração os dias trabalhados em finais de semana e/ou feriados pelo servidor (Art. 5° do Decreto nº 1.067/2025), cujo valor deverá ser comunicado à Secretaria Municipal da Casa Civil por meio de ofício.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DE TRINDADE (GO), aos 04 (quatro) dias do mês de setembro de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:7FEAEE8C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 963/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 963/2025 – CASA CIVIL DE 30 DE JULHO DE 2025.

"Concede licença para tratamento de saúde a servidor(a) que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, e nos termos do art. 171, parágrafo único, da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e o pedido no Processo nº 22198/2025, por este ato,

RESOLVE:

I - Concede à **JOZIANY JODES DE SOUZA RIBEIRO,** servidora comissionada no cargo de Assessor Técnico II, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 05 (cinco) dias, a partir de 18.07.2025.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 30 (trinta) dias do mês de julho de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

GABRIELA ALVES DE ASSIS AGUIAR
-Secretária Municipal da Fazenda-

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:55800F70

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 113/2025 – CONTRATAÇÃO DIRETA
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, §3º, DA LEI Nº 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Trindade**,** inscrita no CNPJ/MF nº 11.329.685/0001-30, **torna público que realizará Dispensa de Licitação, nos termos descritos no inciso II e §3º do artigo nº 75.,, da Lei 14.133/2021**, e as exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, **objetivando obter propostas adicionais de eventuais interessados.**

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	**05/09/2025 A 09/09/2025**
JULGAMENTO	**Menor de Preço por item**
LOCAL PARA ENTREGA DA PROPOSTA	**Departamento de Compras no Centro Administrativo Prefeito Pedro Pereira da Silva nº 420 Jardim Salvador – Trindade/GO, no horário das 08h00min às 12h00min e de 13h30min às 17h00min ou pelo endereço eletrônico abaixo.**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	**compras.executivo@trindade.go.gov.br No horário comercial das 08h00min às 17h00min.**

DO OBJETO

Constitui como objeto deste Aviso de Dispensa de Licitação **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE CURSO PRESENCIAL DE FORMAÇÃO CONTINUADA DESTINADO A CANDIDATOS AO CARGO DE GESTOR ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme descrito no ANEXO I - Termo de Referência**.

DO PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO

A presente Dispensa de Licitação ficará ABERTA PELO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e as referidas propostas deverão ser entregues no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Trindade/Goiás, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h30min às 17h00miin, ou enviado pelo e-mail:compras.executivo@trindade.go.gov.br até a data limite, com a seguinte identificação: Proposta referente a **Dispensa de Licitação nº 113/2025.**

A proposta deverá ser apresentada conforme o modelo constante no ANEXO II.

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

As interessadas deverão comprovar que atendem os requisitos de habilitação sendo:
a) Contrato Social / Requerimento de Empresário Individual, ou Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, Documentos dos Sócios;
b) Cadastro no CNPJ;
c) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e divida ativa da união;
d) Certidão negativa Estadual;
e) Certidão negativa Municipal;
f) Certidão negativa Trabalhista;
g) Certidão Negativa de Regularidade com o FGTS (CRF);
h) **Declaração de Atendimento ao Disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII da CF;**
i) Atestado de Capacidade Técnica expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que ateste que a empresa fornecedora já executou entregas eficientes;
j) Alvará de Vigilância Sanitária;

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Constiui como parte integrante deste Aviso de Dispensa de Licitação:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO.
ANEXO IV - Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo IV.

Trindade-GO, 04 de setembro de 2025.

WELITON FERNANDO DE OLIVEIRA
Diretor Executivo II
Setor de Compras

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:3F191CB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 113/2025 – CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 113/2025 – CONTRATAÇÃO DIRETA
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, §3º, DA LEI Nº 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Trindade**,** inscrita no CNPJ/MF nº 11.329.685/0001-30, **torna público que realizará Dispensa de Licitação, nos termos descritos no inciso II e §3º do artigo nº 75.,, da Lei 14.133/2021**, e as exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, **objetivando obter propostas adicionais de eventuais interessados.**

DATA LIMITE PARA	**05/09/2025 A 09/09/2025**

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	
JULGAMENTO	**Menor de Preço por item**
LOCAL PARA ENTREGA DA PROPOSTA	**Departamento de Compras no Centro Administrativo Prefeito Pedro Pereira da Silva nº 420 Jardim Salvador – Trindade/GO, no horário das 08h00min às 12h00min e de 13h30min às 17h00min ou pelo endereço eletrônico abaixo.**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	**compras.executivo@trindade.go.gov.br No horário comercial das 08h00min às 17h00min.**

DO OBJETO

Constitui como objeto deste Aviso de Dispensa de Licitação **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE CURSO PRESENCIAL DE FORMAÇÃO CONTINUADA DESTINADO A CANDIDATOS AO CARGO DE GESTOR ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme descrito no ANEXO I - Termo de Referência**.

DO PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO

A presente Dispensa de Licitação ficará ABERTA PELO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e as referidas propostas deverão ser entregues no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Trindade/Goiás, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h30min às 17h00miin, ou enviado pelo e-mail:compras.executivo@trindade.go.gov.br até a data limite, com a seguinte identificação: Proposta referente a **Dispensa de Licitação nº 113/2025.**

A proposta deverá ser apresentada conforme o modelo constante no ANEXO II.

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

As interessadas deverão comprovar que atendem os requisitos de habilitação sendo:
a) Contrato Social / Requerimento de Empresário Individual, ou Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, Documentos dos Sócios;
b) Cadastro no CNPJ;
c) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e divida ativa da união;
d) Certidão negativa Estadual;
e) Certidão negativa Municipal;
f) Certidão negativa Trabalhista;
g) Certidão Negativa de Regularidade com o FGTS (CRF);
h) **Declaração de Atendimento ao Disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII da CF;**
i) Atestado de Capacidade Técnica expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que ateste que a empresa fornecedora já executou entregas eficientes;
j) Alvará de Vigilância Sanitária;

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Constiui como parte integrante deste Aviso de Dispensa de Licitação:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO.
ANEXO IV - Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo IV.

Trindade-GO, 04 de setembro de 2025.

WELITON FERNANDO DE OLIVEIRA
Diretor Executivo II
Setor de Compras

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:652979F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
PORTARIA Nº 001/2025 – SIC

PORTARIA Nº 001/2025 – SIC 02 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre nomeação de Comissão de Avaliação de Estágios Probatórios que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIAS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar servidores efetivos durante o período probatório e análise de processos administrativos referentes a servidores lotados nesta Secretaria, por este ato,

RESOLVE:

I - Ficam nomeados os servidores **LARISSA DIAS DE MORAIS, matricula 601, cargo Gerente de Controle de Atos Oficiais, HELOISA FERREIRA SOARES, matricula 561, cargo de Gerente de Sistemas Remuneratórios,** para sob a Presidência do Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Serviços **JOSÉ MARIA OLIVEIRA VIEIRA,** compor uma Comissão com poderes para emissão do laudo de avaliação final nos processos concluídos pelos servidores lotados na Secretaria Municipal da Fazenda.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, TRINDADE-GO, aos 02 (dois) dias do mês de setembro de 2025.

JOSÉ MARIA OLIVEIRA VIEIRA
-Secretário Municipal do Trabalho e Geração de Emprego-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:25882FC5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO GAMELEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA DE GOIÁS - GO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 007/2025

O Município de Gameleira de Goiás - GO, torna público que fará realizar no dia **22/09/2025 às 09:00 horas**, no auditório de sua sede, situada na Avenida 03, n.º 516438, Centro, CEP: 75.184-000, na Cidade de Gameleira de Goiás - GO, licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando o registro de preços para aquisição de aparelhos de ar-condicionado, caixa d'água e kit escolar para atender as demandas das escolas municipais, conforme especificações do termo de referência. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura pelo telefone (62) 3322-3152 ou e-mail licitacoes@gameleiradegoias.go.gov.br, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h. O Edital encontra-se disponível no site www.gameleiradegoias.go.gov.br

KALINE MORAIS SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Kaline Morais Silva
Código Identificador:50F34C12

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA DE MORRO AGUDO DE GOIÁS

MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS TIPO BOTIJÃO GLP P45 E P13, VISANDO ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.
FORNECEDORES: MARIA DELICE DE LIMA MENDONÇA.
Itens: 1/1 e 1/2.
Prazo de Vigência: 02/09/2025 a 02/09/2026.
Modalidade: Dispensa de licitação no316/2025.
Valor da Ata de Registro de Preço R$ 52.000,00 (Cinquenta e dois mil reais).
Morro Agudo de Goiás, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de setembro do ano de 2025.

MARCIO FERREIRA ARRIEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:9850BB20

MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS NA CIDADE DE ITAPURANGA-GO, EM FUNÇÃO DEMANDA DA FROTA QUE VAI ATÉ GOIÂNIA E NO RETORNO O COMBUSTÍVEL É INSUFICIENTE PARA CHEGAR, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE TODAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

FORNECEDOR: POSTO TREVO ITAPURANGA LTDA.
Itens: 1/1 e 1/2.
Prazo de Vigência: 26/08/2025 a 26/08/2026.
Modalidade: Dispensa de licitação no306/2025.
Valor da Ata de Registro de Preço R$ 61.098,00 (Sessenta e um mil e noventa e oito reais).
Morro Agudo de Goiás, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de setembro do ano de 2025.

MARCIO FERREIRA ARRIEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:92511730

MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICICTAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 328/2025
EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo nº 6591/2025
Interessado: Município de Morro Agudo de Goiás-GO.
Solicitante: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de aparelhos celulares destinados as secretarias do município e para a campanha "descarte consciente", visando atender as necessidades de todas as secretarias do município.
Contratada: WEYVER RODRIGUES SIQUEIRA.
VALOR R$ 8.850,00 (Oito mil e oitocentos e cinquenta reais).
MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO, 04 de setembro de 2025.

MARCIO FERREIRA ARRIEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:56373863

MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICICTAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 316/2025
EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo nº 6654/2025
Interessado: Município de Morro Agudo de Goiás-GO.
Solicitante: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gás tipo botijão GLP P45 e P13, visando atender a todas as secretarias do município.
Contratada: MARIA DELICE DE LIMA MENDONÇA.
VALOR R$ 52.000,00 (Cinquenta e dois mil reais).
MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO, 02 de setembro de 2025.

MARCIO FERREIRA ARRIEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:88FA75B7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 093/2025-PREF

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
n° 093/2025
Processo Administrativo nº 18684/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **24.859.316/0001-00**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	**Dia 09/09/2025, às 11:00 horas**
Data e hora de julgamento:	**Dia 09/09/2025, às 14:00 horas**
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no Setor de Protocolos da Prefeitura ou no endereço eletrônico	E-mail: compras1@aparecidadoriodoce.go.gov.br
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

DO OBJETO

*Trata-se de dispensa de licitação para aquisição de quadro confeccionado em estrutura metálica do tipo **metalon e adesivo brilho branco impresso**, destinado à instalação no **Campo Velho Dio**, localizado no município de Aparecida do Rio Doce – GO, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Deporto, Lazer e Cultura*.

.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.
01	Quadro de metalon + lona brilho testeira aquibancada escrito o nome do campo e as logomarcas da administração que deverá ser aprovado pelo gestor.	Mt2	41
02	Adesivo brilho branco impresso e colado nos bancos de reserva com a arte aprovado pelo gestor.	Mt2	24
03	Quadro de metalon com amarração dupla + lona brilho impressa, a arte deverá ser aprovada pelo gestor.	Mt2	10

1.2 A empresa contratada deverá fornecer o seguinte serviços de acordo com o termo de referência.

COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

2.1. Anexo I– Termo de Referência;
2.2. Anexo II– Modelo de Proposta;
2.3. Anexo III – Minuta de Contrato;
2.4.- Anexo IV- Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Menor.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0128	**10.14** SEC. MUN. DE DESPORTO, LAZER E CULTURA	**27.812.0721-2.062** MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE DESPORTO E LAZER	**3.3.90.39.00-100** MAT. DE CONSUMO

PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** compras1@aparecidadoriodoce.go.gov.br, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **09/09/2025 às 11:00h**

4.2. Da habilitação Jurídica

4.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
4.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
4.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
4.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
4.2.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.3.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF);**
4.3.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ);**
4.3.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita **Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
4.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
4.3.5. Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
4.3.7. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
4.3.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

4.3.8. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
4.3.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
4.3.9. Certidão Negativa de Tributos da **Fazenda Municipal** da sede da empresa;

4.4. Para fins de qualificação técnica:

4.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho

4.5. Declarações:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

4.6 Proposta de Preço/Cotação:

4.6.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
4.6.3. Os preços deverão obedecer ao valor estipulado pela administração.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Na presente contratação será admitida a indicação da (s), característica (s) ou modelo (s), de acordo com as justificativas contidas no termo de referência: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnico científicas envolvidas. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados a oportunidade de gerar manutenção de padronização na série histórica da produção intelectual que o projeto desempenha na estrutura de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação sistematizados.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

A PREFEITURA MUNICIPAL deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 04 de setembro de 2025.

EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021)

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Quadro de metalon + lona brilho testeira aquibancada escrito o nome do campo e as logomarcas da administração que deverá ser aprovado pelo gestor.	MT2	41	R$ 150,97	R$ 6.189,77
02	Adesivo brilho branco impresso e colado nos bancos de reserva com a arte aprovado pelo gestor.	MT2	24	R$ 182,11	R$ 4.370,64

03	Quadro de metalon com amarração dupla + lona brilho impressa, a arte deverá ser aprovada pelo gestor.	MT2	10	R$ 247,33	R$ 2.473,30

VALOR TOTAL	**R$** 13.033,71

O objeto desta compra não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 469/2023.

O fornecimento dos itens não é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de quadro de metalon.

O custo estimado total da contratação é de R$ 13.033,71 (Treze mil e trinta e três reais e setenta e um centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima. (Art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021.

VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma dos artigos 106 e107 da Lei n° 14.133/21.

2.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

REFERENCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

O Estudo Técnico Preliminar está dispensado para a presente contratação, tendo em vista a simplicidade do objeto, e devido ao baixo nível de complexidade da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).
4.1. A descrição do objeto contempla a **aquisição de quadro em estrutura metálica tipo metalon**, especificando sua destinação ao **Campo Velho Dio**, no município de Aparecida do Rio Doce – GO. A redação foi elaborada de forma clara e objetiva, de modo a evitar ambiguidades que possam comprometer o processo de aquisição, garantindo que o material atenda às necessidades reais do espaço esportivo.
4.2. A utilização do termo "metalon" é necessária para indicar o tipo de estrutura metálica desejada, que se destaca por sua **resistência, durabilidade e fácil manutenção**, características indispensáveis para equipamentos expostos em ambientes externos e de uso coletivo.
4.3. Assim, a fundamentação da descrição assegura que o objeto a ser adquirido esteja em conformidade com o interesse público, garantindo **transparência, precisão técnica e eficiência administrativa** no atendimento à demanda.
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).
5.1. A solução proposta consiste na aquisição e instalação de quadro em estrutura metálica tipo metalo**n** para o Campo Velho Dio, no município de Aparecida do Rio Doce – GO, como parte das ações de revitalização e melhoria da infraestrutura esportiva municipal.
5.2. O equipamento, produzido em material de alta resistência e durabilidade, proporcionará maior segurança, funcionalidade e vida útil ao espaço, garantindo condições adequadas para a prática esportiva, realização de campeonatos, treinos e atividades de lazer.
5.3. Com essa solução, a administração pública atende à necessidade da comunidade local, promovendo o incentivo ao esporte, a integração social e o fortalecimento das políticas públicas de lazer e bem-estar. Além disso, assegura um investimento eficiente, de manutenção simples, capaz de gerar benefícios contínuos para a população.
REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21:

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento de pronta entrega

MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).
O prazo de entrega dos itens será de 05 (cinco) dias, contados expedição da ordem de Fornecimentos e ou serviços.

Caso não seja possível a entrega dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
7.2. Os itens deverão ser entregues e instalados no seguinte endereço no Campo Velho Dió, no endereço Avenida Minas Gerais, S/N, ao lado do Salão Dona Alcídia, Centro de Aparecida do Rio Doce-Go.
7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **24 horas**, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo **de 24 horas**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Os itens serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética- profissional pela perfeita execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.

8.11. Serão exigidos os seguintes documentos atualizados para pagamento de nota fiscal
a) (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),
e) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
f) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa Eletrônica, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta melhor preço

9.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

10.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada nos documentos por ele abrangidos.

10.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação atualizada.

10.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.13. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.14. Habilitação Jurídica:
a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na entidade competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, constando, em ambos os casos, documento com a última alteração social, ou;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, constando documento com a última alteração social; ou,
d) Os Microempreendedores Individuais deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
e). Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

***10.15. Habilitações fiscal, social e trabalhista*:**

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF/RG);**
b) (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT),**
e) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda **(CNPJ);**
f) Certidão emitida pela **Fazenda Municipal** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
g) Certidão emitida pela **Fazenda Estadual** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

10.16. Para fins de qualificação técnica:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho

10.17 DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11. PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)
11.1. PREÇO

11.1.1. O valor total aproximado da contratação é de de R$ 13.033,71 (Treze mil e trinta e três reais e setenta e um centavos).

11.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.2. FORMA DE PAGAMENTO

12.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3. PRAZO DE PAGAMENTO

13.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3.3. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

14.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

14.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar;
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: junho/2022 para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

14.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.4.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

14.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

17.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

17.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

17.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

17.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

17.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

18.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto/serviços, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Em cumprimento as suas obrigações, cabe ao fornecedor, além das obrigações e normas regulamentares e listadas no Edital e Termo de Referência:
Assinar o Contrato.
Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
Entregar o objeto desta contratação que lhe forem adjudicados em rigorosa e estreita conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Edital, notadamente neste termo de referência.
Não transferir a terceiros total ou parcialmente, o objeto deste Termo, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito;
Informar a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularização do fornecimento;
Obedecer às normas e especificações constantes do edital e seus anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações, sujeitando – se a adjudicatária no caso de não atendimento dessas normas, as penas estipuladas na cláusula – DAS SANÇÕES, deste edital.
Manter durante a vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Todas as despesas decorrentes deste objeto, como tributos, deslocamentos, fretes, seguros, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, será por conta da empresa contratada.
A Contratada deverá substituir os objetos desse termo de referência, que por ventura forem entregues à Contratante, com defeitos de fabricação ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e características, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados imediatamente após a notificação feita pela Contratante à Contratada.
A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.
A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no momento da entrega dos veículos ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante
A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo- lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes, estando obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):**

20.4.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.5. ***Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:***
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
iv) Multa:
(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

20.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

20.7. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

20.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

20.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021**).

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

21.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0128	**10.14** SEC. MUN. DE DESPORTO, LAZER E CULTURA	**27.812.0721-2.062** MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE DESPORTO E LAZER	**3.3.90.39.00-100** MAT. DE CONSUMO

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aparecida do Rio Doce, 04 de setembro de 2025.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Administração e Desenvolvimento

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n°: 093/2025

Objeto: Trata-se de dispensa de licitação para aquisição de quadro confeccionado em estrutura metálica do tipo ***metalon e adesivo brilho branco impresso****, destinado à instalação no* ***Campo Velho Dio****, localizado no município de Aparecida do Rio Doce – GO, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Deporto, Lazer e Cultura*.

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Quadro de metalon + lona brilho testeira arquibancada escrito o nome do campo e as logomarcas da administração que deverá ser aprovado pelo gestor.		MT2	41		
02	Adesivo brilho branco impresso e colado nos bancos de reserva com a arte aprovado pelo gestor.		MT2	24		
03	Quadro de metalon com amarração dupla + lona brilho impressa, a arte deverá ser aprovada pelo gestor.		MT2	10		

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável _____
CPF:
Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

Processo nº XXXX/XXXX
Unidade Gestora: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Adalto Fernandes, n° 201, centro, Aparecida do Rio Doce/Go, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 24.859.316/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDY CARLOS GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF n° XXX.XXX.XXX/XX e Carteira de Identidade nº XXXXX, XXX/GO, residente e domiciliado nesta cidade de Aparecida do Rio Doce, doravante denominada CONTRATANTE; e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXX, QUADRA XX LOTE XX, SN, XXX, setor: XXXXXXXXXXXXXXX CEP: XX.XXX-XXX, na cidade de: XXXXXXXXXXXXXX-XXX, Doravante designado **CONTRATADO,** neste ato representada por SR. XXXXXXXXXXXXXXXXX, profissão, nacionalidade, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e carteira de Identidade n° XXXX XXXX/GO, residente e domiciliado na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXXXXX/20XX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente dispensa de licitação n.XXX/20XX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

• CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Quadro de metalon + lona brilho testeira arquibancada escrito o nome do campo e as logomarcas da administração que deverá ser aprovado pelo gestor.		MT2	41		
02	Adesivo brilho branco impresso e colado nos bancos de reserva com a arte aprovado pelo gestor.		MT2	24		
03	Quadro de metalon com amarração dupla + lona brilho impressa, a arte deverá ser aprovada pelo gestor.		MT2	10		

O objeto do presente instrumento é a dispensa de licitação para aquisição de quadro confeccionado em estrutura metálica do tipo **metalon e adesivo brilho branco impresso**, destinado à instalação no **Campo Velho Dio**, localizado no município de Aparecida do Rio Doce – GO, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Deporto, Lazer e Cultura.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital de Licitação,

1.2.3. A Proposta do Contratado; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, contados da assinatura do contrato, compreendendo o período de XX/XX/XXXX a XX/XX/XXX, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

2.1.1. O **prazo de vigência** será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor da contratação será variável, perfazendo o valor total de R$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXX).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. Pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, em até 30 (trinta) dias até o décimo dia útil do mês subsequente do vencimento da Nota Fiscal, a critério da Administração.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, acompanhado da documentação correspondente.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal/Fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O Gestor do Contrato e o setor competente para proceder o pagamento devem verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, como:
a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de (01) um ano, contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de (01) um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, ou outro que venha a substituí-lo.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto/serviços, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Em cumprimento as suas obrigações, cabe ao fornecedor, além das obrigações e normas regulamentares e listadas no Edital e Termo de Referência:
Assinar o Contrato.
Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
Entregar o objeto desta contratação que lhe forem adjudicados em rigorosa e estreita conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Edital, notadamente neste termo de referência.
Não transferir a terceiros total ou parcialmente, o objeto deste Termo, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito;
Informar a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularização do fornecimento;
Obedecer às normas e especificações constantes do edital e seus anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações, sujeitando – se a adjudicatária no caso de não atendimento dessas normas, as penas estipuladas na cláusula – DAS SANÇÕES, deste edital.
Manter durante a vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Todas as despesas decorrentes deste objeto, como tributos, deslocamentos, fretes, seguros, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, será por conta da empresa contratada.
A Contratada deverá substituir os objetos desse termo de referência, que por ventura forem entregues à Contratante, com defeitos de fabricação ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e características, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados imediatamente após a notificação feita pela Contratante à Contratada.
A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.
A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no momento da entrega dos veículos ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante
A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo- lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes, estando obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no termo de referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0128	**10.14** SEC. MUN. DE DESPORTO, LAZER E CULTURA	**27.812.0721-2.062** MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE DESPORTO E LAZER	**3.3.90.39.00-100** MAT. DE CONSUMO

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ANTICORRUPÇÃO
13.1 - Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- REGULARIDADE FISCAL
a) A regularidade fiscal da Empresa deverá ser comprovada através da apresentação dos seguintes documentos, em original ou cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão de Licitação do Município:
b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e da Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio da empresa;
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
f) As empresas optantes pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação (Certidão de Simples Nacional), a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de entrega dos itens será de 5 (cinco) dias, contados expedição da ordem de Fornecimentos e ou serviços.
O fornecimento dos itens não é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de aquisição de quadro confeccionado em estrutura metálica do tipo **metalon e adesivo brilho branco impresso**, destinado à instalação no **Campo Velho Dio**, localizado no município de Aparecida do Rio Doce – GO, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Deporto, Lazer e Cultura.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVICOS

16.1 O responsável pelo acompanhamento e fiscalização será o (a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx lotado (a) no cargo de xxxxxxxxxxxxxx

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

17.1 É eleito o Foro da Justiça Federal na Cidade de Caçu-Estado de Estado de Goiás, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.
Aparecida do Rio Doce, xx de xxxxxx de 2025

_____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

_____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO
TESTEMUNHAS:
1- _____
2-_____

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR Ao Pregoeiro do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 093/2025

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

OBJETO: Trata-se de dispensa de licitação para aquisição de quadro confeccionado em estrutura metálica do tipo **metalon e adesivo brilho branco impresso**, destinado à instalação no **Campo Velho Dio**, localizado no município de Aparecida do Rio Doce – GO, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Deporto, Lazer e Cultura.

Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital.
A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação Nº 078/2025, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).
Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

....,..... de .....de 2025.

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:8C33BB0C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 106/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG

CONTRATADA: J. BATISTA DE FREITAS LTDA
CNPJ: 05.369.659/0001-33

OBJETO: **Locação de imóvel destinado ao funcionamento do laboratório multidisciplinar dos cursos de Agronomia, Engenharia Civil, Medicina e Medicina Veterinária da FESG/UniCerrado,** conforme planilha**:**

ITEM	QTD	UND	PRODUTO/DESCRIÇÃO	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	12	MESES	Locação - Imóvel destinado ao funcionamento do laboratório multidisciplinar dos cursos de Agronomia, Engenharia Civil, Medicina e Medicina Veterinária.	R$ 15.000,00	R$ 180.000,00
TOTAL					**R$ 180.000,00**

VALOR GLOBAL: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)
PRAZO: 12 (doze) meses
Início: 30/06/2025
Término: 30/06/2026
PAGAMENTO: O pagamento será feito até 10º (décimo) dia do mês subsequente à prestação do serviço.

Goiatuba - GO, 30 de junho de 2025.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:74031780

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
45- EXTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIATUBA-GO, torna público que foram efetuados os contratos abaixo relacionados, referente as prestações de serviços na área
da saúde 04/09/2025 à 30/03/2026.

ORD	Nº CONTRATO	NOME	CPF/CNPJ	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA	CATEGORIA	VALOR MENSAL	TOTAL
1	398/2025	DANNIELLY CHRISTINY GOMES GONÇALVES	062.453.856-79	HOSPITAL MUNICIPAL	PLANTÃO 12 HRS	FARMACÊUTICO(A)	R$ 4.680,00	R$ 32.760,00
2	399/2025	CLAUDILEIDE MACIEL GOMES	008.389.521-35	HOSPITAL MUNICIPAL	PLANTÃO 12 HRS	TECNICO(A) ENFERMAGEM	R$ 5.450,00	R$ 38.150,00

Goiatuba-Go,04 de setembro de 2025

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretário Municipal de Saúde Gestor do FMS.

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:6F7F351D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2025

ONDE SE LÊ

HOSPITAL MUNICIPAL			
ESPECIALIDADE/ FUNÇÃO/ CARGO / CATEGORIA	QUANT. PROFISSIONAIS	CARGA HORÁRIA/ PLANTÃO	PADRÃO DE VENCIMENTOS
Plantão Administrativo (Médico)	4	Plantão 12hs.	R$ 1.500,00
PROFISSIONAIS PLANTÕES PRESENCIAL 12H DIA E SOBREAVISO 12H NOITE			
ESPECIALIDADE/ FUNÇÃO/ CARGO / CATEGORIA	QUANT. PROFISSIONAIS	CARGA HORÁRIA/ PLANTÃO	PADRÃO DE VENCIMENTOS
Médico Anestesista	5	Plantão 12 horas presencial dia ee sobreaviso 12h noite (Conforme necessidade)	R$ 3.000,00 Plantão 24horas
Médico Cirurgião - Colonoscopia	3	Procedimentos	R$ 360,00 cada
Médico Cirurgião - Endoscopia Digestiva Alta	3	Procedimentos	R$ 250,00 cada
Médico Ginecologia/Obstetrícia	5	Plantão 12 horas presencial dia ee sobreaviso 12h noite (Conforme necessidade)	R$ 3.000,00 Plantão 24horas

VAI SE LÊ

HOSPITAL MUNICIPAL			
ESPECIALIDADE/ FUNÇÃO/ CARGO / CATEGORIA	**QUANT. PROFISSIONAIS**	**CARGA HORÁRIA/ PLANTÃO**	**PADRÃO DE VENCIMENTOS**
Plantão Administrativo (Médico)	4	Plantão 12hs.	R$ 1.500,00
PROFISSIONAIS PLANTÕES PRESENCIAL 12H DIA E SOBREAVISO 12H NOITE			
ESPECIALIDADE/ FUNÇÃO/ CARGO / CATEGORIA	**QUANT. PROFISSIONAIS**	**CARGA HORÁRIA/ PLANTÃO**	**PADRÃO DE VENCIMENTOS**
Médico Anestesista	5	Plantão 12 horas presencial dia e sobreaviso 12h noite (Conforme necessidade)	R$ 3.500,00 Plantão 24horas
Médico Cirurgião - Colonoscopia	3	Procedimentos	R$ 360,00 cada
Médico Cirurgião - Endoscopia Digestiva Alta	3	Procedimentos	R$ 250,00 cada
Médico Ginecologia/Obstetrícia	5	Plantão 12 horas presencial dia e sobreaviso 12h noite (Conforme necessidade)	R$ 3.250,00 Plantão 24horas
Médico Infectologista	2	Plantão 12 horas presencial	R$ 1.500,00 Plantão 12 horas

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:13DB1436

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4026/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 4026/2025, de 04 de SETEMBRO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **DAVID FELIPE RIBEIRO**, Diretor, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 104.600, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DAVID FELIPE RIBEIRO	CATALÃO-GO	01/09/2025	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR ADOLESCENTE ATÉ A POLÍCIA TÉCNICO- CIENTÍFICA PARA FAZER EXAME DE CONJUNÇÃO CARNAL, À PEDIDO DA POLÍCIA CIVIL. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL VOYAGE, PLACA: OHA 2E86	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 04 (quatro) dias do mês de setembro de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:3ED7350C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 258, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUINICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal de 1.988 e a Lei Orgânica do Município.

Considerando o disposto na Instrução Normativa RFB Nº 1.877 de 14 de março de 2019, o Município de Montividiu do Norte, dispões sobre o **Valor da Terra Nua – VTN POR HECTARE,** para o ano de 2025.

DECRETA:
Art. 1°. Os Valores constantes na tabela abaixo serão remetidos à Receita Federal do Brasil para aferição do **Valor da Terra Nua – VTN POR HECTARE, para o ano de 2025 que compõe a DITR (Declaração do Imposto Territorial Rural).**

ANO	LAVOURA APTIDÃO BOA	LAVOURA APTIDÃO REGULAR	LAVOURA APTIDÃO RESTRITA	PASTAGEM PLANTADA	SILVICULTURA OU PASTAGEM NATURAL	PRESERVAÇÃO FAUNA E DA FLORA
2025	R$ 10.687,00	R$ 8.813,50	R$ 7.711,20	R$ 6.758,10	R$ 6.114,00	R$ 3.571,80

Responsável técnico pelo levantamento:
Engenheiro Agrônomo Gaspar Moreira Braga Junior,
Crea n° 1018357823/D-GO,
RPN n° 1018357823,
CPF n° 031.015.871-07,
ART n° 1020250122929.

Art. 2°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS TRINTA DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (30/04/2025).
.

CLEMERSON LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evania Franca Dias
Código Identificador:6C8F842D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 559/2025 DE 26 DE JUNHO DE 2025.

"Altera o anexo I da lei 276/2007 quanto a descrição de função do agente comunitário de saúde do Município de Montividiu do Norte-GO. "

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 57 da Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER** a que Câmara Municipal de vereadores **APROVOU** e eu Prefeito **SANCIONO** a seguinte Lei:
Titulo I

Art. 1° fica alterado parcialmente o anexo I, da lei 276/2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO DE AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE
DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Trabalho elementar que consiste em desenvolver atividades de prevenção das doenças e promoção da suade através de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão e acompanhamento de enfermeiro lotado na Unidade de Referência da área de abrangência e outras atividades prevista no padrão funcional de cada posto de trabalho. Investindo no cargo sob condições impostas pela Lei Federal 11.350 de 05 de outubro de 2006 e alterações da lei 13.595/2018, Zona Urbana e Rural.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Executa, previne e complementa o tratamento de saúde, efetuando os devidos acompanhamentos de acordo com os programas estabelecidos, com o objetivo de difundir noções gerais sobre saúde, bem como realiza levantamento de problemas de saúde junto a comunidade traves de visitas domiciliares, coordenar e participar de campanhas educativas sobre raiva, febre amarela, cólera, combate a parasitas e insetos;

- Assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência enfermagem;

- Executar atividades na prevenção e no controle das doenças transmissíveis, infecção hospitalar e programas vigilância epidemiológica;

- Executar tratamentos especificamente prescritos ou de rotinas, ministrando medicamentos por via oral e parenteral realizando controle hídrico.

- Realizar testes e proceder a sua leitura, para subsídios de diagnósticos, colher material para exames laboratoriais;

- Cumprir ou fazer cumprir as prescrições medidas realizadas aos doentes e auxiliar em intervenções cirúrgicas, acompanhando o tratamento;

- Providenciar as esterilizações das salas de cirurgia e obstetrícia e do instrumental a ser utilizado, mantendo-os sempre em condições de uso imediato;

- Participar da ação de vigilância epidemiológica coletando notificação, atuando em bloqueios, investigando surtos, busca de faltosos, tabulação de análise de dados de morbidades;

- Orientar e conscientizar a comunidade, efetuando, ocasionalmente visitas domiciliares,

- Preparando e proferindo palestras, enfatizando a atenção primaria a saúde e ao saneamento básico;

- Auxiliar na prestação de primeiros socorros e programar os cuidados de enfermagem necessários a cada caso;

- Manter contato com os médicos e chefes de clinicas e enfermeiros para promover integral colaboração dos serviços de enfermagem com os de manutenção adequada na assistência de enfermagem ao paciente;

- Promover educação sanitária e ambiental:

- Incentivar atividades comunitárias:

- Desempenhar outras tarefas semelhantes:

• No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades típicas do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação:

I - A utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural; (Promulgação)

II - O detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde;

III - a mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional;

IV - A realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento:

a) da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério;

b) da lactante, nos seis meses seguintes ao parto;

c) da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura;

d) do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

e) da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas;

f) da pessoa em sofrimento psíquico;

g) da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas;

h) da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal;

i) dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;

j) da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;

V - Realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento:

a) de situações de risco à família;

b) de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde;

c) do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação;

VI - O acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (Cras).

• No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, desde que o Agente Comunitário de Saúde tenha concluído curso técnico e tenha disponíveis os equipamentos adequados, são atividades do Agente, em sua área geográfica de atuação, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe: (Promulgação)

I - A aferição da pressão arterial, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;

II - A medição de glicemia capilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;

III - A aferição de temperatura axilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, com o devido encaminhamento do paciente, quando necessário, para a unidade de saúde de referência;

IV - A orientação e o apoio, em domicílio, para a correta administração de medicação de paciente em situação de vulnerabilidade;

V - A verificação antropométrica.
Características básicas

CONDIÇÕES E NATUREZA DO TRABALHO	CONDIÇÕES DE PROVIMENTO
- Esforço mental médio, requer planejamento e organização com atenção visual normal: - Trabalho exige tomada de decisões simples; - Criação de novas técnicas e métodos para situações imprevistas, sujeito a coordenação a instituições.	- Residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital de seleção; - Ensino fundamental completo; - Certificado de conclusão, com aproveitamento, de curso introdutório de formação inicial e continuada; - Concurso público e/ou processo seletivo simplificado; - Disponibilidade de tempo integral 40 horas semanais.

Art. 2º Fica revogado parcialmente a descrição apenas referente as atividades do agente comunitário de saúde da Lei Municipal nº 276/2007, que dispunha sobre a descrição da função dos ACS município de Montividiu do Norte-GO.
Art. 3 º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MES DE JUNHO DE 2025. (26/06/2025)

CLEMERSON LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal
Gestão: 2025/202

Publicado por:
Evania Franca Dias
Código Identificador:9DF11834

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 204/2025

Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais diversos destinados à execução de pequenas construções, manutenções e reformas.
Pregão Eletrônico Nº: 102/2025
Processo Adm. Nº: 3171/2025
Validade: 12(doze) meses
Às 08:00 horas do dia 20/08/2025na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-011, Fone: 6434302110, inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32 , representado pelo Pregoeiro LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, e equipe de apoio FLAVIA FERREIRA DE CASTRO, MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO, designados pelo Decreto nº 17/2025, de 02/01/2025, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 102/2025**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais diversos destinados à execução de pequenas construções, manutenções e reformas, pelo período de 12 (Doze) meses**, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/114, 1/313	**NOME: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA** **CNPJ: 51.659.136/0001-49** **ENDEREÇO: RUA JOSÉ DEEKE, Nº 197, SALA 01, BAIRRO ESCOLA AGRÍCOLA, BLUMENAU-SC. CEP 89.031-400.** **FONE: 4730573932 4730573946** **EMAIL:soul@souldistribuidora.com.br** **REPRESENTANTE LEGAL** **NOME: VIVIANE LOPES FRAGA** **CPF: 890.525.440-34** **SICOOB S.A 756 AG: 3069 CC: 497.187-6**

visando a Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais diversos destinados à execução de pequenas construções, manutenções e reformas.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 102/2025** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 25 de julho de 2025**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar a **Secretaria Municipal de Administração**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período com ou sem renovação de saldo, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1 / 114	UN	20,0000	ENXADAO MEDIO 2,5 LIBRA (COM CABO) (1º Qualidade)	MINASUL	42,0000	840,0000
1 / 313	UN	10,0000	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO 1,2MT (MAMATA) (1 QUALIDADE)	MINASUL	36,0000	360,0000
TOTAL:	**1.200,0000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 102/2025**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus

preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias úteis após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado

Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade

A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

Houver interesse público, devidamente fundamentado

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor

O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado

Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo: 22.49.06.182.2029.2.223.3.3.90.30.258-24; 22.49.06.182.2029.2.223.3.3.90.30.258-28; 22.49.06.182.2029.2.223.3.3.90.30.258-19; 22.49.06.182.2029.2.223.3.3.90.30.258-42.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:

I. advertência;

II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão

Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador

As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Eletrônico nº 102/2025** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Eletrônico nº 102/2025,** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 21/08/2025**, e posterior homologação feita pelo **GESTOR ADMINISTRATIVO** do município de Palmeiras de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmeiras de Goiás-GO, 04 de setembro de 2025.

PAULO SILVA DE CAMARGO
Gestor

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(S):
SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ 51.659.136/0001-49

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:91C756DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 205/2025

Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais diversos destinados à execução de pequenas construções, manutenções e reformas.
Pregão Eletrônico Nº: 102/2025
Processo Adm. Nº: 3171/2025
Validade: 12(doze) meses
Às 08:00 horas do dia 20/08/2025na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-011, Fone: 6434302110, inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32 , representado pelo Pregoeiro LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, e equipe de apoio FLAVIA FERREIRA DE CASTRO, MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO, designados pelo Decreto nº 17/2025, de 02/01/2025, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 102/2025**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais diversos destinados à execução de pequenas construções, manutenções e reformas, pelo período de 12 (Doze) meses**, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/42, 1/43, 1/55, 1/79, 1/81	**NOME: AC EMPREENDIMENTOS LTDA** **CNPJ: 21.635.989/0001-80** **ENDEREÇO: RUA JOSE GOMES BAILÃO, N ° 106, QUADRA26, LOTE 10, SALA, SETOR CIDADE JARDIM, GOIÂNIA-GO. CEP 74.423-500.** **FONE: 62981969501 6232954301** **EMAIL: acempreendimentosgyn@gmail.com** **REPRESENTANTE LEGAL** **NOME: ALESSANDRO BONIFACIO DE MENEZES RABELO** **CPF: 823.637.651-68** **CEF AG: 4700 CC: 762-6**

visando a Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais diversos destinados à execução de pequenas construções, manutenções e reformas.
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 102/2025** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 25 de julho de 2025**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a **Secretaria Municipal de Administração**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período com ou sem renovação de saldo, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: AC EMPREENDIMENTOS LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1 / 42	UN	2,0000	ALICATE BOMBA DÁGUA 12 EM AÇO CROMO VANÁDIO	FERTAK	42,0000	84,0000
1 / 43	UN	6,0000	BROCA MADEIRA 3 PONTAS 10,0MM	ROCAST	4,7600	28,5600
1 / 55	UN	200,0000	BUCHA 8MM TIJOLO BLOCO PAREDE OCA + PARAFUSO	BELENUS	0,2200	44,0000
1 / 79	UN	20,0000	CILINDRO PARA FECHADURA STAN	PILLER	16,0000	320,0000
1 / 81	UN	300,0000	CLIP´S PARA CABO DE AÇO 1/4"	BELLIFT	0,5700	171,0000
TOTAL:	**647,5600**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 102/2025**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias úteis após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo: 22.49.06.182.2029.2.223.3.3.90.30.258-24; 22.49.06.182.2029.2.223.3.3.90.30.258-28; 22.49.06.182.2029.2.223.3.3.90.30.258-19; 22.49.06.182.2029.2.223.3.3.90.30.258-42.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão

Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador

As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Eletrônico nº 102/2025** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Eletrônico nº 102/2025,** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 21/08/2025**, e posterior homologação feita pelo **GESTOR ADMINISTRATIVO** do município de Palmeiras de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmeiras de Goiás-GO, 04 de setembro de 2025.

PAULO SILVA DE CAMARGO
Gestor

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(s):
AC EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ 21.635.989/0001-80

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:57DEC752

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 211/2025

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DESTINADOS A EXECUÇÃO E MANUTENÇOES E REFORMAS
Pregão Eletrônico Nº: 103/2025
Processo Adm. Nº: 588/2025
Validade: 12(doze) meses

Às 08:00 horas do dia 26/08/2025, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-011, Fone: 6434302110, inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32 , representado pelo Pregoeiro LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, e equipe de apoio FLAVIA FERREIRA DE CASTRO, MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO, designados pelo Decreto nº 17/2025, de 02/01/2025, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 103/2025**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de materiais diversos destinados à execução de pequenas construções, manutenções e reformas, pelo período de 12 (Doze) meses**, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/7, 1/268	**NOME: MP COMÉRCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA** **CNPJ: 41.278.073/0001-27** **ENDEREÇO: RUA MARIA PERIN CASSARO, Nº 62, BAIRRO/DISTRITO ESPERANÇA, ERECHIM-RS. CEP 99.701-446. FONE: 54991345426** **EMAIL: mateus.pezzenatto@gmail.com** **REPRESENTANTE LEGAL** **NOME: MATEUS PEZZENATTO**

	CPF: 032.389.060-11 **Caixa Econômica Federal 0470 AG: 1292 CC:000579236898-4**

visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DESTINADOS A EXECUÇÃO E MANUTENÇOES E REFORMAS
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 103/2025** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 03 de setembro de 2025**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E MOBILIDADE**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período com ou sem renovação de saldo, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: MP COMÉRCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1 / 7	KG	80,0000	ARAME RECOZIDO 18 (1A QUALIDADE)	ArcelorMittal	12,9900	1.039,2000
1 / 268	M²	400,0000	TELA DE ARAME MALHA 4" FIO 12	Telas Pezzenatto	17,9900	7.196,0000
TOTAL:	**8.235,2000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 103/2025**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias úteis após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado

Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade

A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

Houver interesse público, devidamente fundamentado

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor

O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado

Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo:

22.23.04.122.1001.2.101.3.3.90.30.617-24;

22.25.26.782.1004.2.212.3.3.90.30.716-24;

69.27.12.361.2006.2.013.3.3.90.30.895-24;

22.35.18.541.2010.2.041.3.3.90.30.964-24;

22.26.15.452.2003.2.211.3.3.90.30.637-24

; 35.32.08.122.2025.2.315.3.3.90.30.815-24;

22.49.06.182.2029.2.223.3.3.90.30.258-24;

55.29.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.738-24;

22.34.27.812.2017.2.023.3.3.90.30.591-24.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:

I. advertência;

II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão

Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador

As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Eletrônico nº 103/2025** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Eletrônico nº 103/2025,** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 26/08/2025**, e posterior homologação feita pelo **GESTOR ADMINISTRATIVO** do município de Palmeiras de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmeiras de Goiás-GO, 04 de setembro de 2025.

PAULO SILVA DE CAMARGO
Gestor

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(S):

MP COMÉRCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA
CNPJ 41.278.073/0001-27

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:B92201FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 213/2025

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DESTINADOS A EXECUÇÃO E MANUTENÇOES E REFORMAS
Pregão Eletrônico Nº: 103/2025
Processo Adm. Nº: 588/2025
Validade: 12(doze) meses
Às 08:00 horas do dia 26/08/2025, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-011, Fone: 6434302110, inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32 , representado pelo Pregoeiro LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, e equipe de apoio FLAVIA FERREIRA DE CASTRO, MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO, designados pelo Decreto nº 17/2025, de 02/01/2025, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 103/2025**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de materiais diversos destinados à execução de pequenas construções, manutenções e reformas, pelo período de 12 (Doze) meses**, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/78, 1/155	NOME: FILGUEIRA & FILGUEIRA LTDA CNPJ: 08.992.911/0001-54 ENDEREÇO: RUA 8, SN, QD-11, LT-01, CHÁCARA 02, SÍTIOS DE RECREIO PRESIDENTE, GOIANÁPOLIS-GO. CEP 75.170-000. FONE:6230994241 6230994246 EMAIL: licitacao@jcedistribuidora.com.br REPRESENTANTE LEGAL NOME: GUILHERME DE ARAÚJO FILGUEIRA CPF: 014.342.961-21 BANCO DO BRASIL AG: 3206-9 CC: 19191-4

visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DESTINADOS A EXECUÇÃO E MANUTENÇOES E REFORMAS
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 103/2025** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 03 de setembro de 2025**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E MOBILIDADE**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período com ou sem renovação de saldo, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: FILGUEIRA & FILGUEIRA LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1 / 78	UN	400,0000	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA NAVAL (COM COLA FENÓLICA), E= 15MM, DE *1,60X2,50*M	MARFIM	235,0000	94.000,0000
1 / 155	UN	28,0000	KIT COMPLETO PARA CAIXA ACOPLADA UNIVERSAL	ASTRA	55,0000	1.540,0000
TOTAL:	**95.540,0000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 103/2025**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias úteis após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade

A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo:
22.23.04.122.1001.2.101.3.3.90.30.617-24;
22.25.26.782.1004.2.212.3.3.90.30.716-24;
69.27.12.361.2006.2.013.3.3.90.30.895-24;
22.35.18.541.2010.2.041.3.3.90.30.964-24;
22.26.15.452.2003.2.211.3.3.90.30.637-24;
35.32.08.122.2025.2.315.3.3.90.30.815-24;
22.49.06.182.2029.2.223.3.3.90.30.258-24;
55.29.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.738-24;
22.34.27.812.2017.2.023.3.3.90.30.591-24.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Eletrônico nº 103/2025** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Eletrônico nº 103/2025,** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 26/08/2025**, e posterior homologação feita pelo **GESTOR ADMINISTRATIVO** do município de Palmeiras de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmeiras de Goiás-GO, 04 de setembro de 2025.

PAULO SILVA DE CAMARGO
Gestor

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(S):

FILGUEIRA & FILGUEIRA LTDA
CNPJ 08.992.911/0001-54

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:24096F68

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 215/2025

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DESTINADOS A EXECUÇÃO E MANUTENÇOES E REFORMAS

Pregão Eletrônico Nº: 103/2025
Processo Adm. Nº: 588/2025
Validade: 12(doze) meses
Às 08:00 horas do dia 26/08/2025, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-011, Fone: 6434302110, inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32 , representado pelo Pregoeiro LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, e equipe de apoio FLAVIA FERREIRA DE CASTRO, MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO, designados pelo Decreto nº 17/2025, de 02/01/2025, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 103/2025**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de materiais diversos destinados à execução de pequenas construções, manutenções e reformas, pelo período de 12 (Doze) meses**, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/1, 1/14, 1/16, 1/31, 1/32, 1/34, 1/35, 1/36, 1/37, 1/40, 1/41, 1/57, 1/73, 1/74, 1/77, 1/86, 1/95, 1/102, 1/123, 1/143, 1/144, 1/145, 1/146, 1/147, 1/150, 1/151, 1/152, 1/153, 1/208, 1/271, 1/272, 1/275, 1/313, 1/314	NOME: DEPOSITO AMAZONAS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA CNPJ: 24.874.539/0001-38 ENDEREÇO: AVENIDA HUMBERTO MENDONÇA, S/N, QD-23, LT-4A, BAIRRO CHACARA NOSSA SENHORA DGUIA, PALMEIRAS DE GOIÁS-GO. CEP 76.190-000. FONE: 6435711158 64999944455 EMAIL:contato@contabillm.com.br REPRESENTANTE LEGAL NOME: CLÁUDIO MORAIS DA SILVA CPF: 772.439.431-87

SICOOB AG: 3060 CC: 3652-8

visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DESTINADOS A EXECUÇÃO E MANUTENÇOES E REFORMAS

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 103/2025** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 03 de setembro de 2025**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E MOBILIDADE**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período com ou sem renovação de saldo, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: DEPOSITO AMAZONAS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1 / 1	UN	2,0000	ALICATE PRESSÃO 250MM 10	MTX	33,9000	67,8000
1 / 14	UN	500,0000	ARRUELA LISA D=5/16	CISER	0,1400	70,0000
1 / 16	UN	500,0000	ARRUELA P/ PARAFUSO 3/8	CISER	0,1500	75,0000
1 / 31	KG	200,0000	FERRO VERGALHAO CA50- 8,0 MM (5/16) BARRA DE 12 METROS	SINOBRAS	7,4900	1.498,0000
1 / 32	kg	222,0000	FERRO VERGALHAO CA50- 10,0 MM (3/8) BARRA DE 12 METROS	SINOBRAS	6,9900	1.551,7800
1 / 34	UN	40,0000	ADAPTAD.PVC SOLD.LONGO C/FLANGES LIVRES P/ CX.DAGUA 50X1.1/2	MULTILIT	19,9900	799,6000
1 / 35	UN	40,0000	ADAPTAD.PVC SOLD.LONGO C/FLANGES LIVRES P/CX.DAGUA 25X3/4	MULTILIT	9,9900	399,6000
1 / 36	UN	40,0000	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 25 MM X 3/4, PARA AGUA FRIA	MULTILIT	0,9400	37,6000
1 / 37	UN	40,0000	ADAPTADOR PVC SOLD CURTO C/BOLSA 3/4" X 1/2" AGUA FRIA	MULTILIT	0,9900	39,6000
1 / 40	LT	360,0000	ADITIVO IMPERMIBILIZANTE DE PEGA NORMAL PARA ARGAMASSA E CONCRETO, SIKA 1 / VEDACITE D=1.00 OU EQUIVALENTE	QUARTZOLIT	6,4900	2.336,4000
1 / 41	L	270,0000	ADITIVO PLASTIFICANTE E ESTABILIZADOR PARA ARGAMASSAS DE ASSENTAMENTO E REBOCO, LÍQUIDO E ISENTO DE CLORETOS	QUARTZOLIT	6,9900	1.887,3000
1 / 57	un	200,0000	BUCHA 6MM TIJOLO BLOCO PAREDE OCA	CISER	0,6800	136,0000
1 / 73	UN	40,0000	CAP PVC SOLDAVEL 25 MM	MULTILIT	1,0900	43,6000
1 / 74	UN	40,0000	CAP PVC SOLDAVEL 50 MM	MULTILIT	5,4900	219,6000
1 / 77	UN	400,0000	CHAPA DE MADEIRA	PORSH	91,0200	36.408,0000

			COMPENSADA DE PINUS, VIROLA OU EQUIVALENTE, DE *2,2 X 1,6* M, E=15MM			
1 / 86	KG	300.000,0000	CIMENTO PORTLAND C.P.32	TOCANTINS	0,6499	194.970,0000
1 / 95	MT	600,0000	CORDA SEDA 10MM	POLICORDAS	1,5400	924,0000
1 / 102	UN	10,0000	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA 255 MM X 120 MM,	CORTAG	22,9900	229,9000
1 / 123	UN	6,0000	ESPATULA ACO INOX LISA 4"-101MM CABO DE MADEIRA	ATLAS	19,9900	119,9400
1 / 143	UN	20,0000	JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 100 MM (ESGOTO)	MULTILIT	4,7900	95,8000
1 / 144	UN	20,0000	JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 40 MM (ESGOTO)	MULTILIT	1,5900	31,8000
1 / 145	UN	20,0000	JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 50 MM (ESGOTO)	MULTILIT	1,9400	38,8000
1 / 146	UN	20,0000	JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 75 MM (ESGOTO)	MULTILIT	5,9400	118,8000
1 / 147	UN	20,0000	JOELHO 90 GRAUS SOLD.C/BUCHA LATAO DIAM. 20 X 1/2	MULTILIT	7,3900	147,8000
1 / 150	UN	25,0000	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 25 MM	MULTILIT	0,8800	22,0000
1 / 151	UN	25,0000	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 40 MM	MULTILIT	6,8500	171,2500
1 / 152	UN	10,0000	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 50 MM	MULTILIT	5,4900	54,9000
1 / 153	UN	35,0000	JOELHO DE REDUCAO 90 GRAUS SOLD.C/BUCHA LATAO 25X1/2	MULTILIT	5,9900	209,6500
1 / 208	M²	500,0000	PISO CERAMICO 60X60 CM (DIMENSÃO APROXIMADA) - PE	EMBRAMACO	25,9999	12.999,9500
1 / 271	M2	600,0000	TELHA ONDULADA 6 MM (L=1,10 M)	ETERNIT	23,9900	14.394,0000
1 / 272	UN	5.000,0000	TELHA PLAN RESINADA COR VERMELHA	MECASA	2,2400	11.200,0000
1 / 275	UN	5.000,0000	TIJOLO COMUM MACIÇO (4,5X9X19CM)	CERÂMICA MARIANO	0,4400	2.200,0000
1 / 313	UN	42,0000	VASO SANITARIO COM CAIXA ACOPLADA COM DUPLO ACIONAMENTO	MARI LOUÇAS	349,0000	14.658,0000
1 / 314	UN	60,0000	VASO SANITARIO CONVECIONAL	MARI LOUÇAS	178,0000	10.680,0000
TOTAL:	**308.836,4700**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 103/2025**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias úteis após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo: 22.23.04.122.1001.2.101.3.3.90.30.617-24; 22.25.26.782.1004.2.212.3.3.90.30.716-24; 69.27.12.361.2006.2.013.3.3.90.30.895-24; 22.35.18.541.2010.2.041.3.3.90.30.964-24; 22.26.15.452.2003.2.211.3.3.90.30.637-24; 35.32.08.122.2025.2.315.3.3.90.30.815-24; 22.49.06.182.2029.2.223.3.3.90.30.258-24; 55.29.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.738-24; 22.34.27.812.2017.2.023.3.3.90.30.591-24.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Eletrônico nº 103/2025** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Eletrônico nº 103/2025,** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 26/08/2025**, e posterior homologação feita pelo **GESTOR ADMINISTRATIVO** do município de Palmeiras de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmeiras de Goiás-GO, 04 de setembro de 2025.

PAULO SILVA DE CAMARGO
Gestor

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(S):
DEPOSITO AMAZONAS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
CNPJ 24.874.539/0001-38

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:B7AE7680

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 216/2025

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DESTINADOS A EXECUÇÃO E MANUTENÇOES E REFORMAS
Pregão Eletrônico Nº: 103/2025
Processo Adm. Nº: 588/2025
Validade: 12(doze) meses

Às 08:00 horas do dia 26/08/2025, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-011, Fone: 6434302110, inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32 , representado pelo Pregoeiro LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, e equipe de apoio FLAVIA FERREIRA DE CASTRO, MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO, designados pelo Decreto nº 17/2025, de 02/01/2025, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 103/2025**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de materiais diversos destinados à execução de pequenas construções, manutenções e reformas, pelo período de 12 (Doze) meses**, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/18, 1/20, 1/21, 1/22, 1/23, 1/90, 1/140, 1/198, 1/204, 1/218, 1/219, 1/296, 1/297, 1/322, 1/323	**NOME: COMERCIAL RIO SUL LTDA** **CNPJ: 11.816.292/0001-51** **ENDEREÇO: RUA DAMIANA DA CUNHA, Nº150, QUADRA 07A, LOTE 01, SALA 02, BAIRRO RODOVIÁRIO, GOIÂNIA-GO. CEP 74.430-160.** **FONE: 6239919181 6235055759** **EMAIL: rccomerciorepresentacao@gmail.com** **REPRESENTANTE LEGAL** **NOME: RAIMUNDO RAIRTON PAULO DE ASSUNÇÃO** **CPF: 624.278.301-00** **BANCO DO BRASIL AG: 3657-9 Conta Corrente: 28831-4**

visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DESTINADOS A EXECUÇÃO E MANUTENÇOES E REFORMAS

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 103/2025** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 03 de setembro de 2025**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E MOBILIDADE**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período com ou sem renovação de saldo, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: COMERCIAL RIO SUL LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1 / 18	UN	5.100,0000	BLOCO CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 39 CM FBK = 4,5 MPA (NBR 6136)	TROPICAL	3,9900	20.349,0000
1 / 20	M3	616,0000	BRITA NO. 0	TROPICAL	132,5400	81.644,6400
1 / 21	M3	330,0000	BRITA Nº. 01	TROPICAL	132,5300	43.734,9000
1 / 22	M3	150,0000	BRITA Nº. 4	TROPICAL	130,0000	19.500,0000
1 / 23	M3	660,0000	BRITA PÓ DE PEDRA (BC)	TROPICAL	83,0000	54.780,0000
1 / 90	UN	300,0000	COMPENSADO NAVAL – CHAPA/PAINEL EM MADEIRA COMPENSADA PRENSADA DE 2.20X1.60MM E – 15MM	VIROLA	91,0300	27.309,0000
1 / 140	M2	2.200,0000	FORRO DE PVC FRISADO, BRANCO, RÉGUA DE 20 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM E COMPRIMENTO 6M (SEM COLOCAÇÃO)	MAIS PVC	17,8600	39.292,0000

1 / 198	UN	260,0000	MOURÃO DE CONCRETO CURVO, 10X10CM 2.60 M + CURVA DE 0,40M	TROPICAL	70,3000	18.278,0000
1 / 204	M3	150,0000	PEDRA MARROADA	TROPICAL	140,9800	21.147,0000
1 / 218	UN	300,0000	POSTE CURVO DE CONCRETO (H=2,20M)	TROPICAL	144,4900	43.347,0000
1 / 219	UN	50,0000	POSTE DE CONCRETO COM INCLINAÇÃO 10X10CM E H=2, 76M (4FERROS DE 6.3MM E ESTRIBO DE 5.0MM A CADA 15CM)	TROPICAL	75,0000	3.750,0000
1 / 296	UN	300,0000	TUBO CONCRETO ARMADO PARA ESGOTO SANITÁRIO, CLASSE EA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, COM JUNTA ELÁSTICA, DIÂMETRO NOMINAL DE 600 MM	RODOTUBOS	465,4400	139.632,0000
1 / 297	M	130,0000	TUBO CONCRETO ARMADO PARA ESGOTO SANITÁRIO, CLASSE EA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, COM JUNTA ELASTICA, DIAMETRO NOMINAL DE 800 MM	RODOTUBOS	621,3700	80.778,1000
1 / 322	M	200,0000	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-2, PB, DN 1000 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	RODOTUBOS	522,8500	104.570,0000
1 / 323	M	100,0000	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-2, PB, DN 800MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	RODOTUBOS	394,7000	39.470,0000
TOTAL:	**737.581,6400**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 103/2025**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias úteis após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado

Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade

A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

Houver interesse público, devidamente fundamentado

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor

O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado

Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo:

22.23.04.122.1001.2.101.3.3.90.30.617-24;
22.25.26.782.1004.2.212.3.3.90.30.716-24;
69.27.12.361.2006.2.013.3.3.90.30.895-24;
22.35.18.541.2010.2.041.3.3.90.30.964-24;
22.26.15.452.2003.2.211.3.3.90.30.637-24;
35.32.08.122.2025.2.315.3.3.90.30.815-24;
22.49.06.182.2029.2.223.3.3.90.30.258-24;
55.29.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.738-24;
22.34.27.812.2017.2.023.3.3.90.30.591-24.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:

I. advertência;

II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Eletrônico nº 103/2025** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Eletrônico nº 103/2025,** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 26/08/2025**, e posterior homologação feita pelo **GESTOR ADMINISTRATIVO** do município de Palmeiras de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmeiras de Goiás-GO, 04 de setembro de 2025.

PAULO SILVA DE CAMARGO
Gestor

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(S):
COMERCIAL RIO SUL LTDA
CNPJ 11.816.292/0001-51

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:43B24D90

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇO DE COMBUSTÍVEL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA
CONTRATADA: G2 POSTOS DE COMBUSTÍVEIS LTDA

OBJETO: aquisição de combustíveis diversos, destinados à manutenção dos veículos do Fundo Municipal de Saúde

DADOS DOS ITENS				ANTERIOR AO PROCESSO			POSTERIOR AO PROCESSO			REAJUSTE
Item	Descrição	Marca Licitada	Valor Adjudicado (LICITADO)	Nfe anterior ao Processo	Valor anterior ao Processo	Margem x Custo anterior ao Processo	Nfe posterior ao Processo	Valor posterior ao Processo	Margem x Custo posterior ao Processo	Valor reajustado conforme % de aumento
1	DIESEL S-10	FAN DISTRIBUIDORA/ SR BRASIL PETROLEO LTDA	R$ 4,97	25.217	R$ 5,29	-6,438%	**31.867**	**R$ 6,10**	-6,438%	**R$ 5,71**

A justificativa para o reajuste solicitado é devido ao aumento do preço do petróleo nas refinarias de acordo com a ANP (Agência Nacional de Petróleo), comprovadas por notas fiscais e tabela de composição de preços.

Goiatuba - GO, 04 de setembro de 2025.

Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba
PEDRO HUMBERTO CHAVES
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:F52E7875

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇO DE COMBUSTÍVEL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA
CONTRATADA: G2 POSTOS DE COMBUSTÍVEIS LTDA
OBJETO: aquisição de combustíveis diversos, destinados à manutenção dos veículos do Fundo Municipal de Saúde

DADOS DOS ITENS				ANTERIOR AO PROCESSO			POSTERIOR AO PROCESSO			REAJUSTE
Item	Descrição	Marca Licitada	Valor Adjudicado (LICITADO)	Nfe anterior ao Processo	Valor anterior ao Processo	Margem x Custo anterior ao Processo	Nfe posterior ao Processo	Valor posterior ao Processo	Margem x Custo posterior ao Processo	Valor reajustado conforme % de aumento
1	**Gasolina Comum**	FAN DISTRIBUIDORA/ SR BRASIL PETROLEO LTDA	R$ 5,14	14.463	R$ 5,30	-3,11%	31.912	R$ 5,98	-3,11%	**R$ 5,79**

A justificativa para o reajuste solicitado é devido ao aumento do preço do petróleo nas refinarias de acordo com a ANP (Agência Nacional de Petróleo), comprovadas por notas fiscais e tabela de composição de preços.

Goiatuba - GO, 04 de setembro de 2025.

Fundo Municipal De Saúde De Goiatuba
PEDRO HUMBERTO CHAVES
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:F55EDA19